

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	4
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 013/2022/CPL/PMDB.	4
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 014/2022/CPL/PMDB.	4
PORTARIA 09/2022 DISPÕE FERIADO MUNICIPAL DIA 29 DE JUNHO DIA SÃO PEDRO	4
PORTARIA DE EXONERAÇÃO DA SR.ª MARIA AGUIAR VIEIRA, DO CARGO SECRETARIA ADJUNTA DE CHEFE DO CONTROLE INTERNO	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	4
REPETIÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022	4
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022 - SRP	5
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs	5
EXTRATO DE 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 036-A/2021.	5
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 036-A/2021.	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	17
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2022 PROCESSO N.º 431/2022	17
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2022 PROCESSO N.º 431.2022	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	17
EXTRATOS DO CONTRATO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022/ Nº 116 A 127	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	20
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º038/2022	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	21
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	21
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022- SRP	21
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022- SRP	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	22
DECRETO Nº 022, DE 25 DE MAIO DE 2022	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	22
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO 2023	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	24
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 046/2022	24
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 047/2022	25
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 048/2022	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	25
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	25
ERRATA DE TERMO DE ADESÃO	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	26
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)	26
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022	26
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)	27
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO	27
ATO AVISO PUBLICAÇÃO DE ERRATA - CAMARA MUNICIPAL	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	27
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2019-DC/PMC	27
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2019-DC/PMC	28
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2019-DC/PMC	28
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 072-07-2022	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	29
DECRETO Nº009, DE 27 DE JUNHO DE 2022.	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	29
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022.	29
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021-SEMAS. PROC ADMINIST. Nº 045/2021.	29
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021-SEMAS. PROC. ADMINIST. Nº 045/2021.	30
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021-SEMED. PROC. ADMINIST. Nº 045/2021.	30
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022-SEMMAN. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021.	31
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 273/2022-SEMED - TOMADA DE PREÇOS 008/2022 - PROC. ADM. 062/2022.	31
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 274/2022-SEMED - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 - PROC. ADM. 062/2022.	31

EXTRATO DE CONTRATO	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	56
AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022 - CPL/PML.	56
AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022 - CPL/PML.	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	57
RESOLUÇÃO N.º 06/2022.	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	57
AVISO DE RESULTAD DE JULGAM DE HAB. T.P Nº. 06/2022: P.A 053/2022 CONTRAT DE EMPR P/ REFOR DA SEC. DE EDUCAÇÃO	58
AVISO DE RESULT DE JULG DE HAB P.A Nº 052/2022 T.P Nº. 05/2022: CONTRAT DE EMPREP/ REFM DO ESTÁDIO MUNICIPAL	58
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2021 P/ PRORG DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. P.A Nº 063/2021. PP Nº 17/2021	59
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTR Nº 055/2021 P/ PRORG DE VIGÊNCIA CONTRAT. REF.: P.A Nº 059/2021. PP Nº 15/2021	59
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021 P/ PRORG DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.P.A Nº 056/2021 DISP.Nº 04/2021	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	60
PORTARIA GAB Nº 053, DE 27 DE JUNHO DE 2022/PIO XII PREV/2022	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	60
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº112/2022	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	60
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022	60
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022	61
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022	61
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022	61
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022	61
LEI MUNICIPAL Nº 503/2022 - DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	61
LEI MUNICIPAL Nº 504/2022	64
PORTARIA Nº 048/2022-GP - CRIA NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO	65
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2022	65
PORTARIA Nº 008/2022 - ADM	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO MARANHÃO	66
DECRETO MUNICIPAL N.º 011/2022	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DOS PATOS	66
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022	66
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	76
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	77
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	79
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	80
TERMO ADJUDICATÓRIO- TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022 - CPL	80
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022 - CPL	80
EXTRATO DE CONTRATO- TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022 - CPL	80
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	81
COMUNICADO 01, DE 27 DE JUNHO DE 2022	81
DECRETO MUNICIPAL Nº 018, DE 27 DE JUNHO DE 2022	81
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO ELEITORAL - CIPA	81
PORTARIA Nº 01 DE 27 DE JUNHO DE 2022	85

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP
013/2022/CPL/PMDB.**

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 113.2022. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO regida pelo Sistema de Registro de Preço. OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras, computadores e fornecimentos de peças para reposição, destinados às Secretarias de Duque Bacelar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>. DATA: 12 de julho de 2022, às 08h30min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, <https://duquebacelar.ma.gov.br>, esclarecimentos adicionais, via e-mail cplduquebacelar@gmail.com ou fone (98)98499-2219, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/Ma, 27 de junho de 2022. Robert Otoni Furtado Oliveira, Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 3f9e37ad3f15ebbe067f5f8e79875ccb*

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP
014/2022/CPL/PMDB.**

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 120.2022. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO regida pelo Sistema de Registro de Preço. OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual Recarga de Cilindro de Oxigênio (Gás Medicinal), destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>. DATA: 12 de julho de 2022, às 09h30min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, <https://duquebacelar.ma.gov.br>, esclarecimentos adicionais, via e-mail cplduquebacelar@gmail.com ou fone (98)98499-2219, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/Ma, 27 de junho de 2022. Ana Leonor Batista Bulamarqui - Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 6c7d27287f545042bcb798199150e48f*

**PORTARIA 09/2022 DISPÕE FERIADO MUNICIPAL DIA 29
DE JUNHO DIA SÃO PEDRO**

**DECRETO Nº 09 /2022 DUQUE BACELAR - 27 DE JUNHO
DE 2022.**

FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

D E C R E T A

I - Conforme o DECRETO 09/2022 de 27 de junho fica estabelecido feriado municipal, dia 29 de junho, (Quarta - Feira) do ano 2022, em comemoração à São Pedro santo padroeiro dos pescadores.

II - As Secretarias que possuem atividades essenciais devem organizar suas escalas de Plantão para este Período.

Dê-se ciência e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

**FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: 7171bec09b33da4755ca1e81fca95fca*

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DA SR.ª MARIA AGUIAR VIEIRA, DO CARGO SECRETARIA ADJUNTA DE CHEFE DO CONTROLE INTERNO

PORTARIA N º 21/2022 - GP. PMD Duque Bacelar - Ma, Em: 27 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei de Organização Administrativa.

R E S O L V E:

I - Exonerar a Senhora: MARIANA AGUIAR VIEIRA, do Cargo em Comissão de Secretária Adjunta de Chefe do Controle Interno do Município DAS - II, da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar-MA.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

**FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: de6130512405258ecc7c6ce2f77e4629*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

**REPETIÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 41/2022**

O Município de Nina Rodrigues, através da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública aos interessados que com base na Lei nº 10.520, aplicando-se, subsidiariamente, a

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fará realizar às 09h:00 (nove) horas no dia 08 de julho de 2022, tendo por objeto a **seleção de proposta mais vantajosa, objetivando para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lava jato dos veículos das secretarias do município de Nina Rodrigues/MA, com exclusividade dos itens para ME, EPP e MEI, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência)**. A presente licitação será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Rui Fernandes Costa, Centro, Nina Rodrigues - MA e será presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00 (oito horas) às 12h:00 (doze horas) e poderá ser obtido mediante recolhimento da importância de R\$ 100,00 (cem) reais, também estarão disponível no meio eletrônico: <https://ninarodrigues.ma.gov.br>, onde poderá ser consultado ou obtido. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo Telefone (98) 99185-1853 - pelo email licitacaoopmnina@hotmail.com, Nina Rodrigues - MA.

Nina Rodrigues/MA, 27 de Junho de 2022.

Raimundo Nonato Silva Junior
Pregoeiro

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 1af9253c3ccb460d9bda061f51ab46b2*

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022 - SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto 10.024/2019, MP 1.047/2021, Decreto Municipal nº 05/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa a para o fornecimento de Material Hidráulico, Elétrico e de Construção de interesse da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Nina Rodrigues**, no dia 08 de Julho de 2022, às 10h:00 (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Rui Fernandes Costa, s/n, Centro, Nina Rodrigues/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e SACOP. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08h:00 as 12h:00.

Nina Rodrigues/MA, 27 de Junho de 2022.

Raimundo Nonato Silva Junior
Pregoeiro

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: ced55c2bdf6fc96fd87263ba9dc9a54a*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022

DATA: 16/05/2022

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, OBJETIVANDO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA, COM EXCLUSIVIDADE DOS ITENS PARA ME, EPP E MEI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DETERMINADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA).

ATA DOS TRABALHOS DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE "PREGÃO PRESENCIAL" DE Nº 28/2022.

Às nove horas do dia dezesseis de Maio do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA, situada na Praça Rui Fernandes Costa; s/n; Centro, o Pregoeiro Municipal senhor Raimundo Nonato Silva Junior, bem como os membros da equipe de apoio, designados através da portaria nº **01/2022 - GAB**, procedendo à abertura da sessão pública para recebimento e julgamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação do pregão em epígrafe. Iniciados os trabalhos o Pregoeiro faz constar em Ata a não efetivação do certame em vista da ausência de licitantes, uma vez que o aviso da licitação foi publicado no Diário Oficial do Município, Diário Oficial da União (Imprensa Nacional) e no jornal de grande circulação (Jornal O Imparcial), esclarecendo que o edital não foi retirado por nenhuma empresa.

Em vista do exposto, o Pregoeiro procedeu aos autos com vistas à apreciação. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a Sessão, da qual lavrou - se a presente Ata que vai assinada somente pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, uma vez que não houve licitante presente à Sessão, sendo a licitação considerada deserta.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

FUNÇÃO NOME ASSINATURA

Pregoeiro RAIMUNDO NONATO SILVA JUNIOR

Equipe de apoio JARDELE SANDES DA SILVA

Equipe de apoio ANTONIO MOREIRA LEITE

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 68d180d5462b3e85c2a76bb55b8b7191*

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs

EXTRATO DE 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 036-A/2021.

PREFEITURA DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs - MA.



**EXTRATO DE 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 036-A/2021SEMED.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001329/2021.**

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa L 1 EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ sob o nº 15.755.766/0001-53 OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial em prédios públicos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: Suplementar em valor 25% (vinte e cinco) nos quantitativos dos contrato acima citado, perfazendo o valor de R\$ 209.701,18 (duzentos e nove mil, setecentos e um reais e dezoito centavos) do valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade da prestação de serviço, com fulcro no disposto no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0205 Fundo da Educação Básica FUNDEB; Unidade: 12.361.1200 2. 021 Manut/funci. do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2021 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 26/09/2021. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração.

MANUTENÇÃO PREDIAL
25% por cento

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					1.110,06
1.1	Taxa do CREA - ART de obras acima de 15.000,00	UN	0,00	144,94	186,71	0,00
1.2	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m²	30,00	1,85	2,39	71,65
1.3	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	m²	20,00	40,30	51,92	1.038,41
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					23.142,82
2.1	ADMINISTRACAO LOCAL	UND	10,00	1.796,52	2.314,28	23.142,82
3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					4.320,54
3.3	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	20,00	2,60	3,35	66,93
3.4	RETIRADA DE FORRO EM REGUAS DE PVC, INCLUSIVE RETIRADA DE PERFIS	m²	50,00	5,18	6,67	333,33
3.5	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	m³	2,00	161,69	208,29	416,59
3.6	DEMOLICAO DE PISO DE ALTA RESISTENCIA	m²	50,00	16,40	21,13	1.056,35
3.7	DEMOLICAO DE CAMADA DE ASSENTAMENTO/CONTRAPISO COM USO DE PONTEIRO, ESPESSURA ATE 4CM	m²	40,00	16,40	21,13	845,08
3.8	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	m³	20,00	62,19	80,11	1.602,26
4	PAREDES E PAINÉIS					43.299,99
4.1	ABERTURA/FECHAMENTO RASGO ALVENARIA PARA TUBOS, FECHAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:1:6 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M	20,00	3,46	4,46	89,19
4.2	BARRACAO PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO PISO ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	m²	100,00	330,20	425,36	42.536,26
4.3	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 10X29X39CM ABERTURA COM VIDRO, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA)	m²		179,89	231,74	0,00
4.4	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39CM, ESPESSURA 14CM, ASSENTADOS COM ARGAMASSA TRACO 1:0,25:4 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	10,00	52,36	67,45	674,55

4.5	DIVISORIA EM GRANITO BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4, ARREIMATE EM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS	m ²		390,01	502,41	0,00
5	REVESTIMENTO					14.695,18
5.1	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m ²	200,00	34,64	44,62	8.923,56
5.2	CANTONEIRA DE ALUMINIO 2"X2", PARA PROTECAO DE QUINA DE PAREDE	M	10,00	32,22	41,51	415,09
5.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M ² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF 06/2014	m ²	50,00	35,50	45,73	2.286,74
5.4	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF 06/2014	m ²	100,00	21,03	27,09	2.709,47
5.5	CHAPISCO GROSSO CIMENTO E AREIA TRACO 1:4	m ²	50,00	5,59	7,21	360,31
5.6	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM, ESPESSURA 1,2CM, INCLUSIVE FIXAÇÃO COM ARAME	m ²	0,00	22,82	29,40	0,00
5.7	REBOCO ARGAMASSA TRACO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m ²	0,00	13,60	17,51	0,00
6	PAVIMENTAÇÃO					12.826,35
6.1	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO EM MADEIRA	m ²	50,00	32,88	42,36	2.117,93
6.2	PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 12MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLASTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	m ²	50,00	66,22	85,31	4.265,30
6.3	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMADAÇÃO EM TELA SOLDADA	m ²	20,00	53,66	69,12	1.382,43
6.4	PISO VINILICO SEMIFLEXIVEL PADRAO LISO, ESPESSURA 2MM, FIXADO COM COLA	m ²	10,00	57,47	74,03	740,31
6.5	PISO DE BORRACHA FRISADO, ESPESSURA 7MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	m ²	0,00	126,92	163,50	0,00
6.6	RODAPÉ ALTA RESISTÊNCIA, H = 10 CM, MEIA-CANA	m	0,00	13,38	17,24	0,00
6.7	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M ² . AF 06/2014	m ²	50,00	55,21	71,12	3.556,18
6.8	PISO DE BORRACHA PASTILHADO, ESPESSURA 7MM, FIXADO COM COLA	m ²	0,00	114,02	146,88	0,00
6.9	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF 06/2014	M	0,00	9,92	12,78	0,00
6.10	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M ² . AF 06/2014	m ²	20,00	29,66	38,21	764,20
6.11	SOLEIRA / TABELA EM MARMORE BRANCO COMUM, POLIDO, LARGURA 5 CM, ESPESSURA 2 CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE	M	0,00	23,90	30,79	0,00
7	ESQUADRIAS E VIDROS					4.600,56

7.1	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	m ²	0,00	111,78	143,99	0,00
7.2	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m ²	0,00	129,79	167,19	0,00
7.3	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m ²	0,00	204,93	263,99	0,00
7.4	JANELA DE ALUMINIO TIPO MAXIM AR, INCLUSO GUARNICOES E VIDRO FANTASIA	m ²	0,00	195,58	251,94	0,00
7.5	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 60X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	UN	5,00	349,05	449,65	2.248,25
7.6	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 80X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	UN	5,00	365,21	470,46	2.352,30
7.7	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 90X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	UN	0,00	405,82	522,77	0,00
7.8	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 120X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	UN	0,00	454,72	585,77	0,00
7.9	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, COM GUARNICAO	m ²	0,00	323,68	416,96	0,00
7.10	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF 11/2020	M	0,00	67,69	87,20	0,00
7.11	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR. AF 01/2021	UN	0,00	117,52	151,39	0,00
7.12	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO. AF_01/2021	UN	0,00	401,32	516,98	0,00
7.13	ALIZAR / GUARNIÇÃO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 60X210CM FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015	UN	0,00	25,47	32,82	0,00
7.14	ALIZAR / GUARNIÇÃO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 70X210CM FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015	UN	0,00	26,59	34,25	0,00
7.15	ALIZAR / GUARNIÇÃO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 80X210CM FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015	UN	0,00	27,71	35,69	0,00
7.16	ALIZAR / GUARNIÇÃO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 90X210CM FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015	UN	0,00	28,85	37,16	0,00
7.17	PORTA CORTA-FOGO 90X210X4CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	0,00	581,21	748,71	0,00
8	PINTURA					3.645,86
8.1	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	m ²	0,00	11,19	14,42	0,00
8.2	APLICACÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m ²	100,00	6,28	8,09	809,37

8.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m ²	0,00	7,99	10,29	0,00
8.4	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m ²	50,00	7,77	10,01	500,30
8.5	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS	m ²	20,00	13,06	16,82	336,49
8.6	EMASSAMENTO COM MASSA ACRÍLICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMÃOS	M ²	30,00	8,92	11,50	344,88
8.7	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014	m ²	0,00	1,28	1,64	0,00
8.8	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	m ²	0,00	9,64	12,42	0,00
8.9	PINTURA A BASE DE CAL E FIXADOR A BASE DE COLA, DUAS DEMAOS	m ²	0,00	5,14	6,62	0,00
8.10	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAOS)	m ²	50,00	25,69	33,10	1.654,82
9	HIDRAULICA					9.451,92
9.1	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	31,82	40,99	204,95
9.2	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 01/2020	UN	0,00	32,94	42,43	0,00
9.3	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	2,00	173,31	223,25	446,51
9.4	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA EXTERNA 12 LTS INSTALADA COM ACESSÓRIOS	U	2,00	87,66	112,92	225,84
9.5	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 60X60X5CM PARA CAIXA	UN	0,00	18,02	23,21	0,00
9.6	CHUVEIRO SIMPLES DE PLÁSTICO (HERC REF 1980 OU SIMILAR), C/ REGISTRO DE PRESSÃO DE PVC	un	0,00	35,86	46,20	0,00
9.7	CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80X80CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	UN	0,00	257,50	331,71	0,00
9.8	CAIXA DE INSPEÇÃO 90X90X80CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	UN	3,00	289,78	373,29	1.119,88
9.9	CAIXA SIFONADA EM PVC 100X100X50MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	0,00	33,19	42,75	0,00
9.10	TE DE PVC SOLDABEL AGUA FRIA 25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	0,00	5,85	7,54	0,00
9.11	TE DE PVC SOLDABEL AGUA FRIA 32MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	0,00	7,92	10,21	0,00
9.12	TE DE PVC SOLDABEL AGUA FRIA 40MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	0,00	12,11	15,60	0,00
9.13	TE SANITARIO 100X50MM, COM ANÉIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	0,00	22,83	29,41	0,00
9.14	TE SANITARIO 100X75MM, COM ANÉIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	0,00	24,05	30,99	0,00
9.15	TE SANITARIO 75X50MM, COM ANÉIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	0,00	19,28	24,83	0,00
9.16	CURVA PVC CURTA 90º ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	0,00	18,16	23,40	0,00
9.17	CURVA PVC LONGA 90º ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	0,00	30,10	38,78	0,00

9.18	CURVA PVC LONGA 45º ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	0,00	29,27	37,71	0,00
9.19	CURVA PVC CURTA 90º ESGOTO 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	0,00	8,82	11,37	0,00
9.20	CURVA PVC LONGA 90º ESGOTO 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	0,00	9,32	12,01	0,00
9.21	CURVA PVC LONGA 45º ESGOTO 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	0,00	9,56	12,32	0,00
9.22	CURVA PVC CURTA 90º ESGOTO 40MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	0,00	5,39	6,95	0,00
9.23	CURVA PVC LONGA 90º ESGOTO 40MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	0,00	5,80	7,47	0,00
9.24	CURVA PVC CURTA 90º ESGOTO 75MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	14,73	18,97	37,94
9.25	CURVA PVC LONGA 90º ESGOTO 75MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	20,94	26,97	53,94
9.26	CURVA PVC LONGA 45º ESGOTO 75MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	23,49	30,26	60,51
9.27	JOELHO PVC 90º ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	17,03	21,93	87,73
9.28	JOELHO PVC 45º ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	0,00	17,00	21,89	0,00
9.29	JOELHO PVC 90º ESGOTO 40MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	0,00	8,78	11,31	0,00
9.30	JOELHO PVC 45º ESGOTO 40MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	0,00	7,49	9,64	0,00
9.31	JOELHO PVC 90º ESGOTO 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	0,00	8,97	11,56	0,00
9.32	JOELHO PVC 45º ESGOTO 75MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	0,00	14,01	18,05	0,00
9.33	JOELHO PVC SOLDAVEL 90ª ÁGUA FRIA 20MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	0,00	4,96	6,39	0,00
9.34	JOELHO PVC SOLDAVEL 45ª ÁGUA FRIA 20MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	0,00	5,17	6,66	0,00
9.35	JOELHO PVC SOLDAVEL 90ª ÁGUA FRIA 25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	0,00	5,39	6,95	0,00
9.36	JOELHO PVC SOLDAVEL 45ª ÁGUA FRIA 25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	0,00	5,85	7,54	0,00
9.37	JOELHO PVC SOLDAVEL 90ª ÁGUA FRIA 32MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	0,00	6,38	8,21	0,00
9.38	JOELHO PVC SOLDAVEL 45ª ÁGUA FRIA 32MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	0,00	7,69	9,90	0,00
9.39	JOELHO PVC SOLDAVEL 90ª ÁGUA FRIA 40MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	0,00	9,87	12,71	0,00
9.40	JOELHO PVC SOLDAVEL 45ª ÁGUA FRIA 40MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	0,00	10,46	13,47	0,00
9.41	JOELHO PVC SOLDAVEL 90ª ÁGUA FRIA 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	0,00	10,38	13,37	0,00
9.42	JUNCAO PVC ESGOTO 100X100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	0,00	23,78	30,63	0,00
9.43	JUNCAO PVC ESGOTO 50X50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	0,00	11,31	14,56	0,00
9.44	REGISTRO GAVETA 1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	0,00	26,34	33,93	0,00
9.45	JUNCAO PVC ESGOTO 75X50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	0,00	19,75	25,44	0,00
9.46	JUNCAO PVC ESGOTO 100X50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	0,00	24,97	32,16	0,00
9.47	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA Ø 25MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	0,00	61,35	79,03	0,00

9.48	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA Ø 15MM (1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	0,00	48,56	62,55	0,00
9.49	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA Ø 32MM (1.1/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	0,00	74,24	95,63	0,00
9.50	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	0,00	155,07	199,77	0,00
9.51	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO, DE 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	4,00	121,19	156,12	624,49
9.52	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	3,00	317,02	408,39	1.225,16
9.53	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	2,00	56,24	72,44	144,89
9.54	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	0,00	28,16	36,27	0,00
9.55	SIFÃO PLÁSTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATÓRIO, 1 X 1.1/2 "	UN	0,00	9,01	11,60	0,00
9.56	PONTO DE ESGOTO PREDIAL 100mm	pt	0,00	57,18	73,65	0,00
9.57	PONTO DE ÁGUA FRIA APARENTE, C/MATERIAL PVC RÍGIDO ROSCÁVEL Ø 3/4"	un	0,00	79,50	102,41	0,00
9.58	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF 12/2014	UN	0,00	77,64	100,02	0,00
9.59	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF 12/2014	UN	0,00	39,47	50,84	0,00
9.60	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF 10/2015	M	0,00	35,23	45,39	0,00
9.61	CAIXA DE GORDURA SIMPLES EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 40,0 CM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	0,00	144,75	186,46	0,00
9.62	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	UN	0,00	111,54	143,68	0,00
9.63	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO E COMPENSADO 6MM PLASTIFICADO COLADO	m²	5,00	352,34	453,89	2.269,43
9.64	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	0,00	3,92	5,05	0,00

9.65	TUBO PVC ESGOTO JS PREDIAL DN 40MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	0,00	19,60	25,25	0,00
9.66	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	0,00	25,53	32,89	0,00
9.67	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 75MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	0,00	36,20	46,63	0,00
9.68	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	30,00	37,85	48,75	1.462,61
9.69	TUBO PVC ESGOTO SERIE R DN 150MM C/ ANEL DE BORRACHA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	10,00	60,51	77,94	779,45
9.70	REGISTRO GAVETA 1.1/2" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	0,00	85,92	110,69	0,00
9.71	REGISTRO GAVETA 1" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	0,00	57,96	74,66	0,00
9.72	REGISTRO GAVETA 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	0,00	50,19	64,66	0,00
9.73	REGISTRO GAVETA 1/2" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	0,00	46,21	59,53	0,00
9.74	REGISTRO GAVETA 2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	0,00	75,55	97,33	0,00
9.75	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	2,00	275,03	354,30	708,59
9.76	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 01/2020	UN	0,00	18,91	24,36	0,00
9.77	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS ESP. = 0,12M, DIM. INT. = 0.40 X 0.40 X 0.40M	un	0,00	129,55	166,89	0,00
9.78	TUBO DE PVC SOLDAVEL, SEM CONEXOES 20MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	0,00	4,34	5,60	0,00
9.79	TUBO DE PVC SOLDAVEL, SEM CONEXOES 25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	0,00	5,37	6,92	0,00
9.80	TUBO DE PVC SOLDAVEL, SEM CONEXOES 32MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	0,00	8,45	10,88	0,00
9.81	TUBO DE PVC SOLDAVEL, SEM CONEXOES 40MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	0,00	12,58	16,20	0,00
9.82	TUBO DE PVC SOLDAVEL, SEM CONEXOES 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	0,00	14,69	18,92	0,00
9.83	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	0,00	4,83	6,22	0,00
10	INSTALAÇÃO ELÉTRICA					27.250,38
10.1	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 40MM (1 1/2") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	50,00	17,72	22,83	1.141,63
10.2	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 50MM (2"), INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	0,00	14,60	18,80	0,00
10.3	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T10, DE 20 OU 40 W, BIVOLT	UN	0,00	4,26	5,49	0,00
10.4	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T10, DE 20 OU 40 W, BIVOLT	UN	0,00	4,26	5,49	0,00
10.5	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 DE 16/18 W, BIVOLT	UN	0,00	4,17	5,37	0,00

10.6	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 DE 32/36 W, BIVOLT	UN	0,00	4,41	5,68	0,00
10.7	REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE 1X20W PARTIDA RAPIDA FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	0,00	15,02	19,35	0,00
10.8	REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE 1X40W PARTIDA RAPIDA FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	0,00	19,43	25,03	0,00
10.9	FORMA PLANA PARA LAJES, EM COMPENSADO RESINADO DE 12MM, 07 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO	m ²	0,00	23,45	30,21	0,00
10.10	REATOR DE PARTIDA RÁPIDA P/ LÂMPADA FLUORESCENTE 2 X 32 W	un	0,00	26,42	34,04	0,00
10.11	CABO DE COBRE NU 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	0,00	7,06	9,09	0,00
10.12	CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	0,00	20,09	25,88	0,00
10.13	CABO DE COBRE NU 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	0,00	28,50	36,72	0,00
10.14	CABO DE COBRE NU 70MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	0,00	37,27	48,01	0,00
10.15	CABO DE COBRE NU 95MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	25,00	48,94	63,04	1.575,99
10.16	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	0,00	8,72	11,23	0,00
10.17	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 2 TECLAS, COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	0,00	15,50	19,97	0,00
10.18	CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 16,00 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	0,00	28,49	36,71	0,00
10.19	CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 35,00 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	0,00	37,40	48,18	0,00
10.20	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 25MM (1") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	0,00	4,39	5,66	0,00
10.21	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN32 MM (1 1/4") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	0,00	6,53	8,41	0,00
10.22	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 20MM (3/4") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	0,00	7,90	10,17	0,00
10.23	PONTO P/ TELEFONE (C/ELETRODUTO, CX., FIAÇÃO E TOMADA)	PT	0,00	68,32	88,01	0,00
10.24	LAMPADA DE VAPOR DE MERCURIO DE 250W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	20,00	23,50	30,27	605,37
10.25	LAMPADA DE VAPOR DE MERCURIO DE 400W/250V - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	20,00	30,81	39,69	793,70
10.26	LAMPADA MISTA DE 250W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	0,00	19,54	25,17	0,00
10.27	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 1,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	0,00	1,76	2,27	0,00
10.28	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	0,00	3,02	3,89	0,00
10.29	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	0,00	3,55	4,58	0,00
10.30	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 6MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	0,00	4,54	5,84	0,00
10.31	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 10MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	0,00	6,60	8,50	0,00

10.32	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 16MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	0,00	9,23	11,89	0,00
10.33	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 25MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	0,00	13,83	17,82	0,00
10.34	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 50MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	10,00	26,86	34,61	346,05
10.35	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 70MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	0,00	36,37	46,86	0,00
10.36	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 95MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	0,00	48,18	62,06	0,00
10.37	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 35MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	0,00	19,19	24,72	0,00
10.38	CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "C" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	0,00	11,50	14,82	0,00
10.39	CONDULETE 1" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "C" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	0,00	14,11	18,18	0,00
10.40	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 01/2016	UN	0,00	100,65	129,65	0,00
10.41	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 01/2016	UN	0,00	112,21	144,55	0,00
10.42	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	20,00	72,66	93,60	1.871,93
10.43	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 3X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10,00	106,01	136,56	1.365,62
10.44	LUMINÁRIAS TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADAS FLUORESCENTES 2X2X36W, COMPLETAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00	126,97	163,57	1.635,66
10.45	LUMINARIA SOBREPOR TP CALHA C/REATOR PART CONVENC LAMP 1X20W E STARTERFIX EM LAJE OU FORRO - FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	10,00	36,79	47,39	473,91
10.46	PONTO DE INTERRUPTOR 01 SEÇÃO SIMPLES C/PLACA, COM CANALETA PLÁSTICA C/DIVISÓRIA 20X10MM	pt	10,00	165,02	212,58	2.125,81
10.47	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 20MM (3/4") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M		7,90	10,17	0,00
10.48	PONTO ELETRICO EM PAREDE	UN	30,00	85,67	110,36	3.310,70
10.49	REFLETOR REDONDO EM ALUMINIO COM SUPORTE E ALCA REGULAVEL PARA FIXACAO, COM LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W	UN	10,00	169,28	218,06	2.180,64
10.50	LUMINARIA TIPO SPOT PARA 1 LAMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA	UN	0,00	49,98	64,38	0,00
10.51	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	0,00	8,19	10,55	0,00

10.52	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	0,00	12,27	15,81	0,00
10.53	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	0,00	52,40	67,50	0,00
10.54	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	0,00	68,95	88,82	0,00
10.55	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 125 A 150A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	0,00	190,24	245,07	0,00
10.56	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	8,00	357,72	460,81	3.686,51
10.57	LUMINARIA ABERTA PARA ILUMINACAO PUBLICA, PARA LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO ATE 400W E MISTA ATE 500W, COM BRACO EM TUBO DE ACO GALV D=50MM PROJ HOR=2.500MM E PROJ VERT= 2.200MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10,00	96,29	124,05	1.240,45
10.58	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W	UN	20,00	190,05	244,82	4.896,40
10.59	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	0,00	168,12	216,58	0,00
10.60	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 25MM (1") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	0,00	11,88	15,31	0,00
11	DIVERSOS					0,00
11.1	DOBRADICA EM LATAO CROMADO 3X3", COM ANEIS	UN		21,09	27,17	0,00
11.2	DOBRADICA EM LATAO CROMADO 3 X 2 1/2"	UN		13,23	17,04	0,00
11.3	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR	UN		62,88	81,00	0,00
11.4	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO MEDIO	UN		90,82	116,99	0,00
11.5	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS DE BANHEIRO, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR	UN		66,30	85,40	0,00
11.6	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR	UN		59,81	77,04	0,00
11.7	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO MEDIO	UN		85,52	110,16	0,00
11.8	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017 P	m²		36,29	46,75	0,00
11.9	FORRO DE FIBRA MINERAL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017 P	m²		64,63	83,26	0,00
12	COBERTURA					56.466,61
12.1	IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	m²	200,00	3,45	4,45	889,82
12.2	CUMEEIRA COM TELHA CERAMICA EMOBADA COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M		17,71	22,81	0,00

12.3	ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI PRIMEIRA QUALIDADE, SERRADA, NAO APARELHADA, PARA TELHAS CERAMICAS, VAOS DE 10M ATE 13M	m ²	120,00	103,22	132,97	15.956,14
12.4	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50CM	M	30,00	35,99	46,36	1.390,72
12.5	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 12M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	m ²	25,00	62,23	80,17	2.004,18
12.6	COBERTURA EM TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL, COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	m ²	100,00	54,60	70,33	7.033,27
12.7	COBERTURA EM TELHA CERAMICA TIPO PAULISTA, COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) E ARAME RECOZIDO	m ²	100,00	54,52	70,23	7.022,66
12.8	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	m ²	200,00	29,10	37,49	7.498,28
12.9	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	m ²	200,00	49,81	64,16	12.831,76
12.10	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF 07/2019	M	40,00	35,70	45,99	1.839,77
12.11	SUBCOBERTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMÍNIO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m ²	0,00	10,74	13,83	0,00
12.12	RUFO EM FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA E = 6 MM, ABA DE 26 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 06/2016	M	0,00	34,88	44,94	0,00
13	TRATAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÃO					4.664,23
13.1	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM ASFALTO ELASTOMERICO, INCLUSOS PRIMER E VEU DE POLIESTER.	m ²	40,32	54,50	70,20	2.830,51
13.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF 06/2018	m ²	30,00	47,45	61,12	1.833,72
13.3	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM ARMAGASSA DE CIMENTO E AREIA (GROSSA), TRACO 1:3, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E=2,5CM.	m ²	0,00	37,46	48,25	0,00
14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					4.226,68
14.1	LIMPEZA E POLIMENTO MECANIZADO EM PISO ALTA RESISTENCIA, UTILIZANDO ESTUQUE COM ADESIVO, CIMENTO BRANCO E CORANTE	m ²	118,57	26,28	33,85	4.013,52
14.2	LIMPEZA GERAL	m ²	114,20	1,45	1,87	213,17
			Total Geral			209.701,18

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: e1ad73f008f77041ed022cf4bcd9beec

PREFEITURA DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.**EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 036-A/2021SEMED.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001329/2021.**

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa L 1 EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ sob o nº 15.755.766/0001-53. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial em prédios públicos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 10/09/2021 a 10/03/2022. DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0205 Fundo da Educação Básica; Unidade: 12.361.1200 2. 021 Manut/funci do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2022 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 10/09/2021. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: b3fbfd706f87cea8f9efdd73453e269

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2022 PROCESSO N.º
431/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2021 PROCESSO N.º 431.2022 PARTES: RAYLSON RAMON SANTOS NUNES, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CNPJ: 06.439.988/0001-76 e a ZILDA ABREU SOARES 25096214320, CNPJ: 35.315.156/0001-46 **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de Fardamentos e EPI'S, para utilização dos servidores da limpeza pública do município de Viana/MA. **VALOR:** R\$ 118.450,00 (cento e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** 02 35 SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA 02 35 00 SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA 15 Urbanismo 15 451 Infraestrutura Urbana 15 451 0325 Serviços de Limpeza Pública 15 451 0325 2156 0000 Superintendência de Limpeza Pública 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1.500 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos, Recursos Ordinários-Recursos do Exercício Corrente, SIGNATÁRIOS: RAYLSON RAMON SANTOS NUNES, Secretário Municipal de Administração e Planejamento - CONTRATANTE a ZILDA ABREU SOARES 25096214320 - CONTRATADA. Viana/MA, 27 de junho de 2022.

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: a2e31174b82964114c26c0d37190acf0

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2022 PROCESSO N.º
431.2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2022 PROCESSO N.º 431.2022 PARTES: RAYLSON RAMON SANTOS NUNES, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CNPJ: 06.439.988/0001-76 e a MALHARIA VITÓRIA INDÚSTRIA E

COMÉRCIO DE CONFECÇÃO LTDA, CNPJ: 04.398.811/0001-43, **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de Fardamentos e EPI'S, para utilização dos servidores da limpeza pública do município de Viana/MA. **VALOR:** R\$ 472.400,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 35 SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA 02 35 00 SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA 15 Urbanismo 15 451 Infraestrutura Urbana 15 451 0325 Serviços de Limpeza Pública 15 451 0325 2156 0000 Superintendência de Limpeza Pública 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1.500 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos, Recursos Ordinários-Recursos do Exercício Corrente, SIGNATÁRIOS: RAYLSON RAMON SANTOS NUNES, Secretário Municipal de Administração e Planejamento - CONTRATANTE a MALHARIA VITÓRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO LTDA - CONTRATADA. Viana/MA, 27 de junho de 2022.

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 36fc6f694fef8bdc48e71e87175676de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**EXTRATOS DO CONTRATO.PREGÃO PRESENCIAL Nº
010/2022/ Nº 116 A 127**

EXTRATO DO CONTRATO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022.EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº **116/PP/010/2022. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA e BRASIL ESCOLAR LTDA. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** objeto o fornecimento de materiais de expediente, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Alcântara, conforme especificações contidas no Pregão Presencial nº 010/2022. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 58.070,77 (cinquenta de oito mil e setenta reais e setenta e sete centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Término: **31/12/2022. FONTE DE RECURSOS:** Poder: 02 Prefeitura Municipal, Órgão: 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Unidade: 02.05.02. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Funcional Programática: 12.361.0003.2048.0000 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo. Órgão: 02 06 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, Unidade: 02 06 FUNDEB-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, Funcional Programática: 12.361.0004.2067.0000 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Sr. William Guimarães da Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e a Sra. Leonice Costa Abreu, Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Alcântara - MA, 20 de junho de 2022. William Guimarães da Silva. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022.EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº **117/PP/010/2022. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA e BRASIL ESCOLAR LTDA. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** objeto o fornecimento de materiais de expediente, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Alcântara, conforme especificações contidas no Pregão Presencial nº 010/2022. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 16.185,53 (dezesesseis mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Término: **31/12/2022. FONTE DE RECURSOS:** Poder: 02 Prefeitura Municipal, Órgão: 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade Orçamentaria: 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Funcional Programática: 10.301.0003.2080.0000 MANUTENÇÃO DE

SERVIÇOS, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Sr. William Guimarães da Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e a Sra. Leonice Costa Abreu, Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Alcântara - MA, 20 de junho de 2022. William Guimarães da Silva. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022.EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 118/PP/010/2022. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA e BRASIL ESCOLAR LTDA. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** objeto o fornecimento de materiais de expediente, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão de Alcântara, conforme especificações contidas no Pregão Presencial nº 010/2022. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 29.100,16 (vinte e nove mil e cem reais e dezesseis centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Término: 31/12/2022. **FONTE DE RECURSOS:** Poder: 02 Prefeitura Municipal, Órgão: 02 03 SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO, Unidade Orçamentaria: 02 03 SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO, Funcional Programática: 04.122.0003.2026.0000 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Sr. William Guimarães da Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e a Sra. Leonice Costa Abreu, Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Alcântara - MA, 20 de junho de 2022. William Guimarães da Silva. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022.EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 113/PP/010/2022. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA e W. DE J. PIMENTA. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** objeto o fornecimento de materiais de expediente, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Alcântara, conforme especificações contidas no Pregão Presencial nº 010/2022. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 19.037,60 (dezenove mil e trinta e sete reais e sessenta centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Término: 31/12/2022. **FONTE DE RECURSOS:** Poder: 02 Prefeitura Municipal, Órgão: 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Unidade: 02 05.02. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Funcional Programática: 12.361.0003.2048.0000 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo. Órgão: 02 06 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, Unidade: 02 06 FUNDEB-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, Funcional Programática: 12.361.0004.2067.0000 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Sr. William Guimarães da Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e o Sr. Wellingson de Jesus Pimenta, Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Alcântara - MA, 20 de junho de 2022. William Guimarães da Silva. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022.EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 114/PP/010/2022. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA e W. DE J. PIMENTA. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** objeto o fornecimento de materiais de expediente, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Alcântara, conforme especificações contidas no Pregão Presencial nº 010/2022. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 6.948,00 (seis mil, novecentos e quarenta e oito reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Término: 31/12/2022. **FONTE DE RECURSOS:** Poder: 02 Prefeitura Municipal, Órgão: 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade Orçamentaria: 02 07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Funcional Programática: 10.301.0003.2080.0000 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Sr. William Guimarães da Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e o Sr. Wellingson de Jesus Pimenta, Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Alcântara - MA, 20 de junho de 2022. William Guimarães da Silva. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022.EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 115/PP/010/2022. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA e W. DE J. PIMENTA. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** objeto o fornecimento de materiais de expediente, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão de Alcântara, conforme especificações contidas no Pregão Presencial nº 010/2022. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 9.614,40 (nove mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Término: 31/12/2022. **FONTE DE RECURSOS:** Poder: 02 Prefeitura Municipal, Órgão: 02 03 SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO, Unidade Orçamentaria: 02 03 SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO, Funcional Programática: 04.122.0003.2026.0000 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Sr. William Guimarães da Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e o Sr. Wellingson de Jesus Pimenta, Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Alcântara - MA, 20 de junho de 2022. William Guimarães da Silva. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022.EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 120/PP/010/2022. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA e E. DA SILVA FEITOSA - EPP. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** objeto o fornecimento de materiais de expediente, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Alcântara, conforme especificações contidas no Pregão Presencial nº 010/2022. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 28.279,25 (vinte e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte cinco centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Término: 31/12/2022. **FONTE DE RECURSOS:** Poder: 02 Prefeitura Municipal, Órgão: 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade Orçamentaria: 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Funcional Programática: 10.301.0003.2080.0000 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Sr. William Guimarães da Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e a Sra. Elbania da Silva Feitosa, Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Alcântara - MA, 20 de junho de 2022. William Guimarães da Silva. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022.EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 119/PP/010/2022. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA e E. DA SILVA FEITOSA - EPP. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** objeto o fornecimento de materiais de expediente, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Alcântara, conforme especificações contidas no Pregão Presencial nº 010/2022. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 116.394,20 (cento e dezesseis mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Término: 31/12/2022. **FONTE DE RECURSOS:** Poder: 02 Prefeitura Municipal, Órgão: 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Unidade: 02 05.02. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Funcional Programática: 12.361.0003.2048.0000

MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo. Órgão: 02 06 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, Unidade: 02 06 FUNDEB-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, Funcional Programática: 12.361.0004.2067.0000 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Sr. William Guimarães da Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e a Sra. Elbania da Silva Feitosa, Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Alcântara - MA, 20 de junho de 2022. William Guimarães da Silva. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022.EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 121/PP/010/2022. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA e E DA SILVA FEITOSA - EPP. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** objeto o fornecimento de materiais de expediente, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão de Alcântara, conforme especificações contidas no Pregão Presencial nº 010/2022. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 4.289,00 (quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Término: 31/12/2022. **FONTE DE RECURSOS:** Poder: 02 Prefeitura Municipal, Órgão: 02 03 SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO, Unidade Orçamentaria: 02 03 SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO, Funcional Programática: 04.122.0003.2026.0000 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Sr. William Guimarães da Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e a Sra. Elbania da Silva Feitosa, Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Alcântara - MA, 20 de junho de 2022. William Guimarães da Silva. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022.EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 122/PP/010/2022. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA e RBS FERREIRA EIRELI. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** objeto o fornecimento de materiais de expediente, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Alcântara, conforme especificações contidas no Pregão Presencial nº 010/2022. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 30.823,30 (trinta mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Término: 31/12/2022. **FONTE DE RECURSOS:** Poder: 02 Prefeitura Municipal, Órgão: 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Unidade: 02 05.02. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Funcional Programática: 12.361.0003.2048.0000 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo. Órgão: 02 06 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, Unidade: 02 06 FUNDEB-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, Funcional Programática: 12.361.0004.2067.0000 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Sr. William Guimarães da Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e o Sr. Raylson Bruce Sode Ferreira, Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Alcântara - MA, 20 de junho de 2022. William Guimarães da Silva. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022.EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 123/PP/010/2022. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA e RBS FERREIRA EIRELI. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** objeto o fornecimento de materiais de expediente, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Alcântara, conforme especificações contidas no Pregão Presencial nº 010/2022. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei

8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 8.326,64 (oito mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Término: 31/12/2022. **FONTE DE RECURSOS:** Poder: 02 Prefeitura Municipal, Órgão: 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade Orçamentaria: 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Funcional Programática: 10.301.0003.2080.0000 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Sr. William Guimarães da Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e o Sr. Raylson Bruce Sode Ferreira, Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Alcântara - MA, 20 de junho de 2022. William Guimarães da Silva. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022.EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 124/PP/010/2022. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA e RBS FERREIRA EIRELI. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** objeto o fornecimento de materiais de expediente, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão de Alcântara, conforme especificações contidas no Pregão Presencial nº 010/2022. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 56.532,70 (cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Término: 31/12/2022. **FONTE DE RECURSOS:** Poder: 02 Prefeitura Municipal, Órgão: 02 03 SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO, Unidade Orçamentaria: 02 03 SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO, Funcional Programática: 04.122.0003.2026.0000 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Sr. William Guimarães da Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e o Sr. Raylson Bruce Sode Ferreira, Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Alcântara - MA, 20 de junho de 2022. William Guimarães da Silva. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022.EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 125/PP/010/2022. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA e MM SILVA COMERCIO EIRELI - EPP. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** objeto o fornecimento de materiais de expediente, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Alcântara, conforme especificações contidas no Pregão Presencial nº 010/2022. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 23.941,40 (vinte e três mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Término: 31/12/2022. **FONTE DE RECURSOS:** Poder: 02 Prefeitura Municipal, Órgão: 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Unidade: 02 05.02. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Funcional Programática: 12.361.0003.2048.0000 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo. Órgão: 02 06 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, Unidade: 02 06 FUNDEB-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, Funcional Programática: 12.361.0004.2067.0000 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Sr. William Guimarães da Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e o Sr. Mauricio Matheus Silva, Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Alcântara - MA, 20 de junho de 2022. William Guimarães da Silva. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022.EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 126/PP/010/2022. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA e MM SILVA COMERCIO EIRELI - EPP.

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** objeto o fornecimento de materiais de expediente, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Alcântara, conforme especificações contidas no Pregão Presencial nº 010/2022. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 1.827,25 (hum mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Término: **31/12/2022. FONTE DE RECURSOS:** Poder: 02 Prefeitura Municipal, Órgão: 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade Orçamentaria: 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Funcional Programática: 10.301.0003.2080.0000 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Sr. William Guimarães da Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e o Sr. Mauricio Matheus Silva, Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Alcântara - MA, 20 de junho de 2022. William Guimarães da Silva. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022.EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº **127/PP/010/2022. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA e MM SILVA COMERCIO EIRELI - EPP. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** objeto o fornecimento de materiais de expediente, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão de Alcântara, conforme especificações contidas no Pregão Presencial nº 010/2022. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 64.221,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e vinte um reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Término: **31/12/2022. FONTE DE RECURSOS:** Poder: 02 Prefeitura Municipal, Órgão: 02 03 SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO, Unidade Orçamentaria: 02 03 SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO, Funcional Programática: 04.122.0003.2026.0000 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Sr. William Guimarães da Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e o Sr. Mauricio Matheus Silva, Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Alcântara - MA, 20 de junho de 2022. William Guimarães da Silva. Prefeito Municipal.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 68c7b168c0599585fdf521f80aa09042

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO **N.º038/2022**

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO **N.º038/2022**

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de

Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a **EMILIA BORGES GUIMARÃES**, brasileira, solteira, do lar, portadora da carteira de identidade nº 2.647.175 - SSP-DF, inscrita no CPF nº 021.893.521-85, residente e domiciliada na Avenida Antônio Rocha Filho, s/nº, bairro São José, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 861,46 m²** (oitocentos e sessenta e um metros e quarenta e seis centímetros quadrados), as confrontações são:

O referido imóvel é delimitando por um polígono irregular, cuja demarcação teve seu ponto de partida na Coordenada L - 397674,58 U - 8991353,65 de um marco de madeira que ficou cravado na divisa do terreno de propriedade de Nilzan Ferreira Guimarães (Mat. 3905) de onde seguiu em limite natural pela Avenida Prefeito Antônio Rocha Filho, com azimute de 181º00'39" com 20,79 mts; deixando de limitar com a Avenida Prefeito Antônio Rocha Filho e passando a limitar com o terreno de propriedade de João Monteiro do Vale (Mat. 3.096) com os azimutes de 85º12'46" com 50,65 mts; 00º37'59" com 13,43 mts; deixando de limitar com o terreno de propriedade de João Monteiro do Vale (mat. 3096) e passando a limitar com o terreno de propriedade de Nilzan Ferreira Guimarães (mat. 3905) com o azimute de 273º33'53" com 50,35 mts; Encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 135,22 m (cento e trinta e cinco metros e vinte e dois centímetros lineares), e abrangendo uma área com 861,46 m (oitocentos e sessenta e um metros e quarenta e seis centímetros quadrados). Conforme memorial descritivo datado de 13 de junho de 2022 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva Filho - Técnico em Agrimensura - CFT-BR - 8910568826-8.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº CFT2201883585, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson

Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vitória/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº 033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 68.916,80** (sessenta e oito mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 15 de junho de 2022, Numero/Controle da Certidão: C9EE151D20C70182.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 15 de junho de 2022.

ITAMAR NUNES VIEIRA
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA
PRESIDENTE DO ITALPA
OUTORGANTE TRANSMITENTE

DANILO BATISTA ALBUQUERQUE
PROCURADORIA GERAL ADJUNTO
OAB/MA nº 17474-A
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021

EMILIA BORGES GUIMARÃES
OUTORGADO ADQUIRENTE

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 1fe84413ca1c6c9f68e6b70460eac593

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02300522/2022

OBJETO: calçamento em pedras no município de Anapurus/MA, conforme projeto básico.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anapurus, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas a legislação municipal vigente e em conformidade com a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 8.666/93, após a habilitação e classificação

da proposta vencedora da licitante concorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**, resolve **ADJUDICAR** o objeto acima especificado para a empresa **F L MENDES SERVICOS LTDA - CNPJ 35.128.629/0001-04**.

O valor total adjudicado do presente processo licitatório é de **R\$ 3.264.964,95 (três milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**.

Anapurus/MA, 27 de junho de 2022.

Sr. **PATRICK PAULINO PINHEIRO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Anapurus - MA

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 253ceb93de2d4a2f1c4cfc153f9762b2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022- SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME /MA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022- SRP

OBJETO: Objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (as) para fornecimento de materiais esportivos para atender a demanda operacional da Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Arame/MA. Conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A Prefeitura Municipal de Arame - MA, ora denominada licitadora, através de seu Pregoeiro Municipal, Cristiano de Sousa do Nascimento, nomeado pela Portaria 15/2022 de 03 de Janeiro de 2022, torna público a todos os interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - SRP com abertura marcada para o dia 01/07/2022 às 15:00hr (quinze horas), no **SITE:** <https://www.licitanet.com.br/>; fica **PRORROGADO** para o dia 14 de Julho de 2022 às 15:00hr (quinze horas) a abertura do processo licitatório.

MOTIVO: Para adequações de prazo (dias úteis) junto à Plataforma Eletrônica.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 63cab8ce220eb4dc4808f76542e425b4

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022- SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME /MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022- SRP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00000034/2022. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (as) para o fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, do Município de Arame/MA. Conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **ORGÃO LICITANTE:** Secretaria Municipal de

Administração e Recursos Humanos. **LOCAL/SITE:** <https://www.licitanet.com.br/>. **DATA:** 14/07/2022. **HORÁRIO:** 09h00min. (NOVE HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/> e <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2>. Dúvidas poderão ser retiradas junto à Comissão Permanente de Licitação-CPL, situado na Rua Nova, s/n - Centro - Arame - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Arame - MA, 27 de Junho de 2022. Cristiano de Sousa do Nascimento - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 6db242bc0f52bd682b18e92eb99150d3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

DECRETO Nº 022, DE 25 DE MAIO DE 2022

“Prorrogação do Processo Seletivo Simplificado de Balsas-MA, Edital nº 002/2020 realizado pela Prefeitura de Balsas-MA e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais e,
DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 002, de 17 de janeiro de 2020, para todos os cargos que foram objeto deste certame.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE MAIO DE 2022.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 732d79d788d8f8a680d08d0c6a60846e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO 2023

LEI MUNICIPAL Nº 180, DE 27 DE JUNHO DE 2022. “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, combinado do art. 78, Título III, da Lei Orgânica do Município e, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2023, compreendendo: I - as metas e prioridades da administração municipal; II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução orçamentária. **Capítulo I DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL Art. 2º.** As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 serão especificadas em anexo no Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025 e obedecerão aos seguintes critérios: I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas; II - promover e

desenvolvimento econômico e social integrado do Município; III - contribuir para a consolidação de uma consciência da gestão fiscal responsável e permanente; IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal. **Parágrafo único.** A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo II - Das Metas Fiscais e do Anexo III - Dos Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei. **Art. 3º.** A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes: I - as obras em execução terão prioridades sobre novos projetos; II - as despesas com o pagamento da dívida pública e de pessoal e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos. **Capítulo II DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS Art. 4º.** A LOA - Lei Orçamentária Anual compor-se-á de: I - Orçamento Fiscal; II - Orçamento da Seguridade Social. **Art. 5º.** Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificadamente os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação: 1 - pessoal e encargos sociais; 2 - juros e encargos da dívida; 3 - outras despesas correntes; 4 - investimentos; 5 - inversões financeiras; 6 - amortização da dívida; 7 - outras despesas de capital. **Art. 6º.** A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14 abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº. 163, 04 de maio de 2001 e alterações posteriores. **Art. 7º.** O Projeto da lei orçamentária anual a ser encaminhado ao Poder Legislativo será constituído de: I - mensagem; II - texto da Lei; III - tabelas explicativas da receita e da despesa. § 1º. A mensagem que encaminhar o projeto da lei orçamentária anual conterá: I - situação econômica e financeira do Município; II - demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outras compromissos exigíveis; III - exposição da receita e da despesa. § 2º. Acompanharão o projeto e lei Orçamentária demonstrativo contendo as seguintes informações complementares: I - programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 9.424, de 24 de dezembro de 1996; II - programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 198, § 2º da Constituição Federal. III - demonstrativo da renúncia de receita, quando houver. § 3º. Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos: I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei nº. 4.320/64; II - Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo II da Lei nº. 4.320/64; III - Quadro Demonstrativo por Programa de Trabalho, das Dotações por Órgãos do Governo e da administração, Anexo VI da Lei nº. 4.320/64; IV - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo VII da Lei nº. 4.320/64; V - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculos com os recursos, Anexo VIII da Lei nº. 4.320/64; VI - Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX da Lei nº. 4.320/64; VII - Quadro Demonstrativo de Realizações de Obras e Prestação de Serviços; VIII - Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, art. 22, III, da Lei nº. 4.320/64; IX - Quadro da Demonstrativo da Receita por Fontes e respectiva legislação; X - Sumário de Geral da Receita por Fontes e da despesa por Funções de Governo; XI - Quadro de Detalhamento de Despesa.

Capítulo III DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Art. 8º. A lei orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa. **Art. 9º.** A lei orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas. **Art. 10.** A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária e com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal. **Art. 11.** A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios: I - prioridade de investimentos para as áreas sociais; II - modernização da ação governamental; III - equilíbrio entre receitas e despesas; IV - austeridade na gestão dos recursos públicos. **Art. 12.** A lei orçamentária conterà, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente a, no mínimo 0,1% (um décimo por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos. **Art. 13.** No projeto da lei orçamentária para 2023, receitas e despesas serão orçadas a preços correntes de 2022. **Seção I DA INSTITUIÇÃO, DA PREVISÃO E DA EFETIVAÇÃO DA RECEITA Art. 14.** As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o art. 12 da Lei Complementar nº. 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando-se o art. 3º desta lei. **§ 1º.** Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte: I - atualização dos elementos físicos unidades imobiliárias; II - atualização da planta genética de valores; III - a expansão do número de contribuintes. **§ 2º.** As taxas pelo exercício de poder de polícia e de prestação de serviços deverão renumerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas. **Art. 15.** Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários. **Parágrafo único.** Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas nestes artigos serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observadas a legislação vigente. **Art. 16.** Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o excesso de despesa, o Executivo Municipal promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira. **§ 1º** A limitação do empenho, nos termos do *caput* deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante de recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder. **§ 2º** Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira. **§ 3º** O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ao estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho. **Art. 17.** Não serão objetos de limitação de despesas: I - das obrigações constitucionais e legais do ente (despesa com pessoal e fundos); II - destinadas ao pagamento do serviço da dívida; III - assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso. **Art. 18.** Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções

efetivadas. **Art. 19.** A Prefeitura disponibilizará, para Câmara de Vereadores, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculos das receitas para o exercício subsequente. **Art. 20.** Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, o Poder Executivo Municipal desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, de modo a atender aos dispostos no art. 13 da Lei Complementar nº. 101/2000. **Art. 21.** Os casos de renúncia de receitas a qualquer título dependerão da lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000. **Art. 22.** O Poder Executivo Municipal concederá desconto de até 30% (trinta por cento) no pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2023, aos contribuintes que efetuaram o pagamento deste tributo rigorosamente em dia no exercício financeiro de 2022. **Seção II DA GERAÇÃO DE DESPESA Art. 23.** Na execução da despesa, nenhum compromisso será assumido sem existir dotação orçamentária e recursos financeiros. **Art. 24.** A lei orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares e, mediante lei específica, poderão ser realizadas transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro. **Parágrafo único.** Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamentos, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público. **Art. 25.** O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos do art. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal. **Art. 26.** A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para o PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998. **Art. 27.** As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes. **Parágrafo único.** Entende-se por despesa relevante aquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal 8.666/93 e irrelevantes, aquelas que não ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação da citada lei. **Art. 28.** As operações de créditos deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em Resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital. **Art. 29.** Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar 101, de 2000. I - considera-se contraída a obrigação no montante da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere; II - no caso de despesa relativas a prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo o pagamento deve se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado. **Art. 30.** É vedada a concessão de subvenções, auxílios ou contribuições para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e deste que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino e cultura, ou representativas da comunidade escolar; II - voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público; III - voltadas para ações de assistências sociais; IV - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública federal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde; V - instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica; VI - instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município. VII - federações e confederações. **Parágrafo único.** As Entidades sem fins lucrativos beneficiadas deverão cumprir o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº. 101/2000 e as exigências

contidas na Instrução Normativa nº. 001/97-STN e alterações posteriores. **Art. 31.** Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesa de competência do Estado do Maranhão, nos termos do art. 62, da Lei Complementar nº. 101/2000. **Art. 32.** As despesas de publicação da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária específica com denominação publicidade. § 1º. Entende-se como publicidade às ações relativas à divulgação do trabalho do órgão, ou seja, propaganda. § 2º. As despesas referentes à publicação de licitações, portarias, atos, prestações de contas e congêneres, classificar-se-ão na atividade de custeio. **Art. 33.** Fica instituído o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento das ações de governo, da gestão do patrimonial municipal e dos recursos públicos, através do controle de custos e da avaliação dos resultados dos programas instituídos. **Parágrafo único.** O Poder Executivo Municipal regulamentará, através de decreto, normas relativas ao controle interno municipal. **Art. 34.** O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que o artigo anterior será desenvolvido de forma a apurar os custos dos programas, bem como, dos respectivos projetos e atividades, conforme determina o art. 4º, I, “e” da Lei Complementar nº. 101/2000. **Parágrafo único.** Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício de modo a atender o disposto no art. 4º, I, “e” da Lei Complementar nº. 101/2000. **Art. 35.** Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000, e ainda ao seguinte: I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativos ao mês de julho de 2022; II - serão incluídas dotações específicas para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vistas as disposições legais relativas à promoção e acesso: § 1º. O Poder Executivo Municipal poderá realizar concurso público de provas e títulos visando ao preenchimento de cargos e funções e também poderá, mediante autorização legislativa, promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura, extinguindo, transformando ou criando novos cargos. § 2º. No exercício financeiro de 2023, os Poderes Executivo e Legislativo poderão conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras e admitir pessoal, na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04.05.2000. § 3º. Na execução orçamentária de 2023, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedada ao município:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição; II - criação de cargos, empregos e função; III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa; IV - provimento de cargos públicos, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança; V - contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores de educação e saúde, ou quando destinados ao atendimento de situações emergenciais de riscos ou de prejuízo para coletividade. **Art. 36.** O repasse do Executivo Municipal para fazer face ao total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e

nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizados em 2022. **Parágrafo único.** O Executivo Municipal enviará o repasse até o dia vinte de cada mês. **Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 37.** A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo até o dia 31 de agosto de 2022, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual. **Art. 38.** Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma da execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais. § 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária. § 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico. § 3º. Até o final dos meses de julho de 2023, e janeiro de 2024, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento de metas fiscais de cada semestre, em audiência pública. **Art. 39.** A transparência da gestão fiscal será assegurada mediante incentivo à participação popular durante os processos de elaboração e discussão do PPA, LDO e LOA. **Art. 40.** As contas apresentadas pelo Prefeito Municipal e pelo Presidente da Câmara Municipal ficarão disponíveis, durante todo o exercício na Câmara de Vereadores e na Prefeitura, para consulta e apreciação pelos cidadãos e Instituições da sociedade. **Art. 41.** Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público. **Art. 42.** O Município fica autorizado a buscar junto à União e Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administração tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal. **Parágrafo único.** A assistência técnica referida neste artigo consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transparência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal. **Art. 43.** Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensos os prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para a recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido. **Art. 44.** O projeto de lei orçamentária anual será enviado pelo Poder Executivo à Câmara até 30 de setembro de 2022, devendo a Câmara devolvê-lo para sanção até o encerramento da sessão legislativa. **Parágrafo único.** Na hipótese do projeto de lei orçamentária anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2022, fica autorizado a execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara de Vereadores, nos seguintes limites: I - no montante necessário para abertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida; II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas. **Art. 45.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 46.** Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Benedito Leite, Estado do Maranhão, aos 27 de junho 2022. Publique-se. **Ramon Carvalho de Barros** Prefeito Municipal

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 8329d18e89293bb64e9414085618b8d6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 046/2022

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 046/2022. PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP Nº 001/2022. CONTRATADO: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES-ME / CNPJ: 18.849.540/0001-00, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJO/MA / CNPJ: 18.362.720/0001-62. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de Empresa para prestar os serviços de manutenção corretiva e preventiva de Ares-condicionados, Freezers, Geladeiras, Bebedouros, Ventiladores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$15.430,00 (quinze mil, quatrocentos e trinta reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de junho de 2022. ORIGEM DOS RECURSOS: FMAS - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 27 de junho de 2022. - FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA MELO - Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: e0e00d4bf0724c542b50c50ed162ff20*

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 047/2022

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 047/2022. PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP Nº 001/2022. CONTRATADO: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES-ME / CNPJ: 18.849.540/0001-00, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA / CNPJ: 31.025.275/0001-03. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de Empresa para prestar os serviços de manutenção corretiva e preventiva de Ares-condicionados, Freezers, Geladeiras, Bebedouros, Ventiladores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$65.050,00 (sessenta e cinco mil e cinquenta

reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de junho de 2022. ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDEB - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 27 de junho de 2022. MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS - Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 1974051a9a46c90667716fa1ab092421*

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 048/2022

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 048/2022. PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP Nº 001/2022. CONTRATADO: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERNANDES-ME / CNPJ: 18.849.540/0001-00, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA / CNPJ: 31.025.275/0001-03. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de Empresa para Aquisições de Ares-condicionados, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Brejo/MA.. VALOR CONTRATADO: R\$75.565,00 (setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de junho de 2022. ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDEB - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 27 de junho de 2022. MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS - Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 5273df798b706346cb6668b8a6b15d10*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 018/2022

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, Homologo a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

Empresa: MAX DIGITAL PRINT LTDA-ME, inscrita no CNPJ de nº 09.643.969/0001-55

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/EDITORA	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
------	-----------	------	---------------	--------	-----------	-------------

1	Livro Histórico e geográfico sobre o município de Buriti/MA destinado aos alunos do 1º ao 9º ano da rede municipal de ensino e aos alunos do 2º ao 9º ano da Educação de Jovens e Adultos-EJA com as seguintes descrição e características: Formato aberto 410 X 275/Capa, impresso 4x4 cores(ACMPXACMP), papel triplex imune 300 GRM/2MY/VERNIZ UV com reserva frente, laminação fosca na frente/miolo de 160 paginas, impresso 4x4 cores (ACMPXACMP) papel offset imune 75 GR/MY. Conteúdo Histórico e geográfico da cidade de Buriti/MA por pesquisadores locais remunerados pela editora; pesquisa de fontes históricas da geologia e patrimonial do município de Buriti/MA; estudos fotográficos e pesquisas de imagens históricas e geográficas da cidade para elaboração do projeto gráfico exclusivo para o município de Buriti/MA; editoração de desenhos ilustrativos e catalogação do projeto gráfico exclusivo para o município de Buriti/MA, direitos autorais de imagens e escritores locais estabelecido sem contrato; ilustração de diagramação do livro da cidade de Buriti/MA com perspectivas do município; revisões ortográficas do livro.	UNID	ZÊNITE EDITORA	7.524	R\$ 173,00	R\$ 1.301.652,00
Valor Total (Hum milhão, trezentos e um mil, seiscentos e e cinquenta e dois reais)						R\$ 1.301.652,00

Valor Total R\$ 1.301.652,00

Buriti/MA, 27 de junho de 2022.

Gabriela da Costa Chaves
Secretária de Educação
Autoridade Competente

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: e5e3df9915d7f0a6e37198d5ab538ae0

ERRATA DE TERMO DE ADESÃO

No **Termo De Adesão Nº 007 Da Ata De Registro De Preços**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-FAMEM, no dia 27 de junho de 2022, Ano XVI, nº 2882, pag. 13:

Onde se lê: E . DE J. LIMA EIRELI.

Leia-se: E . DE J. DA SILVA EIRELI.

Buriti, 27 de Junho de 2022. Publique - se

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: b08c0659e91d2af73daa7f7d34593939

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

A **Prefeitura Municipal de Cajari/MA** comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 19/2022**, no dia **13/07/2022** às **09h30**, objetivando o **Registro de preços para a Contratação de empresa para o fornecimento de kit de gênero alimentício (cesta básica)**, destinados a atender as famílias em situações de vulnerabilidade social e emergencial desta secretaria municipal de assistência social - semas e dos usuários atendidos pela política municipal de assistência

social para o município de Cajari/MA, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis 2ª a 6ª feira, nos horários das 08h às 12h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: "http://transparencia.cajari.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce" ou no site do Portal de Compras Cajari: www.portaldecomprascajari.com.br. Informações pelo e-mail: licitacoescajari@gmail.com.

Cajari (MA), 27/06/2022.

Rayanne Stefanny Costa Machado
Pregoeira/CPL

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 200f80d2f92d82b3bc8adbff1b264caa

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

A **Prefeitura Municipal de Cajari/MA** comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 16/2022**, no dia **11/07/2022** às **14h30**, objetivando a **Aquisição de Brinquedos Didáticos e Pedagógicos, para atender às necessidades da Secretaria do Municipal de Educação do Município de Cajari/MA**, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de

Referência, **Anexo I** do Edital. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis 2ª a 6ª feira, nos horários das 08h às 12h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: "http://transparencia.cajari.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce" ou no site do Portal de Compras Cajari: www.portaldecomprascajari.com.br. Informações pelo e-mail: licitacoescajari@gmail.com.

Cajari (MA), 27/06/2022.

Rayanne Stefanny Costa Machado
Pregoeira/CPL

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: ffc0830572c3f77f4ecb6a3463556349

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

A **Prefeitura Municipal de Cajari/MA** comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 17/2022**, no dia **12/07/2022** às **09h00**, objetivando ao **Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos para o Município de Cajari - MA**, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis 2ª a 6ª feira, nos horários das 08h às 12h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: "http://transparencia.cajari.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce" ou no site do Portal de Compras Cajari: www.portaldecomprascajari.com.br. Informações pelo e-mail: licitacoescajari@gmail.com.

Cajari (MA), 27/06/2022.

Rayanne Stefanny Costa Machado
Pregoeira/CPL

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 6207a1550db91df0eea737cbd9b77333

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

A **Prefeitura Municipal de Cajari/MA** comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 18/2022**, no dia **12/07/2022** às **14h30**, objetivando ao **Contratação de empresa para implantação de paisagismo na sede do município de Cajari/MA**, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis 2ª a 6ª feira, nos horários das 08h às 12h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: "http://transparencia.cajari.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce" ou no site do Portal de Compras Cajari:

www.portaldecomprascajari.com.br. Informações pelo e-mail: licitacoescajari@gmail.com.

Cajari (MA), 27/06/2022.

Rayanne Stefanny Costa Machado
Pregoeira/CPL

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 053f230d7200b8dd7350c39633ef840f

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

ATO AVISO PUBLICAÇÃO DE ERRATA - CAMARA MUNICIPAL

ATO AVISO PUBLICAÇÃO DE ERRATA
EXTRATO DE CONTRATO 011-2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 009-2022, CÂMARA MUNICIPAL CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA, órgão do Poder Legislativo Municipal, com CNPJ n.º 01.616.686/0001-02. Publica a seguinte ERRATA: Na publicação feita no Diário Oficial dos Municípios - FAMEM - Publicação de Terceiros no dia 17 DE JUNHO DE 2022 * ANO XVI * Nº 2876 - FAMEM. ONDE SE LÊ: CONTRATADO: GESSO INTEGRAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.913.051/0001-04. LEIA-SE: CONTRATADO: ELETRICA MIRANDA - MEI, inscrita no CNPJ nº 30.828.130/0001-88; TRANSCRIÇÃO: ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE; Extrato Publicado no Mural da Câmara Municipal em 27/06/2022.

Publicado por: EVANDRO ALVES PEREIRA
Código identificador: 88e85e23ac8c016b09fdac440dd79c63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2019-DC/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2019-DC/PMC. Conforme Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações. O **MUNICÍPIO DE CAROLINA**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº **12.081.691/0001-84**, sediada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**, através da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, neste ato representado por sua **Secretária Municipal, ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, RG nº 53.698.896-0 - SSP/MA, CPF nº 819.836.383-15**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **IRCON CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **12.140.885/0001-03**, estabelecida na **Av. Governador Luiz Rocha, nº 7117, bairro Sol Nascente - Balsas/MA**, representada por **ROGER DALL'AGNOL**, Sócio-Administrador da **IRCON CONSTRUÇÕES LTDA, RG nº 014482332000-5 - SESC/MA, CPF nº 003.095.153-43**, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente **Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de execução da Construção da Orla do Rio Tocantins no município de Carolina - CONTRATO DE REPASSE Nº 873385/2018/MTUR/CAIXA, decorrente do TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019-CPL/PMC**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2019-PMC. PRAZO DE VIGÊNCIA:** terá vigência até 26.12.2022, contados a partir da data de sua assinatura. Carolina/MA, **27 de junho** de 2022.

Publicado por: WELFANY NEVES LUCENA LUZ
Código identificador: 276e141980e2bd2788bfc7c05bfaa931

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2019-DC/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 069/2019-DC/PMC. Com arrimo no Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, O MUNICÍPIO DE CAROLINA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 12.081.691/0001-84, sediada na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, neste ato representado pela Secretária Municipal, Senhora ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, RG nº 53.698.896-0 - SSP/MA, CPF nº 819.836.383-15, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PÁTRIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.122.324/0001-03, estabelecida na Rua São José, nº 251, bairro Vila Arruda, João Lisboa/MA, representada por FERNANDO GOMES DA SILVA, Proprietário da PÁTRIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, RG nº 24122772003-0 GEJUSPC/MA e CPF nº 012.040.713-22, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de execução de obra de recuperação de estradas vicinais de acesso aos Povoados Buritizinho e Anajá, decorrente do TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019-CPL/PMC, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2019-PMC, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - 1.1. O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 069/2019-DC/PMC tem por objeto a recuperação de estradas vicinais de acesso aos Povoados Buritizinho e Anajá, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SINFRA. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA 2.1. Fica alterado o prazo de vigência, prorrogando o mesmo para 26.12.2022, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-DOM/MA. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas e válidas as demais Cláusulas do Contrato nº 069/2019-DC/PMC, do qual este Sexto Termo Aditivo passa a fazer parte integrante. Carolina/MA, 27 de junho de 2022. ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI-Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

Publicado por: WELFANY NEVES LUCENA LUZ
Código identificador: 80eb825b10251c44ec2c31d9d46cf100

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2019-DC/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 066/2019-DC/PMC. Conforme Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações. O MUNICÍPIO DE CAROLINA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 12.081.691/0001-84, sediada na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA, através da Secretaria Municipal de

Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, neste ato representado pela Secretária Municipal, Senhora ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, RG nº 53.698.896-0 - SSP/MA, CPF nº 819.836.383-15, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.772.763/0001-86, estabelecida na Rua Santo Antônio, s/n, bairro Santo Antônio dos Oliveiras, Trizidela do Vale/MA, representada por WELLIGTON DE SOUSA COSTA, RG nº 020926202002-0 SESP-MA, CPF nº 225.212.323-00, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo de execução de obra de Implantação de Pavimentação Asfáltica, decorrente da TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019-CPL/PMC, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2019-PMC. DO OBJETO: O presente Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo tem por objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência para a execução de obra de Implantação de Pavimentação asfáltica no Município de Carolina, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SINFRA. PRAZO DE VIGÊNCIA: prorroga a vigência até 26.12.2022. DATA DE ASSINATURA: 27.06.2022. Carolina/MA, 27 de junho de 2022.

Publicado por: WELFANY NEVES LUCENA LUZ
Código identificador: 8bb30fc9ab335da788ff2ad5368bd2c3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 072-07-2022

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 072-07-2022
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Administração, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: 072-07-2022 PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO SANTOS CPF: 365.080.473-53	Um terreno de sesmarias municipais situado na Avenida São Pedro de Alcântara, n.º 2490 - Nova Carolina 3ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 12-05-043-2490: medindo 4,00 metros de frente com a Avenida São Pedro de Alcântara; pelos fundos medindo 18,40 metros limitando com o terreno de José Flávio Araújo dos Santos; pelo lado direito medindo 48,60 metros limitando com o terreno do Município; e pelo lado esquerdo medindo da frente para os fundos: 25,00 metros limitando com o terreno do Requerente, deflete 88º graus para a direita medindo 10,00 metros ainda confrontando com o mesmo, deflete 88º graus para a esquerda medindo 24,00 metros limitando com o terreno da Pousada Dois Irmãos; fechando o seu perímetro com 130,00 metros lineares e uma área de 538,83 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 27 de Junho de 2022.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 8fffa4bd0172b19cd4238fad06a0bdab

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

DECRETO Nº009, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Altera a denominação de escolas públicas municipais no Município de Cedral - MA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições constitucionais, na simetria do art. 84, IV, da Constituição Federal, e legais, como lhe confere a Lei Orgânica do Município de Cedral - MA, e **CONSIDERANDO** que o aprimoramento da educação envolve, também, a necessidade da organização administrativa, bem como uniformização dos nomes das unidades escolares;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a denominação da “**UNIDADE INTEGRADA BENEVENUTO MATOS**” para “**ESCOLA MUNICIPAL BENEVENUTO MATOS**”.

Art. 2º Fica alterada a denominação da “**UNIDADE INTEGRADA EUDES FARIAS**” para “**ESCOLA MUNICIPAL EUDES FARIAS**”.

Art. 3º Fica alterada a denominação da “**UNIDADE INTEGRADA JUVENIL AMORIM EWERTON**” para “**ESCOLA MUNICIPAL JUVENIL AMORIM EWERTON**”.

Art. 4º Fica alterada a denominação da “**UNIDADE INTEGRADA TEREZA MARTINS**” para “**ESCOLA MUNICIPAL TEREZA MARTINS**”.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SETE DIAS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

FERNANDO GABRIEL AMORIM CUBA

Prefeito Municipal

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 98c8ed2e78162315af06b3fa23fbf4c8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022.

ERRATA DO EXTRATO ONDE SE LÊ: “**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2002 - PROCESSO ADM. 064/2022.**” **LEIA-SE:** “**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2002 - PROCESSO ADM. 064/2022.**”. PUBLICADO: FAMEM - SEGUNDA FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2022, EDIÇÃO Nº 2882, PÁGINA 14/15/72. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. Centro Novo do Maranhão/MA, 27 de junho de 2022.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 0deb1691a101460d6c355668ba6c9529

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021-SEMAS. PROC ADMINIST. Nº 045/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2021, TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021-SEMAD. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO e a empresa **MAXSERV COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **17.388.502/0001-34**, localizada na Travessa Manoel Abreu Melo, nº 121A, Centro, Palmeirândia/MA, CEP: 65.238-000. **BASE LEGAL:** Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 030/2021, referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de Link de Internet full dedicado (Ip Fixo) distribuição via fibra ótica, incluindo Instalação, Manutenção, Monitoramento e Serviços Técnicos necessários ao seu pleno funcionamento, para atender as necessidades, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social de Centro Novo do Maranhão/MA, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do edital. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 47.400,00 (QUARENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS REAIS)**, sendo o valor mensal de **R\$ 3.950,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)**. **VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO. 02 PODER EXECUTIVO. 02 03 SEC. MUN. ADMIN. COMÉRCIO. IND. FINANÇAS E DESENVOLV URBANO. 02 03 00 SEC. MUN. ADMIN. COMÉRCIO. IND. FINANÇAS E DESENVOLV URBANO. 04 Administração. 04 122 Administração Geral. 04 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA. 04 122 0007 2005 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 0.1.00.1001-001 001. SIGNATÁRIOS: LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS**, portador do CPF sob nº 007.782.633-71, e do RG nº 019115482001-1 SSP/MA, pelo Contratante, e **CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA PEREIRA**, portador do RG: 000021527394-0 SSP/MA e o CPF: 332.678.123-72, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 10 de Junho de 2022.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 0891ced245d98e7697b6dcc621696748

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021-SEMAS.
PROC. ADMINIST. Nº 045/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2021, TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021-SEMAS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), inscrito no CNPJ nº 20.301.018/0001-30, e a empresa **MAXSERV COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **17.388.502/0001-34**, localizada na Travessa Manoel Abreu Melo, nº 121A, Centro, Palmeirândia/MA, CEP: 65.238-000. **BASE LEGAL:** Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 013/2021, referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de Link de Internet full dedicado (Ip Fixo) distribuição via fibra ótica, Incluindo Instalação, Manutenção, Monitoramento e Serviços Técnicos necessários ao seu pleno funcionamento, para atender as necessidades, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social de Centro Novo do Maranhão/MA”, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do edital. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 18.960,00 (DEZOITO MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA REAIS)**, sendo o valor mensal de **R\$ 1.580,00 (MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS)**. **VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 02 PODER EXECUTIVO. 02 20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 02 20 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08 Assistência Social. 08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente. 08 243 0053 ATENÇÃO A CRIANÇA. 08 243 0053 2015 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 0.1.29.1311-500 001. 08 244 Assistência Comunitária. 08 244 0050 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08 244 0050 2014 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 0.1.29.1311-500 001. 08 244 0050 2026 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DD VINCULOS - SCFV. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 0.1.29.1311-500 001. 08 244 0050 2027 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO VARIÁVEL - PBVIII. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 0.1.29.1311-500 001. 08 244 0050 2028 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 0.1.29.1311-500 001. 08 244 0050 2029 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO - PBF. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 0.1.29.1311-500 001. 08 244 0050 2043 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SUAS. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 0.1.29.1311-500 001. 08 244 0050 2044 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 0.1.29.1311-500 001. 08 244 1100 COMBATE AO COVID-19. 08 244 1100 2048 0000 ENFRENTAMENTO DA COVID - 19. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 0.1.29.1311-500 001. **SIGNATÁRIOS: MARIA DO****

SOCORRO CHAVES DE FRANCA, portadora do CPF sob nº 140.047.008-09, e do RG nº 051002612014-4 SSP/MA, pelo Contratante, e **CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA PEREIRA**, portador do RG: 000021527394-0 SSP/MA e o CPF: 332.678.123-72, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 10 de Junho de 2022.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 13bc079e2442d798d829fc1eac99bc36

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021-SEMED.
PROC. ADMINIST. Nº 045/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2021, TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021-SEMED. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB), e a empresa **MAXSERV COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **17.388.502/0001-34**, localizada na Travessa Manoel Abreu Melo, nº 121A, Centro, Palmeirândia/MA, CEP: 65.238-000. **BASE LEGAL:** Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 018/2021, referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de Link de Internet full dedicado (Ip Fixo) distribuição via fibra ótica, Incluindo Instalação, Manutenção, Monitoramento e Serviços Técnicos necessários ao seu pleno funcionamento, para atender as necessidades, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social de Centro Novo do Maranhão/MA”, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do edital. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 23.700,00 (VINTE E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS)**, sendo o valor mensal de **R\$ 1.975,00 (MIL NOVECIENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)**. **VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4 F U D E B. 02 PODER EXECUTIVO. 02 18 FUNDEB. 02 18 00 FUNDEB. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL. 12 361 2001 2142 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 0.1.19.1113-200 008. 12 361 2001 2159 0000 MANUT. E FUNC. DO TRANSPORTE ESCOLAR. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 0.1.19.1113-200 008. 12 365 Educação Infantil. 12 365 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL. 12 365 2002 2144 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL PRE ESCOLAR - FUNDEB 30%. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 0.1.05.1115-200 005. 12 365 2002 2146 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30%. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 0.1.05.1115-200 005. 12 366 Educação de Jovens e Adultos. 12 366 2003 EJA. 12 366 2003 2148 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EJA - FUNDEB 30%. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 0.1.19.1113-200 008. 12 367 Educação Especial. 12 367 2004 EDUCAÇÃO ESPECIAL. 12 367 2004 2150 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30%. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 0.1.19.1113-200 008. **1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO. 02 PODER EXECUTIVO. 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 02 09 00 SECRETARIA****

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 12 Educação. 12 122 Administração Geral. 12 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA. 12 122 0007 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** 0.1.01.1111-001 001. 12 361 0033 QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO. 12 361 0033 2053 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** 0.1.15.1120-200 001. 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL. 12 361 2001 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MDE. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** 0.1.01.1111-001 001. **SIGNATÁRIOS:** ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS, portadora do CPF sob nº 610.573.063-20, e do RG nº 026634082003-0 SSP/MA, pela Contratante, e **CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA PEREIRA**, portador do RG: 000021527394-0 SSP/MA e o CPF: 332.678.123-72, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 10 de Junho de 2022.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 0e07380e3cb4a88fdb6ebda98ebb8c6e

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
139/2022-SEMMAN. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
093/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 093/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022-SEMMAN. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e a empresa **KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **26.979.842/0001-20**, localizada a Rua Rio Branco, nº 424A, Centro, Humberto de Campos/MA, CEP: 65.180-000. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de buffet do tipo: café da manhã, coffee break, refeições e lanches, bem como o fornecimento de quentinhas para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Centro Novo do Maranhão/MA, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos da **Ata de Registro de Preços nº 017/2021, oriunda do Pregão Presencial nº 023/2021** da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 28.953,65 (VINTE E OITO MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVO). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO. 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. 04 Administração. 04 122 Administração Geral. 04 122 0077 PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE. 04 122 0077 2022 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. NV. **FONTE DE RECURSO:** 1.500.00-001 001. **SIGNATÁRIOS:** GEOVANA LIMA SILVA, portadora do CPF sob nº 610.573.063-20, pelo Contratante, e Sr. **JOSÉ CARLOS MAIA LOPES FILHO**, portador do RG nº 0357533420084 SSP/MA, e o CPF nº 409.210.883-34 pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 18 de maio de 2022.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: cc43ce2771ad1467ec5a68e2d70651f1b

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
273/2022-SEMED - TOMADA DE PREÇOS 008/2022 -
PROC. ADM. 062/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 273/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **VS VIEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 28.206.165/0001-33, localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, Subcond. 07, Pátio Jardins, Vinhais I, São Luís/MA, CEP 65.074-199. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO FAROL DA EDUCAÇÃO, BIBLIOTECA MUNICIPAL LOCALIZADOS NA SEDE, E REFORMA DA SALA DA EJA LOCALIZADA NO POVOADO DE CHEGA TUDO NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, IGUALDADE RACIAL E POVOS INDÍGENAS. **VALOR GLOBAL: R\$ 57.953,28** (CINQUENTA E SETE MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS. PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (SESENTA) DIAS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4. FUDEB - 02 PODER EXECUTIVO - 02 18 FUNDEB - 02 18 00 FUNDEB - 12 EDUCAÇÃO - 12 361 ENSINO FUNDAMENTAL - 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 2001 2142 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURÍDICA - FONTE DE RECURSO: 1.540.00-200.008. **SIGNATÁRIOS:** ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF sob nº 610.573.063-20, e do RG nº 026634082003-0 SSP/MA, pela CONTRATANTE, e representado por sua representante legal a Sra. **VIVIANE SOUSA VIEIRA**, Portadora do CPF nº 608.060.783-24, pela CONTRATADA. Centro Novo do Maranhão/MA, 08 de junho de 2022.**

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: e055ec70f609df48a87288ac676254b2

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
274/2022-SEMED - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 -
PROC. ADM. 062/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 274/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **VS VIEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 28.206.165/0001-33, localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, Subcond. 07, Pátio Jardins, Vinhais I, São Luís/MA, CEP 65.074-199. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO FAROL DA EDUCAÇÃO, BIBLIOTECA MUNICIPAL LOCALIZADOS NA SEDE, E REFORMA DA SALA DA EJA LOCALIZADA NO POVOADO DE CHEGA TUDO NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, IGUALDADE RACIAL E POVOS INDÍGENAS. **VALOR GLOBAL: R\$ 28.639,47** (VINTE E OITO MIL SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (NOVENTA) DIAS. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4. FUDEB - 02 PODER EXECUTIVO - 02 18 FUNDEB - 02 18 00 FUNDEB - 12 EDUCAÇÃO - 12 361 ENSINO FUNDAMENTAL - 12 361 2001 ENSINO**

FUNDAMENTAL 12 361 2001 2142 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURÍDICA - FONTE DE RECURSO: 1.540.00-200.008. SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF sob nº 610.573.063-20, e do RG nº 026634082003-0 SSP/MA, pela CONTRATANTE, e representado por sua representante legal a Sra. **VIVIANE SOUSA VIEIRA**, Portadora do CPF nº 608.060.783-24, pela CONTRATADA. Centro Novo do Maranhão/MA, 08 de junho de 2022.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: **5e9f43fd2795430ad52ee18c6c06ad61**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 182/2022-
CULTURA - TOMADA DE PREÇOS 008/2022 - PROC. ADM.
062/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL E POVOS INDÍGENAS e a empresa **VS VIEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 28.206.165/0001-33, localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão, Subcond. 07, Pátio Jardins, Vinhais I, São Luís/MA, CEP 65.074-199. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO FAROL DA EDUCAÇÃO, BIBLIOTECA MUNICIPAL LOCALIZADOS NA SEDE, E REFORMA DA SALA DA EJA LOCALIZADA NO POVOADO DE CHEGA TUDO NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, IGUALDADE RACIAL E POVOS INDÍGENAS. **VALOR GLOBAL: R\$ 207.414,28** (DUZENTOS E SETE MIL QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS. PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO - 02 PODER EXECUTIVO - 02 08 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL E POVOS INDÍGENAS - 02 08 00 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL E POVOS INDÍGENAS - 13 CULTURA - 13 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL - 13 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA 13 122 0007 2012 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURÍDICA - FONTE DE RECURSO: 1.540.00-001.001. SIGNATÁRIOS: WALAS SILVA E SILVA**, Secretário Municipal de Cultura, Igualdade Racial e Povos Indígenas, portadora do CPF sob nº 046.867.493-44, pela CONTRATANTE, e representado por sua representante legal a Sra. **VIVIANE SOUSA VIEIRA**, Portadora do CPF nº 608.060.783-24, pela CONTRATADA. Centro Novo do Maranhão/MA, 08 de junho de 2022.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: **cf6a762dd236b10e4e19f42fc6f2fe55**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 275/2022
- SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 275/2022-SEMED. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDO DE

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO) e a empresa **J ALVES DIAS - EPP**, inscrita no CNPJ nº **22.601.664/0001-49**, localizada na Avenida Duque de Caxias, nº 1.295, Bairro Nazaré, Santa Helena/MA, CEP nº 65.208-000. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de água mineral, natural, potável, sem gás, envasadas em garrafas ou copos de 200 ML, 500 ML e em galões plásticos retornáveis de 20 Litros, transparente, com lacre de segurança na tampa, aquisição de Garrações plásticos de 20 Litros, próprios para o acondicionamento de água mineral, segundo especificações técnicas do INMETRO de interesse da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. **VALOR GLOBAL: R\$ 23.332,50 (VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4 FUNDEB. 02 PODER EXECUTIVO. 02 18 FUNDEB. 02 18 00 FUNDEB. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL. 12 361 2001 2142 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 0.1.19.1113-200 008. 12 365 Educação Infantil. 12 365 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL. 12 365 2002 2144 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL PRE ESCOLAR - FUNDEB 30%. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 0.1.05.1115-200 005. 12 365 2002 2146 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30%. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 0.1.05.1115-200 005. 12 366 Educação de Jovens e Adultos. 12 366 2003 EJA. 12 366 2003 2148 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EJA - FUNDEB 30%. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 0.1.19.1113-200 008. 12 367 Educação Especial. 12 367 2004 EDUCAÇÃO ESPECIAL. 12 367 2004 2150 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30%. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 0.1.19.1113-200 008. 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO. 02 PODER EXECUTIVO. 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 12 Educação. 12 122 Administração Geral. 12 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA. 12 122 0007 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 0.1.01.1111-001 001. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 0033 QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO. 12 361 0033 2053 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 0.1.15.1120-200 001. 12 361 0034 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA. 12 361 0034 2054 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 0.1.15.1121-200 002. 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL. 12 361 2001 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MDE. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 0.1.01.1111-001 001. 12 365 Educação Infantil. 12 365 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL. 12 365 2002 2063 0000 MANUT / FUNC DA EDUC INFANTIL (PRE ESCOLAR) MDE. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 0.1.01.1111-001 001. 12 365 2002 2064 0000 MANUT / FUNC DA EDUC INFANTIL (CRECHE) MDE. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 0.1.01.1111-001 001. **SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF sob nº 610.573.063-20, e do RG nº 026634082003-0 SSP/MA, pelo Contratante, e **JANIEL ALVES DIAS**, brasileiro, portador do CPF sob nº **039.885.863-23** e do RG nº **027.968.302.004-2**, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 23 de junho de 2022.**

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: **34f15d4ab3e679199a1c3cf7294a0fe5**

DECRETO Nº 062/2022 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO Nº 062/2022 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

“DECLARA FERIADO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO PRÓXIMO DIA 29 DE JUNHO DE 2022, EM VIRTUDE DO FERIADO RELIGIOSO DE SÃO PEDRO (PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA) ADERINDO AOS PRECEITOS DA LEI Nº 3432 DE 06 DE FEVEREIRO DE 1996 QUE DECLAROU FERIADO MUNICIPAL EM SÃO LUÍS/MA”.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o presente decreto encontra-se embasado na Lei Municipal de nº 3432 datada de 06 de fevereiro de 1996, que determinou como feriado religioso de São Pedro em São Luís/MA.

CONSIDERANDO que São Pedro é o Padroeiro do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

CONSIDERANDO que o feriado de São Pedro é comemorado em outros Municípios do Maranhão como Paço do Lumiar/MA, Raposa/MA, São José de Ribamar/MA.

D E C R E T A

Artigo 1º - Declara-se **FERIADO** nas repartições Públicas Municipais de Centro Novo do Maranhão/MA, na data de 29 de junho de 2022, em virtude de comemoração a São Pedro, Santo Padroeiro do Município de Centro Novo/MA.

Artigo 2º - Ficam mantidos todos os serviços de natureza essencial a população Centronovence, que não poderá sofrer alteração em sua continuidade.

Artigo 3º- O expediente nas repartições Públicas Municipais retornará suas atividades normais de trabalho na data de 30 de junho de 2022, a partir das 8hr00min.

Artigo 4º - Este Decreto Municipal entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, 27 de junho de 2022

Joedson Almeida dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO

Código identificador: 32e08ea88fda3a9a937b4bc6a6f5bbd7

PORTARIA N.º 048/2022.

PORTARIA N.º 048/2022.

Dispõe sobre a concessão de redução da jornada de trabalho de profissional do magistério do Sistema de Ensino Público de Centro Novo do Maranhão, consoante o artigo 52 da Lei Municipal n.º 96/2009, de 11 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, Estado Maranhão, **Joedson Almeida dos Santos**, no uso de suas

atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 52 da Lei Municipal n.º 96/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a redução da jornada de trabalho da profissional do magistério do Sistema de Ensino Público de Centro Novo do Maranhão, **MARIA IRENE ARAÚJO TEIXEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 944.501.883-49, em 50% (cinquenta por cento) do número de horas a ele atribuído, em virtude do direito adquirido face o preenchimento dos requisitos exigidos no artigo 52 da Lei Municipal n.º 96/2009, de 11 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, CENTRO NOVO DO MARANHÃO, AOS DIAS 03 DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO

Código identificador: 57ae360ba1a4fd5011486cf78eba7c16

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

DECRETO MUNICIPAL N.º 024/2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 024/2022 “Dispõe sobre o feriado em alusão as Festividades Juninas no Município de Colinas e dá outras providências.” A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, Estado Maranhão, com fulcro no artigo 33, I e 136, VI da Lei Orgânica do Município de Colinas/MA, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** as comemorações alusivas as festividades juninas em que se comemora o “São João” no Município de Colinas. **CONSIDERANDO** que o dia 29/06/2022 (quarta-feira) é celebração do dia de São Pedro e São Paulo que determina o encerramento das festividades juninas; **DECRETA:** Art. 1º - Fica estabelecido no Município de Colinas feriado no dia 29/06/2022 em comemoração ao “Dia de São Pedro” e encerramento das festividades juninas no Município de Colinas. Art. 2º - O retorno das atividades dos servidores públicos municipais será a partir de 30/06/2022, nos horários previamente já estabelecidos. Art. 3º - Os dispostos nos artigos anteriores não se aplicam as repartições em que, por sua natureza, necessitam de funcionamento ininterrupto, em especial o Hospital Municipal Nossa Senhora da Consolação, Comissão Permanente de Licitação e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU. Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO SÉTIMO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.** Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. Valmira Miranda da Silva Barroso Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 42b79951440a6a3adb79dd8f98bcb201

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS: Nº 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS: Nº 002/2022. A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **13/07/2022 às 09:15** horas, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO GLOBAL com base na Lei n.º 8.666/1993, e alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, para o OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CRECHE MADRE PAULINA (PRÓINFÂNCIA - TIPO B) NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.** Local da sessão: sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada no endereço acima citado, podendo ser consultado gratuitamente ou adquirido no horário de 08:00 as 14:00 horas, mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM.

PHILIPPE SOARES BARBOSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: 87f8a09bbf3e90d98782b53d596384

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - SRP. O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 004/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **08h30 (oito horas e trinta minutos) do dia 12 de julho de 2022**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo por OBJETO: **Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de locação de veículos, com condutor, destinados ao transporte de alunos da rede de ensino do município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.** O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal

www.comprasfeiranovama.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Central, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, bem como no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 24 de junho de 2022.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: 9bf0e7d8879bd2c6c4acd761df7b0113

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 262/2022. RESULTANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 262/2022. RESULTANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CARONA Nº 007/2022. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social** e a empresa **P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA.** Inscrito (a) no CNPJ sob o nº **27.967.465/0001-72. DO OBJETO:** Contratação de empresas para aquisição de Veículo novo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de junho de 2022. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa Atividade:

08.244.0126.1030.0000 - Equipamentos E Veículos Destinados Ao FMAS

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.00- Equipamentos E Material Permanente.

VALOR: R\$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CARONA Nº 007/2022, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maira da Silva Reis** (Contratante) e **Paulo Gutemberg Aguiar Vieira** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: bd2f1b1c790df52142884d476b6c7f97

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022 PREGÃO PRESENCIAL 003/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

PREGÃO PRESENCIAL 003/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE FRUTAS, VERDURAS E CARNES FRESCAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0205.004/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 27(vinte e sete) dias do mês de junho do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de GONÇALVES DIAS/MA, CEP: 65.735-000, GONÇALVES DIAS - MA, juntamente com os Senhores Secretários Ancleyson Da Silva E Silva - Secretário Municipal de Administração, Helaine Andrade dos Santos Peixoto - Secretária Municipal de Educação, Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves Secretário Municipal de Saúde e Lana Cristina Oliveira Cruz Mota Secretária Municipal de Assistência Social, gerenciadora da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 005/2017 de 02 de janeiro de 2017, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 003/2022 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de frutas, verduras e carnes frescas para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2022, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: F. L. DE S MARINHO - ME, FRUTARIA MARINHO
CNPJ: 17.335.253/0001-19
RUA RUI BARBOSA Nº 01 CENTRO - GONÇALVES DIAS - MA 65.775-000

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências das Secretarias Municipais e seus setores, conforme a solicitação, todos os locais estabelecidos nesta cidade de GONÇALVES DIAS - MA, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 01 (um) dia, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABACAXI , tamanho médio, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	Unid.	500	R\$ 3,45	R\$ 1.725,00
2	ABOBORA , com casca firme, tamanho grande, uniforme, sem fermentos ou defeitos, turgescents, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	Unid.	500	R\$ 7,40	R\$ 3.700,00
3	ALFACE LISA , com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, da colheita recente.	Unid.	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
4	ALHO de 1ª qualidade, peso médio por cabeça 35 à 50gr. Embalagem primária: sacos plásticos ou de papel. Embalagem secundária: caixas de plásticos para transporte	Kg	300	R\$ 17,90	R\$ 5.370,00
5	BANANA , de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Dz	500	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00
6	BATATA DOCE , com casca roxa e isenta de substancias terosas.	Kg	500	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
7	BATATA INGLESA , branca de 1ª qualidade. Apresentação: Peso médio por unidade 120g. Embalagem primária: caixas de plástico para transporte, retornáveis	Kg	500	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
8	BETERRABA vermelha de 1ª qualidade, apresentação: fresca de boa aparência, sem talos, peso médio unitário 150g à 300g. Embalagem primária: caixas plásticas, retornáveis, para transporte.	Kg	500	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
9	CEBOLA branca de 1ª qualidade, peso médio unitário de 80 a 100g, embalagem em caixas retornáveis para transporte	Kg	300	R\$ 5,40	R\$ 1.620,00
10	CENOURA , de 1ª qualidade, peso médio de 120g a 180g., embalagem secundária: caixas plásticas ou de madeira ou de papelão.	Kg	500	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
11	CHEIRO VERDE , Com folhas lisas, viva e viçosa de cor verde brilhante, de tamanho uniforme e típico da variedade livres de resíduos.	Maço	300	R\$ 1,95	R\$ 585,00
12	COUVE , com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, da colheita recente.	Maço	300	R\$ 1,85	R\$ 555,00

13	FRANGO , inteiro, resfriado, sem miúdos, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno resistente, com aproximadamente 2 kg por frango, com a marca do fabricante do produto e registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, consistência firme, não amolecida, e cor característicos, sem escurecimento ou manchas esverdeadas; cheiro agradável, pele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco). As especificações de qualidade do produto seguem a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura - SIM ou SIE.	Kg	3000	R\$ 8,40	R\$ 25.200,00
14	LARANJA , tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas livres de resíduos de fertilizante.	Dz	500	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
15	LIMÃO , tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas livres de resíduos de fertilizante.	Dz	300	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00
16	MACAXEIRA , fresca, minimamente processada e higienizada, com as características organolépticas mantida;	Kg	500	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
17	MAMÃO , fresco, mantendo as características organolépticas, com 70% de maturação, sem ferimentos, livres de resíduos de fertilizantes.	Kg	500	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
18	MAXIXE , tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem machucado, livres de resíduos de fertilizantes;	Unid	300	R\$ 1,25	R\$ 375,00
19	MELANCIA , tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes;	Unid	500	R\$ 9,90	R\$ 4.950,00
20	OVOS , médios, cor branca ou rosa de granja familiar;	Dz	600	R\$ 5,40	R\$ 3.240,00
21	PEPINO , tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	Kg	500	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
22	PIMENTÃO , tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes;	Kg	300	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
23	QUIABO , tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	Dz	300	R\$ 1,45	R\$ 435,00
24	REPOLHO , tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	500	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00
25	TOMATE , tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uni-forme e brilho.	Kg	500	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00
26	VINAGREIRA , com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Maço	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00
27	CHUCHU , tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas livres de resíduos de fertilizante.	Kg	300	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00

28	CORAÇÃO BOVINO resfriado, embalado em saco plástico transparente, capacidade para 5 kg, Embalado no dia da entrega e validade de 5 dias.	Kg	2000	R\$ 17,80	R\$ 35.600,00
29	CARNE BOVINA , de 2° qualidade, magra, moída. resfriada, embalada em saco plástico transparente, capacidade para 5 kg, Embalado no dia da entrega e validade de 5 dias.	Kg	3000	R\$ 19,90	R\$ 59.700,00
30	CARNE BOVINA de 2° qualidade (com osso). resfriada, embalada em saco plástico transparente, capacidade para 5 kg, Embalado no dia da entrega e validade de 5 dias.	Kg	3000	R\$ 12,90	R\$ 38.700,00
31	CARNE BOVINA , de 1° qualidade, bife, sem osso, sem gordura ou pele. resfriada, embalada em saco plástico transparente, capacidade para 5 kg, Embalado no dia da entrega e validade de 5 dias.	Kg	3000	R\$ 22,90	R\$ 68.700,00
32	Polpa de Frutas sabor cajú , congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg,	Kg	800	R\$ 9,90	R\$ 7.920,00
33	Polpa de Frutas sabor goiaba , congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg,	Kg	800	R\$ 9,90	R\$ 7.920,00
34	Polpa de Frutas sabor acerola , congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg,	Kg	800	R\$ 9,90	R\$ 7.920,00
35	Polpa de Frutas sabor cajá , congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg,	Kg	800	R\$ 9,90	R\$ 7.920,00
35	Polpa de Frutas sabor Maracujá , congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg,	Kg	800	R\$ 9,90	R\$ 7.920,00
Total					R\$ 323.045,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, SECRETARIAS MUNICIPAIS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 003/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irreeajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de GONÇALVES DIAS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 003/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial nº 003/2022 - SRP,

conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelos senhores Secretarios Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Dom Pedro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma

Gonçalves Dias-MA, 27 de junho de 2022

Ancleyson Da Silva E Silva
Secretário Municipal de Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR

Helaine Andrade dos Santos Peixoto
Secretária Municipal de Educação.
ÓRGÃO GERENCIADOR

Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde.
ÓRGÃO GERENCIADOR

Lana Cristina Oliveira Cruz Mota
Secretária Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO GERENCIADOR

F. L. DE S MARINHO - ME, FRUTARIA MARINHO
CNPJ sob o nº 17.335.253/0001-19,
Represente: Francisca Leandro De Sousa Marinho CPF: 881.719.063-20
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS
FORNECEDOR

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: debfd1186f8bdaf07a3d23100b96a9fd*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 - CPL/GA

A Prefeitura Municipal de Governador Archer /MA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 16/2022 - CPL/GA, referente ao Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de roupas, uniformes e camisetas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, cujo critério de julgamento foi o de menor preço por item, tendo como vencedora a empresa: 1) A.W. DA SILVA SOBRINHO - inscrita no CNPJ nº: 10.448.784/0001-79; vencedoras de todos os itens, com valor total de R\$ 276.108,00 (duzentos e setenta e seis mil cento e oito reais). Governador Archer, 27 de junho de 2022. Milena Santos da Silva - Pregoeira.

*Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 8be74e4809372ebcc4ee496633950515*

PORTARIA Nº. 101/2022

EMENTA: "dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão no âmbito da Estrutura Administrativa da Prefeitura da Assessora Administrativa vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e dá outras providências".

A **Prefeita Municipal de Governador Archer**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com a Estrutura Administrativa da Prefeitura,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a senhora **LUDMILA BARROS SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 074404552021-7/SSP-MA e inscrita no CPF (MF) sob o nº 16610744726, para exercer o provimento do cargo de Assessora Administrativa vinculada a Secretaria Municipal Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Governador Archer - MA, 27 de junho de 2022

Antônia Leide Ferreira da Silva Oliveira
Prefeita Municipal

*Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: c20eb96e077961249591cf818d8fd5db*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR
EUGÊNIO BARROS**

**SEXTA CHAMADA DOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO
SELETIVO, EDITAL Nº 001/2022**

Sexta chamada dos classificados do processo seletivo, edital nº 001/2022. Os convocados deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação na terça-feira, dia 28 de junho de 2022 a partir das 08hs00 às 13hs00, com RG, CPF, TÍTULO DE ELEITOR, CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL, RESERVISTA E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.

Nº NOME CARGO LOCAL

1. Wiviane Silveira Santos Costa Professora Polivalente Pov. Centro do Dé
2. Cleres Fernandes Sousa Alves Professora Polivalente Sede
3. Evanilde Bispo Barbosa Professora Polivalente Pov. São Luizinho

*Publicado por: FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO JUNIOR
Código identificador: 802c1080b9adc633f7a66a145ac6a34d*

LEI Nº 160 DE 05 DE MAIO DE 2022

LEI Nº 160 DE 05 DE MAIO DE 2022

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE
CULTURA NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO
BARROS/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO
BARROS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Governador Eugênio Barros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Sistema Municipal de Cultura no Município de Governador Eugênio Barros/MA, com a finalidade de estimular o desenvolvimento municipal com pleno exercício dos direitos culturais, promovendo a economia da cultura e o aprimoramento artístico-cultural na Cidade.

Art. 2º. O Sistema Municipal de Cultura da Cidade de Governador Eugênio Barros/MA, é um instrumento de articulação, gestão, fomento, promoção, difusão de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural.

Art. 3º. O Sistema Municipal de Cultura da Cidade de Governador Eugênio Barros/MA, observará os seguintes princípios:

- I - Reconhecimento e valorização da diversidade cultural do Município;
- II - Cooperação entre os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
- III - Suporte aos papéis dos agentes culturais;
- IV - Cultura como política pública transversal e qualificadora do desenvolvimento;
- V - Autonomia dos entes públicos e das instituições da sociedade civil;
- VI - Democratização dos processos decisórios e do acesso ao fomento, a bens e serviços;
- VII - Integração e interação das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
- VIII - Cultura como direito, cidadania e valor tangível, intangível e econômico;
- IX - Liberdade de criação e expressão como elementos indissociáveis do desenvolvimento cultural;

X - Territorialização, descentralização e participação como estratégias de gestão.

**Capítulo II
Da Estrutura**

Art. 4º. Integram o Sistema Municipal de Cultura:

- I - Secretaria Municipal de Cultura - SMC;
- II - Conselho Municipal de Cultura - CMC;
- III - Plano Municipal de Cultura - PMC;
- IV - Fundo Municipal de Cultura;
- V - Programa de Capacitação e Formação na área cultural; e
- VI - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Cultura - SMC, órgão executivo da administração municipal, é responsável por planejar, fomentar e executar políticas públicas para promover a criação, produção, formação, circulação, difusão, preservação da memória cultural e zelar pelo patrimônio artístico, histórico e cultural do Município.

Art. 6º. São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura - SMC:

I - Implementar o Sistema Municipal de Cultura no Município de Governador Eugênio Barros/MA, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando a sua estrutura e atuação;

II - Formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura - PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

III - Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

IV - Captar recursos para projetos e programas específicos junto aos órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais com fins de dotar o orçamento do Fundo Municipal de Cultura - FMC.

Parágrafo único. para a seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura, será constituída uma Comissão de Avaliação de Projetos Culturais, composta por membros paritários, resguardado o assento aos gestores do Fundo, membros da SMC, membros voluntários do Conselho Municipal de Cultura e do Comitê Técnico.

Art. 8º. À Secretaria Municipal de Cultura, como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura, compete ainda:

I - Exercer a coordenação do Sistema Municipal de Cultura do Município de Governador Eugênio Barros/MA;

II - Promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura - SNC, e ao Sistema Estadual de Cultura - SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III - Implementar as orientações e deliberações normativas e de gestão aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura - CMC e nas suas instâncias setoriais; e,

IV - Coordenar e convocar Conferência Municipal de Cultura.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Cultura é o órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura da Cidade de Governador Eugênio Barros/MA, tendo as seguintes atribuições:

I - Implementar o Sistema Municipal de Cultura, integrando-o aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando a sua estrutura e atuação;

II - Formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura, executando as políticas e as ações culturais definidas;

III - Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que

expressem as diversidades de linguagens, étnicas e sociais do Município de Governador Eugênio Barros/MA; e,
IV - Captar recursos para projetos e programas específicos junto aos órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais com fins de dotar o orçamento do Fundo Municipal de Cultura - FMC.

Art.10. À Secretaria Municipal de Cultura - SMC, como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura do Município de Governador Eugênio Barros/MA, compete:

- I - Exercer a coordenação do Sistema Municipal de Cultura de Governador Eugênio Barros do Maranhão/MA;
- II - Promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura - SNC, e ao Sistema Estadual de Cultura - SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
- III - Implementar as propostas aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura - CMC e suas instâncias setoriais; e,
- IV - Coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Cultura - SMC, deverá elaborar o Plano Municipal de Cultura, no prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação da presente Lei, e renová-lo a cada decênio como instrumento de planejamento da ação cultural Municipal.

Parágrafo Único - O Plano Municipal de Cultura será submetido ao Conselho Municipal de Cultura para validação e posterior encaminhamento à Câmara Municipal através de proposta de Lei.

Art. 12. O Conselho Municipal de Cultura, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Cultura do Município de Governador Eugênio Barros/MA com participação paritária do poder público e da sociedade civil, entidade que colabora na elaboração e execução da política cultural do Município no seu papel regimental, tem as seguintes finalidades e funções:

- I - Propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;
- II - Propor normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura;
- III - Defender o patrimônio cultural e artístico do Município e incentivar sua difusão e proteção;
- IV - Colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados da área cultural;
- V - Criar mecanismos de comunicação permanente com a comunidade, cumprindo seu papel articulador e mediador entre a sociedade civil e o poder público na área cultural;
- VI - Apoiar a criação de programas, projetos e ações, assegurando os meios necessários à sua execução, para uma oferta descentralizada, contemplando a participação social, a política de acesso e a multiplicidade de linguagens;
- VII - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
- VIII - Acompanhar a execução do acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Governador Eugênio Barros/MA, com o Ministério da Cultura - MINC, para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura - SNC;
- IX - Promover a cooperação com os demais Conselhos Municipais de Cultura, bem como com os Conselhos Estadual e Nacional de Política Cultural;
- X - Promover e incentivar a realização de estudos e pesquisas na área cultural através de instrumentos criados para esta finalidade; e,
- XI - Participar da Comissão Municipal de Cultura, visando à seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura.

Art.13. O Plano Municipal de Cultura - PMC terá duração decenal (10 anos) e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da

Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura e será realizado em conjunto pela Secretaria Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Cultura.

Art. 14. O Fórum Municipal de Cultura e a Conferência Municipal de Cultura terão suas estruturas, organização, responsabilidades, periodicidades e funções deliberadas pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura ficando seus regulamentos vinculados ao Sistema Municipal de Cultura do Município de Governador Eugênio Barros/MA.

Capítulo IV **Do Fundo Municipal de Cultura**

Art. 15. O Fundo Municipal de Cultura - FMC, a ser criado por lei própria, cujo projeto de lei deverá ser encaminhado dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação da presente Lei, terá como objetivo promover a economia da cultura e fomentar a criação, produção, formação, difusão e memória artístico-cultural, custeando, total ou parcialmente, projetos e atividades culturais de iniciativa de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

§1º. O Fundo Municipal de Cultura - FMC, é vinculado e gerido pela Secretaria Municipal de Cultura, por meio de seu titular, com a participação e acompanhamento exercidos pelo Conselho Municipal de Cultura - CMC.

§2º. O Fundo Municipal de Cultura deverá prestar contas anuais nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo 3º.: O Regulamento do FMC deverá ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura para aprovação antes do envio ao Chefe do Poder Executivo Municipal do Município de Governador Eugênio Barros/MA.

Art. 16. O Programa de Capacitação e Formação na área cultural assim como o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais serão elaborados, em conjunto, pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura, visando sua aprovação em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação da presente Lei e implementação subsequente à disponibilização orçamentária.

Art. 17. O Chefe do Poder Executivo Municipal do Município de Governador Eugênio Barros/MA regulamentará esta Lei no prazo de 60 dias (sessenta) dias de sua publicação, encaminhando as alterações que se fizerem necessárias à inclusão na Lei Orçamentária Anual - LOA subsequente.

Art. 18º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19º. Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Eugênio Barros/MA, 27 de junho de 2022.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO JUNIOR
Código identificador: 14e40318d2defaf0f931a72bd88ba33b

LEI Nº 161 DE 05 DE MAIO DE 2022

LEI Nº 161 DE 05 DE MAIO DE 2022

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - CMC, E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Governador Eugênio Barros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Cultural - CMC, como órgão de cooperação governamental colegiado integrante da estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC, com funções consultivas, deliberativas, normativas e fiscalizadoras, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura do Município de Governador Eugênio Barros/MA, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, operacionalizando a relação entre a Administração Municipal e os setores da sociedade civil, ligados à cultura.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Cultural — CMC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura — CMC, na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Cultural - CMC:

I. Acompanhar a execução de projetos na área da cultura, objetos de convênios, editais, contratos de repasse ou de outros mecanismos de financiamento público ou privado, inclusive de recursos oriundos de Leis de Incentivo à Cultura, quando houver o envolvimento do Governo Municipal e, em que a comunidade for contemplada;

II. Acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Governador Eugênio Barros/MA para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura — SNC e ao Sistema Estadual de Cultura — SEC, quando este for instituído;

III. Analisar as diretrizes orçamentárias para a área cultural;

IV. Analisar, selecionar e emitir pareceres acerca da viabilidade técnica, econômica e financeira dos projetos concorrentes aos Editais do Fundo Municipal de Cultura — FMC e da Lei Municipal de Incentivo à Cultura;

V. Apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

VI. Aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;

VII. Aprovar o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura — CMC e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

VIII. Atualizar e homologar os registros do Cadastro das Entidades Culturais Parceiras do Município de Governador Eugênio Barros/MA, quando forem instituídos.

IX. Buscar articulação com outros conselhos e entidades afins, objetivando intercâmbios, acúmulo de experiências e ações conjuntas, quando possível;

X. Colaborar e sugerir medidas para a integração das ações entre organismos ou setores culturais públicos e privados e promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não-governamentais e o setor empresarial;

XI. Contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura — SNC;

XII. Definir nos Editais do Fundo Municipal de Cultura — FMC e da Lei Municipal de Incentivo à Cultura — LEMIC, o teto máximo por projeto a ser aprovado e elaborar os modelos de apresentação dos mesmos e do plano de trabalho;

XIII. Delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMC a deliberação e acompanhamento de matérias;

XIV. Deliberar sobre a elaboração e publicação de um segundo Edital de Seleção Pública para o Fundo Municipal de Cultura — FMC e para a Lei Municipal de Incentivo à Cultura — LEMIC no mesmo ano, mediante a análise dos recursos orçamentários em

conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura.

XV. Deliberar sobre propostas de alteração de convênios, frutos de projetos aprovados por meio dos Editais e Leis mencionadas no Inciso VI deste Artigo;

XVI. Elaborar os Regimentos Internos e os Editais de Seleção Pública do Fundo Municipal de Cultura — FMC e da Lei Municipal de Incentivo à Cultura — LEMIC e definir parâmetros gerais para aplicação dos seus recursos, no que concerne ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

XVII. Elaborar e aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultural — CMC e demais diretrizes e procedimentos que se fizerem necessários ao seu regular funcionamento.

XVIII. Emitir e analisar pareceres sobre questões que envolvem a cultura em geral;

XIX. Fiscalizar a aplicação dos recursos de quaisquer mecanismos de financiamento que constituem o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura — SMFC;

XX. Fiscalizar a aplicação dos recursos oriundos das Leis e Decretos citados no parágrafo anterior, assim como, auxiliar na tomada de prestação de contas e exigir dos beneficiados o cumprimento das contrapartidas estipuladas nos convênios específicos, referentes aos projetos aprovados;

XXI. Fiscalizar e avaliar as ações e as diretrizes das políticas públicas culturais existentes e a serem implementadas, sugerindo, contribuindo e emitindo pareceres sempre na preservação do interesse público;

XXII. Planejar e realizar os Fóruns Setoriais de Cultura;

XXIII. Promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais e Nacional;

XXIV. Propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura — PMC;

XXV. Propor políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;

XXVI. Sugerir medidas de sustentabilidade, preservação e manutenção dos equipamentos culturais pertencentes ao município de Governador Eugênio Barros/MA;

XXVII. Zelar pelo cumprimento do Sistema Municipal de Cultura - SMC e

XXVIII. Estabelecer normas e diretrizes pertinentes às suas finalidades e objetivos;

Art. 3º O Conselho Municipal de Cultural é constituído por representantes do Poder Público e das seguintes entidades:

I - Representantes do Poder Público (05 membros Titulares e 05 Suplentes):

a) 01 (um) representante da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer;

b) 01 (um) representante da Educação;

c) 01 (um) representante da Administração;

d) 01 (um) representante da Assistência Social;

e) 01 (um) representante indicado pelo Chefe do Poder Executivo

II - Representantes das entidades da Sociedade Civil (05 membros Titulares e 05 Suplentes):

a) 01 (um) representante do Setorial de Artesanato;

b) 01 (um) representante do Setorial da Música;

c) 01 (um) representante do Setorial de Gastronomia;

d) 01 (um) representante do Setorial do Dança;

e) 01 (um) representante da Igreja Católica e Evangélica, desde que seja fazedor de cultura.

§ 1º Os representantes do Poder Público e das entidades deverão ser indicados com seus respectivos suplentes.

§ 2º Os conselheiros indicados pelo Poder Público terão mandato de 02 (dois) anos, renovável, uma vez, por igual período, no mesmo Setor.

§ 3º A eleição dos conselheiros referentes ao inciso II deste artigo será realizada por meio dos Fóruns específicos, de acordo com o seu respectivo segmento, sendo que, os

conselheiros eleitos democraticamente terão mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período.

§ 4º Os conselheiros eleitos e/ou indicados para integrar ao Conselho Municipal de Política Cultural — CMC deverão ser nomeados por portaria pelo Prefeito.

§ 5º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultural — CMC, deverá disciplinar quanto aos casos de substituição, renúncia ou desistência de seus membros que compõem o Conselho Municipal de Cultural - CMC.

§ 6º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município de Governador Eugênio Barros/MA.

§ 7º O Conselho Municipal de Cultural - CMC deverá eleger, entre seus membros, um Presidente, e um Secretário Executivo, ambos com seus respectivos suplentes.

§ 8º A função de Conselheiro Municipal de Cultural não será remunerada e considerada serviço público relevante.

Art. 4º O Conselho Municipal de Cultural deverá elaborar seu Regimento Interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias, que será homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único - O Regimento Interno, entre outras normas ordinárias, disporá sobre:

- I - Estrutura, funcionamento e organização;
- II - Atribuições, finalidades e competência;
- III - Composição administrativa;
- IV - Procedimento para as sessões;
- V - Assiduidade e frequência;
- VI - Quórum e plenário;
- VII - Alteração do Regimento Interno.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Cultura, viabilizará a estrutura física para o funcionamento do Conselho Municipal de Cultural — CMC, bem como, os materiais de consumo e expediente para a sua manutenção, além das publicações e divulgações oficiais, de matérias de interesse público.

Parágrafo Único: O Conselho Municipal de Cultural — CMC poderá solicitar o auxílio de consultores técnicos e de servidores de órgãos da Administração, bem como de especialistas, respeitando o disposto na Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações (licitações e contratos).

Art. 6º O Conselho Municipal de Cultural - CMC poderá aprovar propostas de alteração da lei que o constituiu, bem como de seu Regimento Interno, pelo voto de dois terços do total de seus membros.

Art. 7º As despesas orçamentárias para a execução desta lei correrão por conta da dotação e rubricas específicas da Secretaria Municipal de Cultura de Governador Eugênio Barros/MA.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Eugênio Barros/MA, 27 de junho 2022.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO JUNIOR
Código identificador: c2492e8558fc68c69af4fe26613ca19c

LEI Nº 162 DE 05 DE MAIO DE 2022

LEI Nº 162 DE 05 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições

legais, faço saber que a Câmara Municipal de Governador Eugênio Barros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no Município de Governador Eugênio Barros/MA o Fundo Municipal de Cultura - FMC, instrumento de captação e aplicação de recursos para a concessão de incentivos em favor de pessoas físicas ou jurídicas, para a realização de projetos artísticos e culturais no Município de Governador Eugênio Barros/MA, nos termos da presente lei.

Parágrafo único. O incentivo aludido no “caput” deste artigo corresponderá à liberação de recursos financeiros pelo Fundo Municipal de Cultura em proveito do empreendedor dos projetos culturais aprovados pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 2º. O Fundo Municipal de Cultura - FMC, terá orçamento próprio, constituindo seus recursos por meio de:

- I - dotações orçamentárias do Município Governador Eugênio Barros/MA, e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- II - as transferências oriundas do orçamento do Estado e União e seus respectivos fundos;
- III - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades;
- IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei.
- V - parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, os rendimentos e os juros de aplicações financeiras, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Cultura terá direito à receber por força da lei e de convênios no setor;
- VI - produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
- VII - doações em espécie feitas diretamente ao fundo;
- VIII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

Parágrafo Único. Os recursos que compõem o fundo serão depositados em conta especial sob a denominação “Fundo Municipal de Cultura.”

Art. 3º. Em relação ao Fundo Municipal de Cultura, cabe ao Conselho Municipal de Cultural:

- I - Gerir e definir diretrizes e prioridades de aplicação dos seus recursos;
- II - Fiscalizar a aplicação dos recursos conforme tais diretrizes e projetos aprovados;
- III - Manter o controle escritural de aplicações financeiras nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Cultural;
- IV - Liberar os recursos a serem aplicados nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Cultural.

Art. 4º. O Fundo Municipal de Cultura será gerido administrativamente pela Secretaria Municipal de Cultura através do controle e aprovação do Conselho Municipal de Cultural.

§1º. A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Cultura constará no Plano Plurianual do Município de Governador Eugênio Barros/MA.

§2º. O orçamento do Fundo Municipal de Cultura integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Cultura.

§3º. A dotação orçamentária específica será criada pela Administração Pública Municipal de Governador Eugênio Barros/MA, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

Art. 5º. Os recursos do Fundo Municipal de Cultura serão aplicados em projetos que visem fomentar e estimular a produção artístico-cultural no município de Governador Eugênio Barros/MA, compreendidos estes como os que abrangem produções e eventos artístico-culturais, especialmente nas áreas da música, dança, teatro, circo, cinema, artesanato, fotografia, vídeo, literatura, artes plásticas e gráficas, folclore, cultura e manifestação popular, patrimônio histórico, museologia, bibliotecas, arquivo histórico, estudos,

pesquisas e cursos de formação artístico-cultural nos seus devidos segmentos.

Art. 6º. O Fundo Municipal de Cultura instituirá a Comissão de Avaliação Técnica - CAT, que atuará como órgão consultor e de apoio financeiro.

§1º. A Comissão de Avaliação Técnica será composta por 02 (dois) representantes indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e 02 (dois) representantes indicados pelo Conselho Municipal de Cultural, dentre os quais se elegerá 01 (um) secretário (a).

§2º. Fica limitado à 01 (um) o número de projetos aprovados por proponente em cada edital.

§3º. Os critérios para a avaliação técnica dos projetos apresentados serão fixados anualmente pelo Conselho Municipal de Cultural e publicados por meio de edital.

Art. 7º. Os projetos para o Fundo Municipal de Cultura devem ser encaminhados, obrigatoriamente, em formulário próprio disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, no qual conste a natureza do projeto, objetivos, recursos financeiros e humanos envolvidos, bem como a contrapartida oferecida.

Art. 8º. O empreendedor cultural beneficiado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Cultura um cronograma de execução físico-financeiro, devendo prestar contas periodicamente de acordo com o recebimento do auxílio.

Parágrafo único. No caso de liberação de recursos por etapas, cada liberação ficará condicionada à apresentação e aprovação das contas da etapa anterior.

Art. 9º. Os projetos deverão apresentar proposta de contrapartida social, entendida esta como ação de retorno pelo apoio financeiro recebido e estar relacionada à descentralização e a universalização da cultura, bem como a democratização do acesso aos bens culturais.

Art. 10. É vedada a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura em:

I - projetos de construção ou conservação de bens imóveis e em despesas de capital;

II - projetos originários de Gestores Públicos à nível Municipal, Estadual e Federal;

III - incentivo a obras, produtos, eventos e outras decorrentes, destinados ou circunscritos à circuitos privados ou à coleção de particulares.

Art. 11. O Fundo Municipal de Cultura será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura, sendo a destinação e fiscalização da aplicação de recursos exercida pelo Conselho Municipal de Cultural.

§1º. Nenhum recurso do Fundo Municipal de Cultura poderá ser movimentado sem a aprovação do Conselho Municipal de Cultural e após expressa autorização do Secretário Municipal de Cultura.

§2º. Anualmente o Secretário Municipal de Cultura encaminhará ao Conselho Municipal de Cultural para análise e aprovação, relatório de prestação de contas da movimentação econômico-financeira do Fundo Municipal de Cultura, conforme diretrizes e projetos em execução.

Art. 12. O Gestor será o Secretário Municipal da Cultura, juntamente com o Setor Financeiro.

Art. 13. O Fundo Municipal de Cultura não poderá exaurir seus recursos destinando os à apenas um único projeto.

Parágrafo único. A existência de patrocínio financeiro oriundo de outras entidades e pessoas físicas, não poderá ser considerada óbice para avaliação e seleção de projetos.

Art. 14. Caberá a Administração Pública Municipal enviar à Câmara Municipal de Vereadores o relatório anual sobre a gestão do Fundo Municipal de Cultura, até o dia 30 de março do ano subsequente.

Art. 15. Aplicar-se-ão ao Fundo Municipal de Cultura as normas legais de controle e prestação de contas pelos órgãos internos da Administração Pública Municipal de Governador Eugênio Barros/MA, sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas do Estado e outros órgãos de controle.

Art. 16. As despesas administrativas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias, ficando a Administração Pública Municipal desde logo autorizado a abrir créditos complementares necessários à sua cobertura.

Art. 17. A Administração Pública Municipal de Governador Eugênio Barros/MA, regulamentará esta lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Eugênio Barros/MA, 27 de junho 2022.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO JUNIOR
Código identificador: 91c653f8c304b30f4d831044008e7b4c

LEI Nº 163, DE 23 DE MAIO DE 2022.

LEI Nº 163, DE 23 DE MAIO DE 2022.

Regulamenta dispositivos da Lei nº 007/1997 e da Lei nº 112/2017 sobre as atribuições do cargo de Fiscal de Tributos do Município de Governador Eugênio Barros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Governador Eugênio Barros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

Do Cargo de Fiscal de Tributos do Município de Governador Eugênio Barros

Art. 1º Os Fiscais de Tributos do Município de Governador Eugênio Barros - MA serão lotados na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a fim de regulamentar as orientações dispostas no art. 9º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 112/2017, que dispõe sobre a tributação e a arrecadação municipal.

TÍTULO II

Das Atribuições do Cargo

Art. 2º Compete ao Fiscal de Tributos do Município de Governador Eugênio Barros as seguintes atribuições:

I. relativamente aos tributos de competência municipal, aos impostos, taxas e contribuições administradas pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças:

a) verificar a ocorrência de fato gerador, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo, constituir o crédito tributário, mediante lançamento, inclusive por emissão eletrônica, proceder à sua revisão de ofício, homologar, propor e aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo;

b) controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, instaurar processos administrativos, diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à busca e à apreensão de livros, documentos e assemelhados, bem como o de lacrar bens móveis e imóveis, no exercício de suas funções;

c) supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, mediante lei ou

convênio;

d) autorizar e supervisionar o credenciamento de usuários de sistemas tributários informatizados;

e) avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vistas às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;

f) planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;

g) analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativo-fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários previstos na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições, bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária;

h) estudar, pesquisar e emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta, com auxílio da Procuradoria Geral do Município, se for o caso;

i) elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes a matéria tributária;

j) supervisionar as atividades de disseminação de informações ao sujeito passivo, visando à simplificação do cumprimento das obrigações tributárias e à formalização de processos;

k) elaborar minuta de cálculo de exigência tributária alterada por decisão administrativa ou judicial;

l) prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município;

m) informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa antes do termo prescricional;

n) planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições;

o) realizar pesquisa e investigação, relacionados às atividades de inteligência fiscal;

p) examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras de titularidade de sujeito passivo para o qual haja processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso, desde que a quebra do sigilo bancário seja considerada, pelo responsável pela fiscalização do tributo, objeto da verificação indispensável para a conclusão da fiscalização.

II. em caráter geral, sem prejuízo das demais atividades inerentes às atribuições da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

a) assessorar, em caráter individual ou em grupos de trabalho, as autoridades superiores da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico, envolvendo planejamento, coordenação, controle, supervisão, orientação e treinamento;

b) coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária;

c) apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos;

d) preparar os atos necessários à conversão de depósitos em renda do Município, bem assim à autorização para o levantamento de depósitos administrativos após as decisões emanadas das autoridades competentes;

e) avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;

f) avaliar, planejar, promover, executar ou participar de programas de pesquisa, aperfeiçoamento ou de capacitação dos

servidores, relacionados à Administração Tributária;

g) acessar as informações sobre o andamento de ações judiciais que envolvam créditos de impostos e contribuições de competência do Município de Governador Eugênio Barros, bem como de competência de outros municípios em ações que envolvam os interesses desta municipalidade;

h) executar atividades com a finalidade de promover ações preventivas e repressivas relativas à ética e à disciplina funcionais dos Fiscais de Tributos do Município, verificando os aspectos disciplinares dos feitos fiscais e de outros procedimentos administrativos;

i) informar processos e demais expedientes administrativos;

j) realizar análises de natureza contábil, econômica ou financeira relativas às atividades de competência tributária do Município;

k) desenvolver estudos objetivando o acompanhamento, o controle e a avaliação da receita tributária;

l) exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais.

m) outras atribuições designadas pelos seus superiores, relacionadas com as atribuições descritas nos itens anteriores.

III. Quanto aos demais tributos, fiscalizar o cumprimento das obrigações tributárias, nos limites impostos pelas devidas legislações Estaduais e Federais, a fim de garantir o cumprimento integral, seja da obrigação econômica principal ou das obrigações acessórias, como emissão de documentações, declarações, dentre outras, bem como atender aos deveres indicados por convênios e parcerias estabelecidos entre os entes federados, referente a transferência de capacidade tributária ativa.

TÍTULO III

Disposições Finais

Art. 3º Aplicam-se aos cargos efetivos de Fiscal de Tributos do Município de Governador Eugênio Barros as disposições contidas na legislação referente aos servidores públicos municipais.

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Eugênio Barros - MA, 27 de junho de 2022.

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO

Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO JUNIOR
Código identificador: e584f2f8765f04650f2949d7de5306ab*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 002/2022

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022//CPL/PMG. O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, através da Prefeitura Municipal de Grajaú-MA, por meio de seu Presidente da CPL, torna público de acordo com a norma do Art. 49 da Lei n.º 8.666/93, para conhecimento de quantos interessarem, o **AVISO DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022//CPL/PMG** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, COM VESTUÁRIO. CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 898804/2020 M. CIDADANIA/ CAIXA.** Para Readequação das Planilhas. Desta forma, o processo será submetido a decisão da autoridade competente, em conformidade com o que dispõe o artigo 49 da lei 8.666/93. Grajaú-MA, 27 de junho de 2022. Thomas Edson

de Araújo e Silva Junior. Pregoeiro Oficial

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO*

Código identificador: 4bbb3dfbede09bd7697a1d79e134d7be

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 07/2022

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Presidente da Comissão de Licitações, torna público que a sessão será realizada no **dia 19 de julho de 2022, as 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, situada na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Tomada de Preço, tipo MENOR PREÇO, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA** na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Poderão participar deste certame as empresas que preencherem os requisitos do instrumento convocatório. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, localizada na Rua Patrocínio Jorge, 05, centro, Grajaú - MA, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 12:00 horas onde poderão ser consultados e adquirido gratuitamente, e no portal da transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/bem> como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: cpl-grajau@hotmail.com Grajaú MA 27 de junho de 2022. Thomas Edson de Araújo e Silva Júnior. Presidente da CPL

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO*

Código identificador: e8b51e1f70c16aab156aaf93daa6c2ec

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2022 ALUGUEL DE IMOVEIS

REF.: Processo nº 3458/2022 - **PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA)**, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e DIOCESE DE GRAJAÚ - OBJETO:** Contrato de Aluguel do Imóvel, situado na Vila São Pedro, s/n, Bairro Expoagra, Grajaú/MA, CEP - 65.940-000, para fins de uso da Secretaria Municipal de Educação- **VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais)- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 26 00 12 365 0024 2109 0000 3.3.90.36.00; 02 39 00 12 361 0008 2175 0000 3.3.90.36.00; 02 39 00 12 361 0011 2346 0000 3.3.90.36.00- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar do dia de sua assinatura - **BASE LEGAL:** 24, inciso X, da Lei 8.666/93 - **SIGNATÁRIOS:** PEDRO BARROS LIMA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pela CONTRATANTE e RAFAEL ARAÚJO BARBOSA DA SILVA, pela **CONTRATADA** Grajaú (MA), 01 de junho de 2022

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO*

Código identificador: d654dbe985952576992e0c95f119341a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085.2/2022 ALUGUEL DE IMOVEIS

REF.: Processo nº 3417/2022 - **PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA)**, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

EDUCAÇÃO e DIOCESE DE GRAJAÚ-MA OBJETO: Contrato de Aluguel do Imóvel, localizado na Praça Dom Roberto Colombo, s/n, Bairro Cidade Alta, Grajaú-MA., CEP - 65.940-000, para fins de uso da Secretaria Municipal de Educação - **VALOR GLOBAL:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 26 00 12 365 0024 2109 0000 3.3.90.36.00; 02 39 00 12 361 0008 2175 0000 3.3.90.36.00; 02 39 00 12 361 0011 2346 0000 3.3.90.36.00 - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 07(sete) meses, a contar do dia 01 de junho de 2022 - **BASE LEGAL:** 24, inciso X, da Lei 8.666/93 - **SIGNATÁRIOS:** PEDRO BARROS LIMA - Secretário Municipal de Educação, pela **CONTRATANTE** e DOM RUBIVAL CABRAL BRITTO, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 27 de maio de 2022

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO*

Código identificador: c34a1093b7d185332a78d6133200e97f

EXTRATO DO CONTRATO 163/2021 PEDRO TORRES

REF.: Processo nº 6862/2021 - **PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA)**, através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ e PEDRO TORRES DA SILVA - OBJETO:** Locação do imóvel para fins de uso da Secretaria Municipal Saúde e Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, para funcionamento do ALMOXARIFADO CENTRAL, localizado na Rua José Rodrigues da Costa. Qd 282, bairro Canoeiro, Grajaú/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0082.2037.0000.3.3.90.36 e 04.122.0008.2367.00003.3.3.90.36. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de 03/01/2022 - **BASE LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e demais normas atinentes ao caso - **SIGNATÁRIOS:** MERCIAL LIMA DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Grajaú-MA, pela **CONTRATANTE** e PEDRO TORRES DA SILVA, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 30 de dezembro de 2021

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO*

Código identificador: 550d4d7baf686750ad00d0d9c3095e9b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2022 ALUGUEL DE IMÓVEIS

REF.: Processo nº 3382/2022- **PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA)**, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e DIOCESE DE GRAJAÚ (PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - OBJETO:** Contrato de Aluguel do Imóvel, **situado na** Avenida Paulo Ferraz, 48, Bairro Expoagra, Grajaú-MA., CEP - 65.940-000, para fins de uso da Secretaria Municipal de Educação- **VALOR GLOBAL:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 26 00 12 365 0024 2109 0000 3.3.90.36.00; 02 39 00 12 361 0008 2175 0000 3.3.90.36.00; 02 39 00 12 361 0011 2346 0000 3.3.90.36.00 - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar do dia 01/06/2022 - **BASE LEGAL:** 24, inciso X, da Lei 8.666/93 - **SIGNATÁRIOS:** PEDRO BARROS LIMA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MA, pela CONTRATANTE e RAFAEL ARAÚJO BARBOSA DA SILVA, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 30 de maio de 2022.

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO*

Código identificador: 7d0c7e0fbd79dd63b296c3c7e8ea2a87

Código identificador: 1611935033915683a693b28ff0b7055a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO
MARANHÃO****AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
026/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2022. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto nº 177, de 30 de dezembro de 2021 - Regulamenta a modalidade de licitação pregão, para aquisição de bens e contratação serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Itinga do Maranhão; e Decreto nº 176, de 29 de dezembro de 2021 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos artigos 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, artigos 11 e 12 da Lei Federal nº 10.520/02, e dá providências correlatas; da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preço Para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Cestas Básicas e Peixes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão/MA. A sessão será realizada através do Portal LicitarDigital, pelo endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 11 de Julho de 2022 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LicitarDigital, www.licitardigital.com.br. Itinga do Maranhão - MA, 27 de Junho de 2022. Francisco Leonardo Franco de Carvalho. Pregoeiro

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: f7cc6b63e0a85b91e6f2943d5ad3ce7d

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ**EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2022/CPL.**

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 041.1104/2022 - **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Jatobá-MA/Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Contratação de empresa para apoio administrativo no acompanhamento e gestão pública municipal em licitações na Prefeitura Municipal de Jatobá-MA. **AMPARO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022/CPL - VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **VALOR:** R\$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS). **SIGNATÁRIO:** Sr.º. MANOEL ALVES DA SILVA, Secretário municipal de Jatobá-MA, pela CONTRATANTE; **CONTRATADA:** SUPREMA ASSESSORIA CONSULTORIA E SERVICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 32.789.239/0001-89, situada na RUA ANTONIO NETO, nº 154A - CENTRO, SAO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA, neste ato representado por Francisco de Sousa Alves, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 916.595.743-15 e no RG nº 000026918894-0 SSP/MA. Jatobá-MA, 28 de abril de 2022. Manoel Alves da Silva, Secretário municipal de Administração. Portaria nº 008/2021, CPF: 149.555.043-53.

Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2022/CPL.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 057.1709/2021/SEMED - **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Jatobá-MA/Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente (eletroeletrônico, mobiliário para escritório, aparelho e utensílios domésticos), de interesse desta Administração Pública. **AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente nos termos da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 - SRP. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, correspondentes ao valor de R\$ 181.068,01 (Cento e oitenta e um mil sessenta e oito reais e um centavo), **SIGNATÁRIO:** Sr. Carlos Roberto Ramos da Silva, Prefeito Municipal de Jatobá-MA, pela CONTRATANTE; **CONTRATADA:** D. P. DE SOUZA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO, CNPJ nº 23.256.509/0001-03, com sede na Av. Principal, nº 1000 - Bairro Renascença, Colinas-MA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Deusvaldo Pereira de Sousa, C.P.F. nº 702.406.633-49. Jatobá-MA, 02 de maio de 2022, Carlos Roberto Ramos da Silva, Prefeito Municipal.

Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 0f7d9409f6c18825c6797c990302f29d

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2022/PMJ/SEMUS.

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2022. PARTES: Município de Jatobá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa I. DA SILVA MELO (AGROPECUARIA). **OBJETO:** Fornecimento de peças de bombas e motores de sistemas simplificados de abastecimentos de água para atender as necessidades do município de Jatobá-MA. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas. **VALOR:** R\$ 182.456,05 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** a partir da data da assinatura deste instrumento, até 31/12/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 02- Prefeitura Municipal de Jatobá; Unidade Orçamentária: 02.02 - Sec. Municipal de Saúde; Função: 10 - Sec. Municipal de Saúde; Programa: 0002 - Gestão das Atividades da Sec. Mun. De Saúde; Projeto/Atividade: 2.010 - Manutenção e Func. da Sec. Mun. de Saúde; Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e material permanente. **SIGNATÁRIOS:** Maria Antônia de Sousa Carvalho, Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e Ithamar da Silva Melo, empresário, pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** Jatobá-MA, 19 de maio de 2022.

Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 6655a0c23dd16337066351bcf57c7598

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2022/PMJ/SEMED.

PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2022. PARTES: Município de Jatobá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa D. LOPES DE MOURA - EPP (RODRIGO ELETRO). **OBJETO:** Fornecimento de mobiliário escolar para atender as necessidades da Secretaria municipal de educação de Jatobá-MA. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas. **VALOR:** R\$ 88.665,00 (oitenta e oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** a partir da data da assinatura deste instrumento, até 31/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 05 - Fundo mun. de Desen. da Educação Básica; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 - Fundo Mun. de Desen. da Educação Básica; FUNÇÃO: 12 - Fundo Mun. de Desen. da Educação Básica; SUBFUNÇÃO: 365 - Fundo Mun. de Desen. da Educação Básica PROGRAMA: 0027 - Gestão das Atividades do Fundo Mun. de Desen. da Educação Básica; PROJETO/ATIVIDADE: 2.093 - Manut. da Rede Municipal de Ensino Infantil - Fundeb; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamento e material permanente. **SIGNATÁRIOS:** Antônia Alves da Silva Secretária Municipal de Educação, pela Contratante e Maria Dilma Lopes de Moura, empresária, pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** Jatobá-MA, 31 de maio de 2022.

Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 49bcd972413dc72fd2dc57710634e460

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2022/PMJ/SEMED.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022. PARTES: Município de Jatobá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa D. LOPES DE MOURA - EPP (RODRIGO ELETRO). **OBJETO:** Fornecimento de mobiliário escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Jatobá-MA. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas. **VALOR:** R\$ 10.590,00 (dez mil quinhentos e vinte reais). **VIGÊNCIA:** a partir da data da assinatura deste instrumento, até 31/12/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - Prefeitura Municipal de Jatobá; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 - Sec. Mun. de Educação; FUNÇÃO: 12 - Sec. Mun. de Educação; SUBFUNÇÃO: 122 - Sec. Mun. de Educação; PROGRAMA: 0002 - Gestão das Atividades da Sec. Mun. De Educação; PROJETO/ATIVIDADE: 2.012 - Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. de Educação; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Antônia Alves da Silva Viana, Secretária Municipal de Educação, pela Contratante e Maria Dilma Lopes de Moura empresária, pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** Jatobá-MA, 31 de maio de 2022.

Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 6d2b1dee47d13cce9a8c9d08f549a68a

PORTARIA Nº. 080/GP/2022

PORTARIA Nº. 080/GP/2022 Jatobá - MA, 24 de junho de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Artigo 52 da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a **Sra. RAIMUNDA DUARTE PEREIRA, CPF: 866.775.273-87**, do cargo de Diretora Geral do Grupo Escolar Professor Macedo, Cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento de Pessoal e Recursos Humanos, Promova todos os trâmites legais para Formalizar o cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência
Publique-se e cumpra-se.

- o Gabinete do Prefeito Municipal de Jatobá
- o Jatobá - MA, 24 de junho de 2022.

Carlos Roberto Ramos da Silva
Prefeito Municipal de Jatobá

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 230971f93806616e5e3b1c25157787d9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.27062022.13.0142022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.27062022.13.0142022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **OBJETO:** Aquisição de viaturas (Veículo tipo HATCH) para Modernizar a Guarda Municipal do Município de Joselândia/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2022 **CONTRATADO: P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA**, sediada na BR 316, Nº 1996, Vila Olimpica - Santa Inês/MA - CEP 65309-899, CNPJ: 27.967.465/0001-72. **REPRESENTANTE:** Vilza Maria Cruz da Silva - CPF: 636.345.112-49. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rodrigo da Silva Santos - Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 17fb52478461fca528391138a06ce89c

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.2020.01/2022. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 014/2021/CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ: 01.613.315/0001-77 - Secretaria Municipal de Educação (Contratante) e a empresa F M DE PAIVA - ME - CNPJ nº 31.721.853/0001-46 (Contratada). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 002/2021-SRP - Ata de Registro de Preços (ARP) nº 003/2021. OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios para a merenda escolar visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa do Mato. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06 e demais normas atinentes à espécie. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** U.O. 0403 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE / F.P. 12.361.0145.2020 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Fundamental / C.E. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de abril de 2022. **VIGÊNCIA:** 09 (nove) meses. **VALOR:** R\$ 282.605,00 (duzentos e oitenta e dois mil e seiscentos e cinco reais). **SIGNATÁRIOS:** Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e Fábio Mendes de Paiva e CPF nº 020.817.403-62 (Titular) pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 04 de abril de 2022.

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 873aae3940e1c9463eecd46425854e9

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.2020.02/2022.
REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 014/2021/CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ: 01.613.315/0001-77 - Secretaria Municipal de Educação (Contratante) e a empresa M D PORTO EIRELI - CNPJ nº 07.231.097/0001-92 (Contratada). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 002/2021-SRP - Ata de Registro de Preços (ARP) nº 003/2021. OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios para a merenda escolar visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa do Mato. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 0403 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE / F.P. 12.361.0145.2020 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Fundamental / C.E. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2022. VIGÊNCIA: 09 (nove) meses. VALOR: R\$ 177.193,00 (cento e setenta e sete mil e cento e noventa e três reais). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e Marcos Duarte Porto, CPF nº 614.503.543-94 (Titular) pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 04 de abril de 2022.

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 3aab845443d930c67129d5dad2ab8f7e

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.2006.01/2022.
REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 015/2021/CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - MA - CNPJ: 01.613.315/0001-77 - Secretaria Municipal de Administração (Contratante) e M D PORTO EIRELI - CNPJ nº 07.231.097/0001-92 (Contratada). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 003/2021-SRP - Ata de Registro de Preços (ARP) nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Material de Expediente visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Lagoa do Mato-MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 0301 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos / F.P. 04.122.0384.2006 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração / - C.E. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 60.508,51 (sessenta mil e quinhentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e Marcos Duarte Porto, CPF nº 614.503.543-94 (Titular) pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 04 de janeiro de 2022.

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 59914c4b4e1ecec4057ade6074594684

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.2006.02/2022.
REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 015/2021/CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - MA - CNPJ: 01.613.315/0001-77 - Secretaria Municipal de Administração (Contratante) e M D PORTO

EIRELI - CNPJ nº 07.231.097/0001-92 (Contratada). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 003/2021-SRP - Ata de Registro de Preços (ARP) nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Material de Limpeza visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Lagoa do Mato-MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 0301 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos / F.P. 04.122.0384.2006 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração / - C.E. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 13.972,93 (treze mil e novecentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e Marcos Duarte Porto, CPF nº 614.503.543-94 (Titular) pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 04 de janeiro de 2022.

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 204d10f042c9d463bdd77d3614dd7e00

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.2006.03/2022.
REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 015/2021/CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - MA - CNPJ: 01.613.315/0001-77 - Secretaria Municipal de Administração (Contratante) e M D PORTO EIRELI - CNPJ nº 07.231.097/0001-92 (Contratada). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 003/2021-SRP - Ata de Registro de Preços (ARP) nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Material de Higiene visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Lagoa do Mato-MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 0301 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos / F.P. 04.122.0384.2006 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração / - C.E. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 9.851,45 (nove mil e oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e Marcos Duarte Porto, CPF nº 614.503.543-94 (Titular) pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 04 de janeiro de 2022.

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 5265e9e29fde8ccd2e0fdb32161ad74b

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.2100.01/2022.
REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 015/2021/CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - MA - CNPJ: 01.613.315/0001-77 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS (Contratante) e M D PORTO EIRELI - CNPJ nº 07.231.097/0001-92 (Contratada). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 003/2021-SRP - Ata de Registro de Preços (ARP) nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Material de Expediente visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social (Programa Criança Feliz) de Lagoa do Mato-MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 0602 - Fundo Municipal de Promoção Social e Trabalho / F.P. 08.243.0471.2100 - Programa Criança

Feliz / - C.E. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 31.577,80 (Trinta e Um Mil, Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta Centavos). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e Marcos Duarte Porto, CPF nº 614.503.543-94 (Titular) pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 04 de janeiro de 2022.

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: b08cfa42fd93f15df114dd47bd9c42b3

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.2100.02/2022. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 015/2021/CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - MA - CNPJ: 01.613.315/0001-77 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS (Contratante) e M D PORTO EIRELI - CNPJ nº 07.231.097/0001-92 (Contratada). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 003/2021-SRP - Ata de Registro de Preços (ARP) nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Material de Didático visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social (Programa Criança Feliz) de Lagoa do Mato-MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 0602 - Fundo Municipal de Promoção Social e Trabalho / F.P. 08.243.0471.2100 - Programa Criança Feliz / - C.E. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 17.443,28 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Oito Centavos). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e Marcos Duarte Porto, CPF nº 614.503.543-94 (Titular) pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 04 de janeiro de 2022.

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 106682b94b23e196ee402385bd5c0174

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.2100.03/2022. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 015/2021/CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - MA - CNPJ: 01.613.315/0001-77 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS (Contratante) e M D PORTO EIRELI - CNPJ nº 07.231.097/0001-92 (Contratada). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 003/2021-SRP - Ata de Registro de Preços (ARP) nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Material de Limpeza visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social (Programa Criança Feliz) de Lagoa do Mato-MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 0602 - Fundo Municipal de Promoção Social e Trabalho / F.P. 08.243.0471.2100 - Programa Criança Feliz / - C.E. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 6.226,52 (Seis Mil, Duzentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta e Dois Centavos). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e Marcos Duarte Porto, CPF nº 614.503.543-94 (Titular) pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 04 de janeiro de 2022.

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: d4d820630c5dd2eb08251fc536c34d4d

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.2100.04/2022. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 015/2021/CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - MA - CNPJ: 01.613.315/0001-77 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS (Contratante) e M D PORTO EIRELI - CNPJ nº 07.231.097/0001-92 (Contratada). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 003/2021-SRP - Ata de Registro de Preços (ARP) nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Material de Higiene visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social (Programa Criança Feliz) de Lagoa do Mato-MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 0602 - Fundo Municipal de Promoção Social e Trabalho / F.P. 08.243.0471.2100 - Programa Criança Feliz / - C.E. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 2.982,24 (Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e Marcos Duarte Porto, CPF nº 614.503.543-94 (Titular) pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 04 de janeiro de 2022.

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 0fc08aa1a3d6a61aec17edb9c89598bd

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.2054.01/2022. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 015/2021/CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - MA - CNPJ: 01.613.315/0001-77 - Fundo Municipal de Saúde - FMS (Contratante) e M D PORTO EIRELI - CNPJ nº 07.231.097/0001-92 (Contratada). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 003/2021-SRP - Ata de Registro de Preços (ARP) nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Material de Expediente visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa do Mato-MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 0502 - Fundo Municipal de Saúde - FMS / F.P. 10.301.0384.2054 - Manutenção e Func. do FMS / - C.E. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 74.360,77 (setenta e quatro mil e trezentos e sessenta reais e setenta e sete centavos). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e Marcos Duarte Porto, CPF nº 614.503.543-94 (Titular) pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 04 de janeiro de 2022.

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: e52887627b6d6aa041c2f5266acdbe33

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.2054.02/2022. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 015/2021/CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - MA - CNPJ: 01.613.315/0001-77 - Fundo Municipal de Saúde - FMS (Contratante) e M D PORTO EIRELI - CNPJ nº

07.231.097/0001-92 (Contratada). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 003/2021-SRP - Ata de Registro de Preços (ARP) nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Material de Didático visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa do Mato-MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 0502 - Fundo Municipal de Saúde - FMS / F.P. 10.301.0384.2054 - Manutenção e Func. do FMS / - C.E. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 12.521,36 (doze mil e quinhentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e Marcos Duarte Porto, CPF nº 614.503.543-94 (Titular) pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 04 de janeiro de 2022.

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 339968828f960bd36bc6d8063a2dae6

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.2054.03/2022. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 015/2021/CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - MA - CNPJ: 01.613.315/0001-77 - Fundo Municipal de Saúde - FMS (Contratante) e M D PORTO EIRELI - CNPJ nº 07.231.097/0001-92 (Contratada). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 003/2021-SRP - Ata de Registro de Preços (ARP) nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Material de Limpeza visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa do Mato-MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 0502 - Fundo Municipal de Saúde - FMS / F.P. 10.301.0384.2054 - Manutenção e Func. do FMS / - C.E. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 12.009,41 (doze mil e nove reais e quarenta e um centavos). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e Marcos Duarte Porto, CPF nº 614.503.543-94 (Titular) pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 04 de janeiro de 2022.

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 3893112f275f03245b64b939b6fa6d88

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.2054.04/2022. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 015/2021/CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - MA - CNPJ: 01.613.315/0001-77 - Fundo Municipal de Saúde - FMS (Contratante) e M D PORTO EIRELI - CNPJ nº 07.231.097/0001-92 (Contratada). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 003/2021-SRP - Ata de Registro de Preços (ARP) nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Material de Higiene visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa do Mato-MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 0502 - Fundo Municipal de Saúde - FMS / F.P. 10.301.0384.2054 - Manutenção e Func. do FMS / - C.E. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 14.802,12 (quatorze mil e oitocentos e dois reais e doze centavos). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães

Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e Marcos Duarte Porto, CPF nº 614.503.543-94 (Titular) pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 04 de janeiro de 2022.

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 808a6a99ece757ab64d70cb2012506ca

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.2125.01/2022. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 015/2021/CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - MA - CNPJ: 01.613.315/0001-77 - Fundo Municipal de Saúde - FMS (Contratante) e M D PORTO EIRELI - CNPJ nº 07.231.097/0001-92 (Contratada). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 003/2021-SRP - Ata de Registro de Preços (ARP) nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Material de Expediente visando atender as necessidades do Hospital Municipal de Lagoa do Mato-MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 0502 - Fundo Municipal de Saúde / F.P. 10.302.0355.2125 - Manutenção do Hospital Municipal / - C.E. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 14.819,61 (Quatorze Mil, Oitocentos e Dezenove Reais e Sessenta e Um Centavos). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e Marcos Duarte Porto, CPF nº 614.503.543-94 (Titular) pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 04 de janeiro de 2022.

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 7d15db080cb074c797a5b715928d91f4

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.2125.02/2022. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 015/2021/CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - MA - CNPJ: 01.613.315/0001-77 - Fundo Municipal de Saúde - FMS (Contratante) e M D PORTO EIRELI - CNPJ nº 07.231.097/0001-92 (Contratada). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 003/2021-SRP - Ata de Registro de Preços (ARP) nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Material de Limpeza visando atender as necessidades do Hospital Municipal de Lagoa do Mato-MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 0502 - Fundo Municipal de Saúde / F.P. 10.302.0355.2125 - Manutenção do Hospital Municipal / - C.E. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 1.702,37 (Hum Mil, Setecentos e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e Marcos Duarte Porto, CPF nº 614.503.543-94 (Titular) pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 04 de janeiro de 2022.

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 0b9b5235fa0472d6975ba3343d7282df

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.2125.03/2022. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 015/2021/CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa

do Mato - MA - CNPJ: 01.613.315/0001-77 - Fundo Municipal de Saúde - FMS (Contratante) e M D PORTO EIRELI - CNPJ nº 07.231.097/0001-92 (Contratada). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 003/2021-SRP - Ata de Registro de Preços (ARP) nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Material de Higiene visando atender as necessidades do Hospital Municipal de Lagoa do Mato-MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 0502 - Fundo Municipal de Saúde / F.P. 10.302.0355.2125 - Manutenção do Hospital Municipal / - C.E. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 8.982,29 (Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Nove Centavos). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e Marcos Duarte Porto, CPF nº 614.503.543-94 (Titular) pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 04 de janeiro de 2022.

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: bbba2527f6d32b84efc6fcec789e3355

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.2023.01/2022. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 015/2021/CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - MA - CNPJ: 01.613.315/0001-77 - Secretaria Municipal de Educação (Contratante) e M D PORTO EIRELI - CNPJ nº 07.231.097/0001-92 (Contratada). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 003/2021-SRP - Ata de Registro de Preços (ARP) nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Material de Expediente visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Mato-MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 0403 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - ME - F.P. 12.361.0381.2023 - Manutenção das Atividades Pedagógicas do Ensino Fundamental - C.E. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 149.867,24 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e Marcos Duarte Porto, CPF nº 614.503.543-94 (Titular) pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 04 de janeiro de 2022.

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 8c3672c94267b30b91fd8461ce2ce727

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.2023.02/2022. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 015/2021/CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - MA - CNPJ: 01.613.315/0001-77 - Secretaria Municipal de Educação (Contratante) e M D PORTO EIRELI - CNPJ nº 07.231.097/0001-92 (Contratada). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 003/2021-SRP - Ata de Registro de Preços (ARP) nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Material de Didático visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Mato-MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 0403 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - ME - F.P. 12.361.0381.2023 - Manutenção das Atividades Pedagógicas do Ensino

Fundamental - C.E. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. R\$ 169.198,29 (cento e sessenta e nove mil e cento e noventa e oito reais e vinte e nove centavos). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e Marcos Duarte Porto, CPF nº 614.503.543-94 (Titular) pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 04 de janeiro de 2022.

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: df7a4758c9c78b365eef96205e5252bd

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.2023.03/2022. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 015/2021/CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - MA - CNPJ: 01.613.315/0001-77 - Secretaria Municipal de Educação (Contratante) e M D PORTO EIRELI - CNPJ nº 07.231.097/0001-92 (Contratada). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 003/2021-SRP - Ata de Registro de Preços (ARP) nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Material de Limpeza visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Mato-MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 0403 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - ME - F.P. 12.361.0381.2023 - Manutenção das Atividades Pedagógicas do Ensino Fundamental - C.E. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. R\$ 19.538,48 (dezenove mil e quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e Marcos Duarte Porto, CPF nº 614.503.543-94 (Titular) pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 04 de janeiro de 2022.

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: d517cd65b9e1eb71959b098f8d532ccf

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.2023.04/2022. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 015/2021/CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - MA - CNPJ: 01.613.315/0001-77 - Secretaria Municipal de Educação (Contratante) e M D PORTO EIRELI - CNPJ nº 07.231.097/0001-92 (Contratada). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 003/2021-SRP - Ata de Registro de Preços (ARP) nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Material de Higiene visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Mato-MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 0403 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - ME - F.P. 12.361.0381.2023 - Manutenção das Atividades Pedagógicas do Ensino Fundamental - C.E. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. R\$ 29.554,35 (vinte e nove mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e Marcos Duarte Porto, CPF nº 614.503.543-94 (Titular) pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 04 de janeiro de 2022.

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: cdfec44c4fafea9630b4c94c97c377e

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.2050.01/2022.
REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 015/2021/CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - MA - CNPJ: 01.613.315/0001-77 - Fundo Municipal de Saúde - FMS (Contratante) e M D PORTO EIRELI - CNPJ nº 07.231.097/0001-92 (Contratada). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 003/2021-SRP - Ata de Registro de Preços (ARP) nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Material de Expediente visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde (Programa Saúde da Família - PSF) de Lagoa do Mato-MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 0502 - Fundo Municipal de Saúde / F.P. 10.301.0355.2050 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF / - C.E. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 35.311,98 (Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Onze Reais e Noventa e Oito Centavos). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e Marcos Duarte Porto, CPF nº 614.503.543-94 (Titular) pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 04 de janeiro de 2022.

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: b4bb7da7dc79fd07668e15b68cb68a09

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.2050.02/2022.
REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 015/2021/CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - MA - CNPJ: 01.613.315/0001-77 - Fundo Municipal de Saúde - FMS (Contratante) e M D PORTO EIRELI - CNPJ nº 07.231.097/0001-92 (Contratada). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 003/2021-SRP - Ata de Registro de Preços (ARP) nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Material de Didático visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde (Programa Saúde da Família - PSF) de Lagoa do Mato-MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 0502 - Fundo Municipal de Saúde / F.P. 10.301.0355.2050 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF / - C.E. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 4.962,66 (Quatro Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Seis Centavos). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e Marcos Duarte Porto, CPF nº 614.503.543-94 (Titular) pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 04 de janeiro de 2022.

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 184e3e4ddc8e8e60e1207de541821439

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.2050.03/2022.
REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 015/2021/CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - MA - CNPJ: 01.613.315/0001-77 - Fundo Municipal

de Saúde - FMS (Contratante) e M D PORTO EIRELI - CNPJ nº 07.231.097/0001-92 (Contratada). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 003/2021-SRP - Ata de Registro de Preços (ARP) nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Material de Limpeza visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde (Programa Saúde da Família - PSF) de Lagoa do Mato-MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 0502 - Fundo Municipal de Saúde / F.P. 10.301.0355.2050 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF / - C.E. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 3.282,18 (Três Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Dezoito Centavos). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e Marcos Duarte Porto, CPF nº 614.503.543-94 (Titular) pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 04 de janeiro de 2022.

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: fdde826b459603292cf0a4f53244b0e7

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.2050.04/2022.
REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 015/2021/CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - MA - CNPJ: 01.613.315/0001-77 - Fundo Municipal de Saúde - FMS (Contratante) e M D PORTO EIRELI - CNPJ nº 07.231.097/0001-92 (Contratada). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 003/2021-SRP - Ata de Registro de Preços (ARP) nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Material de Higiene visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde (Programa Saúde da Família - PSF) de Lagoa do Mato-MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 0502 - Fundo Municipal de Saúde / F.P. 10.301.0355.2050 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF / - C.E. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 4.562,85 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e Marcos Duarte Porto, CPF nº 614.503.543-94 (Titular) pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 04 de janeiro de 2022.

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: ee25066d975b8d3d724c942bb53dda80

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.2062.01/2022.
REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 015/2021/CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - MA - CNPJ: 01.613.315/0001-77 - Secretaria Municipal de Promoção Social e Trabalho (Contratante) e M D PORTO EIRELI - CNPJ nº 07.231.097/0001-92 (Contratada). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 003/2021-SRP - Ata de Registro de Preços (ARP) nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Material de Expediente visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social e Trabalho de Lagoa do Mato-MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 0601 - Secretaria Municipal de Promoção Social e Trabalho / F.P. 08.122.0384.2062 - Manutenção das Atividades da

Secretaria de Promoção Social / - C.E. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 42.704,94 (quarenta e dois mil e setecentos e quatro reais e noventa e quatro centavos). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e Marcos Duarte Porto, CPF nº 614.503.543-94 (Titular) pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 04 de janeiro de 2022.

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: bdba80f2bbc1f2b857c6bc0f223b5156

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.2062.02/2022. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 015/2021/CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - MA - CNPJ: 01.613.315/0001-77 - Secretaria Municipal de Promoção Social e Trabalho (Contratante) e M D PORTO EIRELI - CNPJ nº 07.231.097/0001-92 (Contratada). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 003/2021-SRP - Ata de Registro de Preços (ARP) nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Material de Didático visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social e Trabalho de Lagoa do Mato-MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 0601 - Secretaria Municipal de Promoção Social e Trabalho / F.P. 08.122.0384.2062 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social / - C.E. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 28.575,98 (vinte e oito mil e quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e Marcos Duarte Porto, CPF nº 614.503.543-94 (Titular) pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 04 de janeiro de 2022.

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: b1a908104243497de4a98468471f5258

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.2062.03/2022. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 015/2021/CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - MA - CNPJ: 01.613.315/0001-77 - Secretaria Municipal de Promoção Social e Trabalho (Contratante) e M D PORTO EIRELI - CNPJ nº 07.231.097/0001-92 (Contratada). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 003/2021-SRP - Ata de Registro de Preços (ARP) nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Material de Limpeza visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social e Trabalho de Lagoa do Mato-MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 0601 - Secretaria Municipal de Promoção Social e Trabalho / F.P. 08.122.0384.2062 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social / - C.E. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 4.796,82 (quatro mil e setecentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e Marcos Duarte Porto, CPF nº 614.503.543-94 (Titular) pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 04 de janeiro de 2022.

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: aef59c8191f244c2fb791a888d57430f

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.2062.04/2022. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 015/2021/CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - MA - CNPJ: 01.613.315/0001-77 - Secretaria Municipal de Promoção Social e Trabalho (Contratante) e M D PORTO EIRELI - CNPJ nº 07.231.097/0001-92 (Contratada). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 003/2021-SRP - Ata de Registro de Preços (ARP) nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Material de Higiene visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social e Trabalho de Lagoa do Mato-MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 0601 - Secretaria Municipal de Promoção Social e Trabalho / F.P. 08.122.0384.2062 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social / - C.E. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 4.950,67 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e Marcos Duarte Porto, CPF nº 614.503.543-94 (Titular) pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 04 de janeiro de 2022.

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: aeccb37a043e529da1cdf6dd3e6b5628

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022 - CPL/PML.

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022 - CPL/PML. A Prefeitura Municipal de Loreto, CPPJ nº 06.229.538/0001-59, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura torna público o resultado do TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022, tendo por objeto **Contratação de pessoa jurídica do ramo para Construção de Bueiros em pontos alternados na Zona Rural do Município de Loreto/MA.** Após julgamento da licitação em epígrafe, saiu vencedora a empresa: **PLANECON SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 14.796.097/0001-03,** com endereço na Rua Vereador Odilon Botelho, 115, Bairro de Fatima, Balsas/MA. Com proposta no valor total de R\$ **330.827,91 (trezentos trinta mil oitocentos vinte sete reais e noventa um centavo),** os autos do Processo encontram - se com vista franqueada aos interessados a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Loreto - MA. Loreto (MA) em 27 de junho de 2022. **ALONILSON BRINGEL MAIA Secretário Municipal de Infraestrutura**

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA

Código identificador: f9e0be57486bd10849b4cab1dc701d9e

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022 - CPL/PML.

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022 - CPL/PML. A Prefeitura Municipal de Loreto, CPPJ nº 06.229.538/0001-59, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura torna

público o resultado do TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022, tendo por objeto **Contratação de empresa de engenharia para Construção e Reforma de Pontes na Zona Urbana e Rural do Município de Loreto/MA**. Após julgamento da licitação em epígrafe, saiu vencedora a empresa: **S F S CONSTRUÇÕES E PRE MOLDADOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 14.743.703/0001-14**, com endereço na Avenida Contorno, nº 250, Bairro Bacaba, Balsas (MA). Com proposta no valor total de **R\$ 1.274.080,18 (um milhão duzentos setenta quatro mil oitenta reais e dezoito centavos)**, os autos do Processo encontram - se com vista franqueada aos interessados a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Loreto - MA. Loreto (MA) em 27 de junho de 2022. **ALONILSON BRINGEL MAIA Secretário Municipal de Infraestrutura.**

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 66757d6c92111f524c2b2e0bbeefc607*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

RESOLUÇÃO N.º 06/2022.

RESOLUÇÃO N.º 06/2022. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA ATA QUE TRATA SOBRE A DELIBERAÇÃO DA

EMENDA PARLAMENTAR Nº 202281000306, COM NÚMERO DE PROGRAMAÇÃO 210660720220002, NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO E GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS SIGTV- NO VALOR DE VALOR R\$ 1.000.000,00. O Conselho Municipal de Assistência Social de Matões/MA - CMAS, no uso de suas atribuições legais, em Reunião Extraordinária realizada no dia 27 de junho de 2022 e registrada em Ata de nº 193, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 632/2017. **RESOLVE: Art. 1º.** APROVAR, em unanimidade nos termos da Ata **193/2022/CMAS**, da Reunião extraordinária realizada na data de 27/06/2022, Aprovação da ata que trata sobre a Deliberação da Emenda Parlamentar Nº 202281000306, com número de Programação 210660720220002 no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias SIGTV- no valor de R\$ 1.000.000,00, para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do município de Matões - MA. **Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário. Matões-MA, 27 de junho de 2022. Marinalva Alves da Silva Viveiros - Presidente do CMAS.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 22cc28ec5c3d7c9d32f06299ccf3312f*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVISO DE RESUL. DE JULG. DE HAB T.P Nº. 04/2022:P.A Nº 051/2022 CONTRAT DE EMP P/ REFOR DA ESCL DO POV. COCOS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2022: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA DO POVOADO COCOS

A Prefeitura Municipal de Mirador - MA, localizada na **Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - Mirador/MA**, comunica aos interessados o resultado de julgamento da **Tomada de Preços de nº. 04/2022** nos seguintes termos:

HABILITADOS	INABILITADOS
CONSTRUTORA ZETA LTDA - EPP	D P DE SOUZA LOCAÇÃO - EPP vide item 4.5.2, alínea a.4, ausência de termo de autenticação do SPED na junta comercial respectiva
J F DA COSTA FILHO E CIA LTDA - EPP	J C VIDA LTDA - ME vide item 4.5.2 alínea a do edital, balanço do ano de 2020 em vez do ano vigente, qual seja, 2021.
ELETROCOL LTDA - EPP	DRRG NOLETO - ME vide item 4.5.2, alínea a, ausência de termo de abertura do balanço
L.C. MENDES E SILVA EIRELI - EPP	JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA - EPP vide item 4.5.3.1, alínea b do Edital - atestado de capacidade técnica incompatível.
J A C S AS EIRELI - EPP	

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93.

MIRADOR (MA), 24/06/2022

Antônio Barros Araújo
Presidente da CPL

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 3fa9d83d45d66de3177dc82b07b1ee5e*

AVISO DE RESULTAD DE JULGAM DE HAB. T.P Nº. 06/2022: P.A 053/2022 CONTRAT DE EMPR P/ REFOR DA SEC. DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2022: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Mirador - MA**, localizada na **Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - Mirador/MA**, comunica aos interessados o resultado de julgamento da **Tomada de Preços de nº. 06/2022** nos seguintes termos:

HABILITADOS	INABILITADOS
CONSTRUTORA ZETA LTDA - EPP	D P DE SOUZA LOCAÇÃO - EPP vide item 4.5.2, alínea a.4, ausência de termo de autenticação do SPED na junta comercial respectiva
J F DA COSTA FILHO E CIA LTDA - EPP	J C VIDA LTDA - ME vide item 4.5.2 alínea a do edital, balanço do ano de 2020 em vez do ano vigente, qual seja, 2021.
ELETROCOL LTDA - EPP	JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA - EPP vide item 4.5.3.1, alínea b do Edital - atestado de capacidade técnica incompatível.
L.C. MENDES E SILVA EIRELI - EPP	S C CONSTRUÇÕES LTDA - EPP vide item 4.5.2, alínea a.4, ausência de termo de autenticação do SPED na junta comercial respectiva
J A C S AS EIRELI - EPP	L M RABELO VERDE - ME vide item 4.5.2, alínea a.4, ausência de termo de autenticação do SPED na junta comercial respectiva

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93.

MIRADOR (MA), 24/06/2022

Antônio Barros Araújo
Presidente da CPL

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: ee64ea6956a11474d92aa399463c9cbe

AVISO DE RESULT DE JULG DE HAB P.A Nº 052/2022 T.P Nº. 05/2022: CONTRAT DE EMPREP/ REFM DO ESTÁDIO MUNICIPAL
**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022**
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2022: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL

A **Prefeitura Municipal de Mirador - MA**, localizada na **Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - Mirador/MA**, comunica aos interessados o resultado de julgamento da **Tomada de Preços de nº. 05/2022** nos seguintes termos:

HABILITADOS	INABILITADOS
J F DA COSTA FILHO E CIA LTDA - EPP	D P DE SOUZA LOCAÇÃO - EPP vide item 4.5.2, alínea a.4, ausência de termo de autenticação do SPED na junta comercial respectiva
ELETROCOL LTDA - EPP	J C VIDA LTDA - ME vide item 4.5.2 alínea a do edital, balanço do ano de 2020 em vez do ano vigente, qual seja, 2021.
L.C. MENDES E SILVA EIRELI - EPP	JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA - EPP vide item 4.5.3.1, alínea b do Edital - atestado de capacidade técnica incompatível.
J A C S AS EIRELI - EPP	
CONSTRUTORA ZETA LTDA - EPP	

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93.

MIRADOR (MA), 24/06/2022

Antônio Barros Araújo
Presidente da CPL

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: d86303636a00350be2a9f96638930462

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2021 P/ PRORG DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. P.A Nº 063/2021. PP Nº 17/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. REF.: Processo Administrativo nº 063/2021. PP nº 17/2021. PARTES: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MIRADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **CONTRATADA:** MURILO RICARDO DA COSTA BRITO EIRELI, CNPJ 32.113.828/0001-42. OBJETO: prestação dos serviços de manutenção preventiva e, sob demanda, manutenção corretiva de equipamentos hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Mirador/MA, com fornecimento de todos os materiais necessários, também demanda, para o reparo e mão de obra essenciais destinadas à Prefeitura Municipal de Mirador. VALOR: R\$ 15.833,34 (quinze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos) mensais, totalizando o valor anual de R\$ 190.000,08 (cento e noventa mil reais e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO: 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 302 0502 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE 10 302 0502 2050 0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E LABORATORIO DE ANALISE CLINICA 517 3.3.90.30.00 Material De Consumo 0,00 0,00 284.209,80 276.299,45 7.910,35 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 302 0502 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE 10 302 0502 2050 0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E LABORATORIO DE ANALISE CLINICA 519 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 0,00 -3.100,00 396.900,00 0,00 396.900,00; PRAZO: 12 (doze) meses; ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Idelanne Souza Teixeira / Secretária Municipal de Saúde. p/ CONTRATADO Murilo Ricardo da Costa Brito / representante legal. MIRADOR, 23 de junho de 2022.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: dafb3330fde2eb6612c0bfae80e8f567

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTR Nº 055/2021 P/ PRORG DE VIGÊNCIA CONTRAT. REF.: P.A Nº 059/2021. PP Nº 15/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. REF.: Processo Administrativo nº 059/2021. PP nº 15/2021. PARTES: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MIRADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **CONTRATADA:** L FEITOSA DE SÁ-EPP, CNPJ 21.059.965/0001-20. OBJETO: prestação dos serviços de limpeza hospitalar, higienização e conservação, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene em dependências da Unidade hospitalar e Unidades de Básica de Saúde - UBS do Município de MIRADOR/MA, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos. VALOR: R\$ 56.398,02 (cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e oito reais e dois centavos) mensais, totalizando o montante anual (12 meses) de R\$ 676.776,24 (seiscentos e setenta e seis mil, setecentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO: 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 302 Assistência Hospitalar a Ambulatorial 10 302 0502 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE 10 302 0502 2050 0000 MANUTENAO DO HOSPITAL E LABORATORIO DE ANÁLISE CLÍNICA 519 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; PRAZO: 12 (doze) meses; ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Idelanne Souza Teixeira / Secretária Municipal de Saúde. p/ CONTRATADO Leilton Feitosa de Sá / representante legal. MIRADOR, 22 de junho de 2022.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 9a7d81303f83c3f5d9a2e9999f16690c

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021 P/ PRORG DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.P.A Nº 056/2021 DISP.Nº 04/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. REF.: Processo nº 056/2021. PARTES: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MIRADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; **LOCADOR: PARÓQUIA SÃO BENTO:** OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA PRORROGAÇÃO DOS CONTRATO DE ALUGEL FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A PARÓQUIA SÃO BENTO DA CIDADE DE MIRADOR-MA. VALOR: R\$ 1.650,00(hum mil, seiscentos e cinquenta reais) mensais .DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.742/93. DOTAÇÃO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.FONTE DE RECURSO:20.122.0208.2014.0000. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO.**NATUREZA DA DESPESA:**3.3.90.36.00- **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA.****PRAZO:**12 (doze) meses; **ASSINATURAS:** p/ **CONTRATANTE:** Josinete Rodrigues da Costa/ Secretária Municipal de Administração e Finanças. P/ **Locador:** Paróquia São Bento. **MIRADOR, 27 de maio de 2022.**

Publicado por: **DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO**
Código identificador: 69aeae6799a0e8d8e9b52615e274ef9b

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

Prefeito Municipal de PIO XII - MA

PORTARIA GAB Nº 053, DE 27 DE JUNHO DE 2022/PIO XII PREV/2022

Heronilson Gomes Soares

Gerente Executivo do PIO XII - PREV

CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

O Prefeito Municipal de Pio XII e o Gerente Executivo de Previdência Social do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de PIO XII - PREV, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

CONCEDER benefício de pensão por morte a LUIZ AFONSO DOS SANTOS PIMENTEL, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 072689142020-0, SSP/MA e CPF nº 188.348.842-72, na qualidade de companheiro, em virtude do falecimento da servidora público municipal MARIA DE FATIMA PEREIRA SILVA, portadora do CPF: 991.890.203-59, falecida no cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula 602-1, com fundamento legal nos artigos com fundamento legal nos Artigos 52, e 28, da Lei Municipal nº 164/2018 e Art. 40, §7º,I, da Constituição Federal, no valor mensal de R\$ 1.818,00 (um mil oitocentos e dezoito reais), a contar da data do óbito (22-05-22) conforme cálculo discriminado no verso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PIO XII - MA, 27 de junho 2022.

Aurélio Pereira de Sousa

COMPOSIÇÃO DO CALCULO DOS PROVENTOS	
REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA À DATA DO ÓBITO	
VENCIMENTO, conforme Lei Municipal nº 01, de 05 de março de 1997.	R\$ 1.818,00
Total da Remuneração do cargo efetivo	R\$ 1.818,00
PROVENTOS DE PENSÃO INTEGRAL	
Valor mensal do benefício, nos termos do Art. 40,§7,II, da CF	R\$ 1.818,00
Mês de maio / 2022 (proporcional à data do óbito) - 10 dias	R\$ 586,45
Mês de Junho / 22	R\$ 1.818,00
PROVENTOS A RECEBER (mensal)	R\$ 1.818,00

PIO XII - MA, 27 de junho 2022.

Aurélio Pereira de Sousa

Prefeito Municipal de PIO XII - MA

Heronilson Gomes Soares

Gerente Executivo do PIO XII - PREV

Publicado por: **PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES**
Código identificador: 24d2f1ec574ef450edf071ccdc88be8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº112/2022

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº112/2022. Na Publicação do Extrato de Contrato nº112/2022, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-FAMEM de 31/05/2022, (terça-feira), pag.67. **Onde se lê:** Luis Eduardo Pereira Costa. **Leia-se:** Luis Eduardo Ferreira Costa. As demais informações constantes no Extrato de Contrato em epígrafe permanecem sem alterações. Rosário/MA, 23 de maio de 2022. José Nilton Pinheiro Calvet Filho. Prefeito Municipal de Rosário.

Publicado por: **GUSTAVO MARQUES COIMBRA**
Código identificador: 8652ccc57db5652fbde81c51d6a8fe4d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA**, torna público que **realizará no dia 13/07/2022, às 09h00 (horário de Brasília)**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA**

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E ADITIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência. As Propostas de Preços e a documentação de Habilitação serão recebidas no endereço eletrônico - www.comprasgovernamentais.gov.br, até as 08h59m (horário de Brasília) do dia 13/07/2022. O Edital da presente licitação poderá ser obtido nos endereços eletrônicos: Portal de compras: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 981285; Portal de Transparência do Município: <http://www.transparencia.santaluziadoparua.ma.gov.br> ou na

sede da Prefeitura Municipal na Av. Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro, neste município, onde poderá ser consultado. INFORMAÇÕES: pelos telefones (98) 3374-2097, das 08h00 às 14h00 (horário de local) ou pelo e-mail: cplprefeituraslp@gmail.com. Santa Luzia do Paruá-MA, 27 de junho de 2022. JOÃO PINHEIRO DE MELO - Pregoeiro do Município.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: f06a48c3c81d95810d508c21aedd6c87

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

Resenha de Contrato derivado do pregão eletrônico nº 013/2022. a) Espécie: Contrato nº 105/2022 - SEMUS, firmado em 24/06/2022; **b) partes:** entre a prefeitura municipal de Santa Luzia do Paruá -MA, através do Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e a empresa LG MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI; CNPJ Nº 25.036.156/0001-53 **c) Objeto:** aquisição de medicamentos, insumos hospitalares, laboratoriais e odontológicos para atender as necessidades do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, **d) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993; **e) Processo Administrativo:** 031/2022; **f) Valor:** R\$ 1.030.117,36 (um milhão e trinta mil e cento e dezessete reais e trinta e seis centavos); **g) Vigência:** data da assinatura Até 31 de dezembro de 2022. **h) Signatários:** pelo Contratante, Daynara Araújo Carvalho e, pela Contratada Ana Kellen Ferreira Nunes. Santa Luzia do Paruá-MA, 27 de junho de 2022. DAYNARA ARAÚJO CARVALHO - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 22210e31f0e294f7247061d841e1431e

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

RESENHA DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022. a) Espécie: Contrato nº 106/2022 - SEMPFAF, firmado em 24/06/2022; **b) partes:** entre a prefeitura municipal de Santa Luzia do Paruá -MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, e a empresa O J CONSTRUTORA LTDA-EPP; CNPJ Nº 26.826.898/0001-45 **c) Objeto:** Aquisição de Matérias e Equipamentos para Poços Artesianos, para o Município de Santa Luzia do Paruá-MA, **d) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993; **e) Processo Administrativo:** 036/2022; **f) Valor:** R\$ 31.733,41 (trinta e um mil e setecentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos); **g) Vigência:** data da assinatura Até 31 de dezembro de 2022. **h) Signatários:** pelo Contratante, Flávio José Padilha de Almeida e, pela Contratada Djalma Barbosa Lima Filho. Santa Luzia do Paruá -MA, 27 de junho de 2022. FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA - Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: b9a1b122a4f29dc661ae273a031df6af

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

RESENHA DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 017/2022. a) Espécie: Contrato nº 108/2022 - SEMPFAF, firmado em 27/06/2022; **b) partes:** entre a prefeitura municipal de Santa Luzia do Paruá -MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, e a empresa MAPA INDÚSTRIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO LTDA; CNPJ Nº 35.855.487/0001-79 **c) Objeto:** Aquisição de Equipamentos de Ginástica ao Ar Livre o Município de Santa Luzia do Paruá-MA, **d) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993; **e) Processo Administrativo:** 038/2022; **f) Valor:** R\$ 107.450,00 (cento e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais); **g) Vigência:** data da assinatura Até 31 de dezembro de 2022. **h) Signatários:** pelo Contratante, Flávio José Padilha de Almeida e, pela Contratada Ademir Antônio Staniczuk. Santa Luzia do Paruá -MA, 27 de junho de 2022. FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA - Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 82f54e110fe8ae366846bdaef664cf90

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

RESENHA DE CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. a) Espécie: Contrato nº 109/2022 - SEMPFAF, firmado em 27/06/2022; **b) partes:** entre a prefeitura municipal de Santa Luzia do Paruá -MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, e a empresa METALÚRGICA SILLOTT LTDA; CNPJ Nº 42.531.033 **c) Objeto:** Aquisição de Equipamentos de Ginástica ao Ar Livre o Município de Santa Luzia do Paruá-MA, **d) Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993; **e) Processo Administrativo:** 038/2022; **f) Valor:** R\$ 101.900,00(cento e um mil e novecentos reais); **g) Vigência:** data da assinatura Até 31 de dezembro de 2022. **h) Signatários:** pelo Contratante, Flávio José Padilha de Almeida e, pela Contratada Ademir Antônio Staniczuk. Santa Luzia do Paruá -MA, 27 de junho de 2022. FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA - Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 3cf3f148ef4c83fbef79fcfeffb8cbc3

LEI MUNICIPAL Nº 503/2022 - DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ (LDO), PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas para a elaboração do Orçamento do Município relativo ao exercício de 2023 as diretrizes gerais pautadas nos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverá obedecer à disposição constante na ESTRUTURA DE ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas orçamentárias parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 4º A proposta orçamentária não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face ao contido na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo atender a um processo de planejamento permanente, de descentralização, de participação comunitária, contendo “reserva de contingência”, identificada pelo código 99999999, em montante equivalente a no máximo, 10,0% (dez por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo único. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária parcial até o dia 30 de julho, de conformidade com os limites financeiros estabelecidos pela Constituição Federal. Caso não envie será mantido o orçamento anterior acrescido de percentual utilizado no orçamento do executivo.

Art. 5º A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

- I** - prioridade de investimentos nas áreas sociais;
- II** - austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III** - modernização na ação governamental;
- IV** - modernização e recuperação da infraestrutura urbana.

Art. 6º O Município assegurará em seu orçamento anual, na medida das disponibilidades financeiras e obedecidos os preceitos legais, percentuais de sua receita destinados a:

- I** - manutenção e desenvolvimento do ensino, na forma que dispuser a legislação em vigor;
- II** - acesso à moradia para as populações de baixa renda;
- III** - preservação e recuperação do meio ambiente;
- IV** - promoção social e bem-estar da população, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social;
- V** - organização e ampliação do Sistema Municipal de Saúde;
- VI** - desenvolvimento econômico sustentável, com ênfase para o incentivo à criação de micro e pequenas empresas e a criação de mecanismos que possam incentivar a instalação de novas empresas no Município;
- VII** - preservação do patrimônio público;
- VIII** - diminuição das desigualdades sociais e econômicas;
- IX** - conservação, manutenção, limpeza e organização dos Cemitérios Municipais;
- X** - reforma administrativa, atualização salarial e dissídio coletivo;
- XI** - implantação de política de oferecimento de empregos para pessoas portadoras de necessidades especiais;
- XII** - aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação do Município;
- XIII** - pagamentos de sentenças judiciais;
- XIV** - manutenção e funcionamento do Poder Legislativo;
- XV** - promoção do desenvolvimento agropecuário sustentável;
- XVI** - promoção de obras urbanas, com ênfase à acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências;
- XVII** - promoção de atividades culturais;
- XVIII** - promoção de ações visando aprimorar a segurança pública;
- XIX** - promoção de ações visando o aprimoramento do transporte público coletivo;
- XX** - promoção de atividades de esporte, lazer e atividades motoras.

Art. 7º Em consonância com o que dispõe a alínea “e”, inciso I, art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a Administração Pública Municipal desenvolverá sistema de controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos orçamentários dispostos

na - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E INDICADORES.

Art. 8º Caso seja necessário proceder à limitação do empenho e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, será fixado percentual de redução sobre o total de atividades e sobre o de projetos, separadamente.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante a existência de convênio, acordo ou congênere, a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação.

Art. 10º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá explicitar as eventuais alterações, de qualquer natureza e as respectivas justificativas, em relação às determinações contidas nesta Lei.

Art. 11º O Projeto de Lei do Orçamento Anual conterà a discriminação da despesa, no mínimo, por elementos de acordo com o art. 15 da Lei Federal n.º 4.320/64.

CAPÍTULO II

DAS METAS FISCAIS

Art. 12º A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 13º As receitas serão estimadas e as despesas fixadas tomando-se por base, principalmente o histórico executado pelo município nos últimos 3 (três) anos, além do índice de inflação apurado nos últimos 12 (doze) meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista, principalmente, os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo Governo Federal.

Parágrafo único. Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

- I** - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II** - expansão do número de contribuintes;
- III** - atualização dos cadastros fiscais, mobiliário e imobiliário.

Art. 14º O Projeto de Lei Orçamentária poderá computar, na receita, operações de crédito:

I - autorizadas por lei específica, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - a serem autorizadas pela Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Durante a execução orçamentária, não poderão ser utilizados recursos provenientes de anulação de dotações relativas a projetos ou atividades vinculados a operações de crédito.

Art. 15º Durante o exercício de 2023 será acrescido à proposta orçamentária o produto das operações de crédito que vierem a ser autorizadas pelo Poder Legislativo.

Art. 16º Fica o Poder Executivo autorizado, a realizar por Decreto, no decorrer do exercício de 2023, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 17º Fica o Poder Executivo autorizado, a realizar por Decreto, no decorrer do exercício de 2023, créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das receitas previstas, de acordo com o art. 7º, inciso I, combinados com o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n.º 4.320/64, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 18º Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, sem onerar o limite estabelecido no art. 16 desta Lei, desde que não haja alteração na fonte de recurso, programa, atividade, projeto ou operação especial.

Parágrafo único. As realocações orçamentárias de que trata o

caput deste artigo serão realizadas pela Secretaria Municipal de Administração, mediante solicitação e justificativa dos respectivos titulares das Unidades Gestoras.

Art. 19º Os Fundos Especiais constantes do orçamento fiscal somente poderão ter as suas despesas realizadas até o montante correspondente ao efetivo ingresso das respectivas receitas.

§1º Para efeito do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo suplementará, se necessário, as dotações vinculadas aos Fundos Especiais até o limite de suas efetivas arrecadações.

§2º As suplementações de que trata o parágrafo anterior não serão contabilizadas para efeito de cálculo dos percentuais aludidos nos arts. 16 e 17, retro.

Art. 20º O orçamento poderá prever a celebração de termos de fomento, colaboração e cooperação com entidades sem fins lucrativos, consoante disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 21º O orçamento poderá prever a concessão de ajuda financeira a título de auxílios, subvenções e contribuições às entidades sem fins lucrativos nas áreas de saúde, educação, meio ambiente, esporte, cultura e assistência social, destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, observado o disposto no artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§1º Os pagamentos serão efetuados após aprovação, pelo Poder Executivo, dos Planos de Aplicação apresentados pelas entidades beneficiadas, os quais deverão conter metas objetivas em consonância com o disposto nesta Lei.

§2º Os prazos para prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do plano de aplicação, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias do encerramento do exercício.

§3º Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

Art. 22º Para atender ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I - de estabelecer a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;

II - de publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas que, se não atingidas, implicarão em cortes de dotações do Poder Executivo;

III - de emitir, a cada 06 (seis) meses, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores de Prefeitura, seguindo os prazos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

IV - de divulgar, amplamente, inclusive na Internet, os Planos, a LDO, os Orçamentos, as prestações de contas e os pareceres do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, ficando os mesmos à disposição da comunidade.

Art. 23º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os Restos a Pagar do exercício de 2022, de acordo com as disposições legais, desde que possua a contrapartida financeira.

§1º As despesas legalmente empenhadas e inscritas em Restos a Pagar pertencerão ao exercício financeiro a que se referem, conforme o art. 35 da Lei Federal n.º 4.320/64.

§2º Serão consideradas para efeito de cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de aplicação mínima na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme art. 212 da Constituição Federal, as despesas inscritas em Restos a Pagar.

CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 24º O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e

Legislativo e os órgãos de Administração Direta e Indireta.

Art. 25º As despesas com pessoal e encargos obedecerão às disposições contidas na Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. O Poder Executivo somente poderá incluir novos projetos desde que devidamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 26º As fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, os subtítulos, as modalidades de aplicação, os identificadores de uso e de resultado primário e as esferas orçamentárias das ações constantes da Lei Orçamentária de 2023 e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos, poderão ser modificados ou ajustados, justificadamente, se autorizados por meio de portaria.

Parágrafo único. A Portaria poderá ajustar códigos e títulos das ações, desde que:

I - não implique em mudança de valores e finalidade da programação;

II - observe-se a compatibilidade com o Plano Plurianual 2022-2025 e suas revisões;

III - constatado erro de ordem técnica ou legal, ou a necessidade de adequação à classificação vigente.

Art. 27º As categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, aprovados na Lei do Orçamento e em seus Créditos Adicionais, poderão ser alterados, incluídos ou excluídos, para atender às necessidades de execução, mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 28º No caso da ocorrência de despesas resultantes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandem alterações orçamentárias, aplicam-se as disposições do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá efetuar ajustes no Plano Plurianual 2022-2025, decorrentes de reavaliação da realidade econômica e social do Município, devidamente demonstrada em relatório circunstanciado.

Art. 29º O pagamento dos vencimentos, salários de pessoal e seus encargos e do serviço da dívida fundada terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 30º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e, no mínimo, 15% (quinze por cento) nas ações e serviços básicos de saúde, nos termos do inciso III, do art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 31º A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 31 de agosto de 2022, compor-se-á de:

I - mensagem, de acordo com o inciso I, do art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - projeto de lei orçamentária;

III - tabelas explicativas da receita e despesa dos três últimos exercícios;

IV - demonstrativo dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como das medidas de compensação às renúncias de receitas e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, atendendo ao disposto no art. 165, § 6º da Constituição Federal e ao art. 5º, inciso II da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000;

V - demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo I - Das Metas Anuais, que faz parte integrante desta Lei;

VI - descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa;

VII - quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais.

Art. 32º A reserva de contingência poderá ser utilizada para suplementação orçamentária.

Art. 33º A Lei Orçamentária Anual será integrada por:

I - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

II - sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;

III - sumário da receita por fontes e respectiva legislação;

IV - quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Art. 34º O produto da alienação de bens de propriedade do Município, autorizado pelo Poder Legislativo, poderá ser acrescido à proposta orçamentária.

Parágrafo único. É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, nos termos do art. 44, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 35º O Poder Executivo deverá demonstrar anexo ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, a aplicação prevista para atendimento ao art. 212 da Constituição Federal e ao inciso III, do art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CAPÍTULO IV

DO ORÇAMENTO DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 36º Os orçamentos dos órgãos que compõem a Administração Indireta compreenderão:

I - o programa de trabalho e o demonstrativo da despesa, por natureza de cada órgão, de acordo com as especificações da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II - o demonstrativo da receita, por órgão, de acordo com a fonte e origem dos recursos;

III - o orçamento de investimentos, devidamente especificado, conforme previsto para a Administração Indireta.

CAPÍTULO V

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 37º O Poder Executivo, caso julgue oportuno, enviará ao Legislativo projeto de lei dispendo sobre:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revisão das isenções de impostos e taxas;

III - compatibilização das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

IV - atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V - instituição, supressão ou revisão de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e necessite de fonte de custeio;

VI - concessão de benefícios fiscais a todas as empresas construtoras que iniciarem obras de unidades habitacionais enquadradas no conceito de moradia popular;

VII - imunidade tributária para templos religiosos desde a sua construção, de acordo com o art.150, inciso VI, alínea "b", da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI

POLÍTICA DE FOMENTO

Art. 38º O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa, realizar projetos que exijam investimentos em conjunto com a iniciativa privada, desde que resultem em crescimento econômico.

Parágrafo único. A definição das empresas que participarão de cada projeto deverá ser efetuada através de licitação pública.

Art. 39º O Poder Executivo poderá adotar medidas de fomento à participação das micro, pequenas e médias empresas instaladas na região, no fornecimento de bens e serviços para a Administração Pública Municipal, bem como facilitará a abertura de novas empresas de micro, pequeno e médio porte,

por meio de desburocratização dos respectivos processos e criação de incentivos fiscais quando julgar necessário.

Art. 40º O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei dispendo sobre alterações na Legislação Tributária, com vistas ao fomento da atividade econômica no Município.

Art. 41º O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei criando mecanismos fiscais que favoreçam a geração de empregos.

Art. 42º O Poder Executivo, mediante prévia autorização Legislativa, poderá criar incentivos administrativos e fiscais de modo a fomentar a instalação de empresas que estimulem o desenvolvimento de atividades no município.

Art. 43º Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, àquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Art. 44º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 27 DE JUNHO DE 2022.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES

Código identificador: 9c4b0442ae1c9e342c88a7eec6d31ef7

LEI MUNICIPAL Nº 504/2022

"INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal do Idoso, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Município de Santa Luzia do Paruá.

Art. 2º O Fundo Municipal do Idoso será gerenciado pela Secretaria Municipal a que se vincula o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa.

Art. 3º Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal do Idoso:

I - as transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;

II - as transferências e repasses do Município;

III - os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV - produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V - os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003);

VI - as doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas

do Imposto Sobre a Renda, conforme a Lei Federal nº 2.213/2010;

VII - outras receitas destinadas ao referido Fundo, e

VIII - as receitas estipuladas em lei.

§1º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal do Idoso", e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sem isentar a Administração Municipal de previsão e provisão de recursos necessários para as ações destinadas à pessoa idosa, conforme a legislação pátria.

§2º Os recursos de responsabilidade do Município de Santa Luzia do Paruá, destinados ao Fundo Municipal do Idoso serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção da pessoa idosa, conforme regulamentação desta Lei.

Art. 4º A Secretaria ou órgão municipal gestor prestará contas mensalmente ao Conselho Municipal do Idoso sobre o Fundo Municipal do Idoso, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante decreto, no prazo de 30 dias da publicação desta Lei, estabelecerá as normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal do Idoso.

Art. 6º Para o primeiro ano do exercício financeiro, O Prefeito Municipal remeterá à Câmara Municipal projeto de lei específica do Orçamento do Fundo Municipal do Idoso,

Parágrafo único - A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o Poder Executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta Lei, no Orçamento do Município.

Art. 7º Fica incluído no art. 2º da Lei nº 235, de 10 de dezembro de 2007, que criou o Conselho Municipal do Idoso, o inciso XIV, com a seguinte redação:

"XIV - deliberar sobre a movimentação de recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal do Idoso".

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 27 DE JUNHO DE 2022.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 2f76c4023e3369aa767ba4e21d2b3f4c*

PORTARIA Nº 048/2022-GP - CRIA NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA-NMRF".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal; **CONSIDERANDO** o Manual de Planejamento, procedimento e fiscalização do programa Titula Brasil, vinculado ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 105 de 29 de janeiro de 2021, que regulamenta os procedimentos para a celebração de parcerias com os municípios e implementação dos Núcleos Municipais de Regularização fundiária - NMRF para a execução do programa Titula Brasil;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 2126/2021 firmado entre o INCRA e a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão, publicado no DOU de 05 de Abril de 2022, seção 3, página 3;

R E S O L V E:

Art. 1º Criar o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária, tendo como integrantes os servidores públicos: BRENDA CAROLINE DA SILVA BRANDÃO, portadora da CI/RG nº 041558332011-0 SESP/MA e do CPF/MF nº 608.507.813-05, matrícula: 307549-1; **JOSÉ BERNARDO DE HOLANDA CAVALCANTE**, portador da CI/RG nº 072782882020-5 SSP MA e do CPF/MF nº 129.487.054-97, matrícula: 33410-1; **PAULO VICTOR TAVARES HOLANDA CAVALCANTE**, portador da CI/RG nº 740053965 SSP/MA e do CPF/MF nº 929.418.503-68, matrícula: 10408-1; **JAYRO SOUSA SOARES**, portador da CI/RG nº 81056097-6 SSP MA e do CPF/MF nº 823.145.493-04, matrícula: 1156-4; **DANIEL DE MELO SOUSA** portador da CI/RG nº 000039528994-7 SSP MA e do CPF/MF nº 756.312.453-53, matrícula: 817-2; **FLAILSON ARAÚJO DE ALMEIDA**, portador da CI/RG nº 25620402003-6 SSP MA e do CPF/MF nº 0137.711.333-10, matrícula nº: 307064-1; **ELIÉZIO RIBEIRO DA SILVA**, portador da CI/RG nº 000090280597-5 SESP/MA e do CPF/MF nº 832.945.893-87, matrícula: 8108-1; **NEY MEDEIROS DE ARAUJO**, portador da CI/RG nº 866519 SSP-PB e do CPF/MF nº 425.270.904-00, matrícula: 12208-1, este último, devendo atuar como o **Coordenador do Funcionamento do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária**, junto à **Secretaria Municipal de Agricultura, Produção, Abastecimento, Pesca e Aquicultura - SEMAGRI**, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art. 2º O referido NMRF deverá cumprir, entre outras, funções já estabelecidas na Instrução Normativa nº. 105, de 29.01.2021.

Art. 3º O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF funcionará no endereço: Rua do Progresso s/n, na sede da SEMAGRI.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,

Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE JUNHO DE 2022.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: b0db6079905f0 added6af6fd6067de01c3*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 057/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA

CONTRATADA: LAR PARATY LTDA - EPP, CNPJ de nº 02.131.413/0001-30.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mochilas escolares para os alunos da Rede Pública de Ensino do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 003/2022

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 007 de 01/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, demais formas complementares.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 85.329,00 (oitenta e cinco mil e trezentos e vinte e nove reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 180 (cento e oitenta) dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.12.122.02.2.014 Manut. Func. da Sec. de Educação
3390.32.00 Mat. Distrib. Gratuita
Ficha 98

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2022.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E LAR PARATY LTDA - EPP (CONTRATADA).

São Domingos do Azeitão - MA, 27 de junho de 2022.

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: d252cdd1ccbcb9b813348888b9bd910

PORTARIA Nº 008/2022 - ADM

PORTARIA Nº 008/2022 - ADM - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Anderson Francisco Lima de Vasconcelos, CPF: 044.788.874-97, Portaria: 026/2022 - GAB, Secretário de Finanças e Tributos, 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em Balsas- MA, com valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para resolver assuntos da Prefeitura municipal e fazer Cotação de compras em Diversos pontos comerciais, nos dias 28/06 e 29/06/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, em São Domingos do Azeitão - MA, 27 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: c09150bc401a414c5210954a17012ed4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

DECRETO MUNICIPAL N.º 011/2022

DECRETO MUNICIPAL n.º 011/2022

"Dispõe sobre o feriado e ponto facultativo em alusão as Festividades Juninas no Município de São Domingos do Maranhão, relativo ao feriado de Carnaval e da outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições previstas do art. 63, III da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, e

CONSIDERANDO as comemorações alusivas as festividades juninas em que se comemora o "São João" no Município de São Domingos do Maranhão.

CONSIDERANDO que o dia 29/06/2022 (quarta-feira) é celebração do dia de São Pedro e São Paulo que determina o encerramento das festividades juninas;

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido no Município de São Domingos do Maranhão feriado no dia 29/06/2022 em comemoração ao "Dia de São Pedro" pelo encerramento das festividades juninas e ponto facultativo para os servidores públicos no dia 30/06/2022.

Art. 2º - O retorno das atividades dos servidores públicos municipais será a partir de 01/07/2022, nos horários previamente já estabelecidos.

Art. 3º - Os dispostos nos artigos anteriores não se aplicam as repartições em que, por sua natureza, necessitam de funcionamento ininterrupto, em especial o Hospital Municipal, Comissão Permanente de Licitação e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO SÉTIMO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS.

Kleber Alves de Andrade
Prefeito Municipal

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: ce0ac7eecc15234fdc7365cc47584d4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022



Processo Administrativo nº 02.1104.002/2022**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM****DATA: 16/05/2022****ABERTURA: 15:00 HORAS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022 - SRP****ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1104.002/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano de 2022, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Sr^a **Géssyka Ráflégia Lima Sousa**, Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022** e a Senhora: **Paloma Paiva Barbosa Lima** portadora do RG nº 197777420020 GEJUSP/MA, CPF nº 016.934.973-01, representante da empresa: **P. P. BARBOSA LIMA inscrita no CPNJ sob o Nº 21.942.047/0001-44**, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 008/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS do item da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: P. P. BARBOSA LIMA	
CNPJ: 21.942.047/0001-44	Inscrição Estadual: 1245867400
Endereço: Av. Presidente Medici, Nº 3002 - Bairro Centro São João dos Patos - MA CEP: 65.665-000	Inscrição Municipal: ****
Tel./Fax: (99) 8110-7704	EMAIL: *****

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2022 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIMINACAO DOS PRODUTOS	MARCAS	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	
------	----------------------------	--------	-----	--------	---------	----------	--

1	Achocolatado em pó pote de 400gr, c/ ferro, cálcio, potássio e vitamina c, d e b. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Com umidade máxima de 3% . Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não contém glúten. Livres de sujidades, parasitos e larvas.	MAIZENA	und	600	R\$ 4,39	R\$ 2.634,00
2	Açúcar refinado em pacote com 1.000g, açúcar, tipo refinado, cristal branco, livre de sujidades, acondicionado em pacote de 01 quilo, embalagem original lacrada com todas as informações necessárias, com data de fabricação recente.	união	und	700	R\$ 3,76	R\$ 2.632,00
3	Alho branco de primeira	IN NATURA	KG	100	R\$ 25,61	R\$ 2.561,00
4	Amido de milho 1 kg - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, rançosos. Sob a formade pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimidos entre os dedos. Umidade máxima 14% p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p.	MAIZENA	und	800	R\$ 11,28	R\$ 9.024,00
5	Arroz parboilizado - tipo 1, pacote com 1 kg.	BOM GOSTO	und	2.000	R\$ 5,18	R\$ 10.360,00
6	Arroz, tipo agulhinha longo fino polido tipo 01, sem glúten, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade e com valor nutricionalna porção de 50g contendo no mínimo: de 37 gramas de carboidratos, 4g de proteínas e 0 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento. Emb. De 5 quilos.	BOM GOSTO	und	1.000	R\$ 20,12	R\$ 20.120,00
7	Aveia em flocos - 250g	QUAKER	und	700	R\$ 3,47	R\$ 2.429,00
8	Biscoito rosca sabor leite pacote com 800 g.	MABEL	und	700	R\$ 8,50	R\$ 5.950,00
9	Bolacha de água e sal - embalagem de 400 grs. Ingredientes: farinha de trigofortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional na porção de 100 g: mínimo 70g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. (cada embalagem externa com três pacotes) data de fabricação recente, pacotes bem fechados e intactos.	ESTRELA	und	600	R\$ 4,57	R\$ 2.742,00

10	Bolacha doce pacote de 400 grs, ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional na porção de 100 g: mínimo 70g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. (cada embalagem externa com três pacotes) pacotes bem fechados e intactos, data de fabricação recente.	Poty	und	600	R\$ 4,56	R\$ 2.736,00
21	Macarrão tipo parafuso com ovos - pacote de 500g . Pacotes bem fechados e intactos. Composição mínima: carboidratos 70g, proteínas 13g, lipídios 1,2g, colesterol mínimo 15mg. As massas ao serem postas na água não deverão turva-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas.	LITARELLA	und	900	R\$ 2,63	R\$ 2.367,00
22	Margarina com sal sem gorduras trans, com aspecto homogêneo e uniforme, cor e aroma característicos lipídio máximo de 95% e 10% pro mínimo de gordura láctea, embalada em potes de polietileno de 500 grs, intactos e original de fábrica.	Primor	und	500	R\$ 5,29	R\$ 2.645,00
23	Massa de arroz	YOKI	und	500	R\$ 1,83	R\$ 915,00
24	Massa de milho para preparo de cuscuz - pct c/ 500g.	YOKI	und	400	R\$ 1,65	R\$ 660,00
25	Milho verde em conserva lata com 200 g.(a embalagem deverá ser intacta, com grãos íntegros, com cor, sabor, odor e aspectos característicos.	QUERO	und	250	R\$ 2,76	R\$ 690,00
26	Mistura à base de amido, tipo mucilon/similar, sabor arroz,de 500g.	MUCILON	und	350	R\$ 6,87	R\$ 2.404,50
27	Mistura à base de amido, tipo mucilon/similar, sabor milho,de 500g.	MUCILON	und	300	R\$ 6,87	R\$ 2.061,00
28	Óleo de milho refinado 900 ml	SINHA	und	650	R\$ 10,83	R\$ 7.039,50
29	Óleo de soja refinado, lata de 900 ml. A lata deverá estar íntegra. As características sensoriais compreendem: aspecto límpido e isento de impurezas; cor e odor característicos. Caixa com 20 unidades.	SINHA	und	600	R\$ 8,42	R\$ 5.052,00
30	Ovo de galinha - branco - bandeja c/ 30 unid.	OVO BRANCO	und	200	R\$ 12,39	R\$ 2.478,00
31	Polpa de fruta, sabores diversos.	PURA POLPA	und	300	R\$ 6,34	R\$ 1.902,00
32	Polvilho doce, pacotes de 1kg, tipo 01, cor aspecto e sabor característicos, embalagens intactas livre de sujidades, parasitas e larvas.	MANA	und	300	R\$ 4,49	R\$ 1.347,00

33	Presunto, tipo fatiado, com procedência, data de validade e demais informações exigidas pela lei de rotulagem da ANVISA.	FRIMESA	und	200	R\$ 7,23	R\$ 1.446,00
34	Sal refinado iodado - pacote com 1 kg. Com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo e máximo de 15mg de iodo por quilo. Conforme regulamentações da ANVISA.	ATLANTICO	und	50	R\$ 0,83	R\$ 41,50
35	Sardinha em lata de 250 grs em óleo comestível características sensoriais compreendem aspecto límpido e isento de impurezas, embalagem com as devidas especificações.	ANGLO	und	200	R\$ 3,78	R\$ 756,00
36	Suco concentrado, sabores diversos: abacaxi, manga, caju, uva, maracujá, goiaba, acerola, garrafa c/ 500ml.	PALMERON	und	300	R\$ 2,82	R\$ 846,00
37	Tapioca tipo goma	IN NATURA	und	200	R\$ 4,30	R\$ 860,00
38	Tempero completo, sem pimenta pote c/ 250 gr. c/ pimenta	ARISCO	UND	100	R\$ 3,12	R\$ 312,00
39	Trigo c/ fermento	dona Benta	UND	100	R\$ 4,49	R\$ 449,00
40	Vinagre 500 ml		UND	200	R\$ 1,64	R\$ 328,00
41	Água sanitária 12 x 1000ml	Glorito	LTS	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
42	Removedor de ferrugem (tipo Azulim, Removex ou similar) 1 lt	removex	LTS	250	R\$ 4,79	R\$ 1.197,50
44	Bacia plástico medio	plasutil ou ibap	UND	150	R\$ 14,53	R\$ 2.179,50
45	Balde grande 100l	ibap ou plasutil	UND	200	R\$ 49,14	R\$ 9.828,00
46	Baterias aaa	duracell ou rayovac	PAR	200	R\$ 10,31	R\$ 2.062,00
47	Baterias aa	duracell ou rayovac	PAR	200	R\$ 10,31	R\$ 2.062,00
48	Baterias g	duracell ou rayovac	PAR	200	R\$ 14,68	R\$ 2.936,00
50	Balde pequeno	sanremo ou vonder	UND	200	R\$ 8,40	R\$ 1.680,00
61	Desodorante sanitário	nutrilar	UND	100	R\$ 1,55	R\$ 155,00
62	Detergente 500ml	oi ou ype	FR	600	R\$ 1,58	R\$ 948,00
63	Escova p/ lavar roupa	condor	UND	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00
64	Escova p /sanitário	condor	UND	100	R\$ 5,03	R\$ 503,00
65	Esponja dupla face p/lavar louça	nutrilar	UND	250	R\$ 0,41	R\$ 102,50
66	Flanela	textil	UND	100	R\$ 1,92	R\$ 192,00
67	Fosforo cx.	cavalo vermelho	MAÇO	100	R\$ 1,97	R\$ 197,00
68	Guardapo de papel (mesa)	mili ou scala	PCT	200	R\$ 2,25	R\$ 450,00
69	Inseticida 12 x 300ml (tipo baigon/similar)	baygon ou sbp	FR	80	R\$ 7,56	R\$ 604,80
70	Limpa alumínio 24 x 500ml	nutrilar ou econ.	FR	200	R\$ 1,60	R\$ 320,00
71	Limpa vidro 500ml	vidrex ou cif	FR	200	R\$ 4,60	R\$ 920,00
72	Limpa forno	uau	POTE	70	R\$ 6,40	R\$ 448,00
73	Lustra moveis 24 x 500ml	bravo ou uau	FR	100	R\$ 5,60	R\$ 560,00
74	Luva de latex tam, p	santa limpeza	PAR	100	R\$ 2,15	R\$ 215,00
75	Luva de latex tam, m	santa limpeza	PAR	100	R\$ 2,15	R\$ 215,00

76	Luva de latex tam, g	santa limpeza	PAR	100	R\$ 2,15	R\$ 215,00
77	Pá p/lixo pequena com cabo medio	edicasa	UND	70	R\$ 2,50	R\$ 175,00
78	Pano de chao	janete	UND	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
80	Papel higienico 04 rolos	leve ou paloma	PCT	70	R\$ 3,00	R\$ 210,00
82	Plastico filme transparente	pvc	UND	70	R\$ 3,79	R\$ 265,30
84	Quentinha cx com 100 und	wyda	CX	100	R\$ 34,10	R\$ 3.410,00
85	Rodo c/ cabo	maravilha ou lind.	UND	150	R\$ 7,35	R\$ 1.102,50
86	Sabao comum 200gr	nutrilar	BARRA	150	R\$ 1,53	R\$ 229,50
88	Saco p/ lixo 15l c/ 10 unidades	flik ou bras fort	PCT	200	R\$ 2,55	R\$ 510,00
90	Saco p/ lixo 50l c/ 10 unidades	flik ou bras fort	PCT	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
91	Saco p/ lixo 100l c/ 05unidades	flik ou bras fort	PCT	200	R\$ 3,65	R\$ 730,00
92	Saco p/ hot dog c/ 100 unidades	plafilm ou festcolor	PCT	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
93	Saco p/ hamburg c/ 100 unidades	plafilm ou festcolor	PCT	200	R\$ 2,84	R\$ 568,00
94	Saco plastico transparente p/armazenamento de alimentos 2kg c/ 500 unidades	wyda	RL	200	R\$ 17,05	R\$ 3.410,00
95	Saco plastico transparente p/armazenamento dealimentos 5kg c/ 500 unidades	wyda	RL	200	R\$ 26,55	R\$ 5.310,00
96	Saco plastico transparente p/armazenamento de alimentos 10kg c/ 500 unidades	wyda	RL	200	R\$ 42,90	R\$ 8.580,00
97	Vassoura de pelo	lindona	UND	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
98	Vassoura de palha	piçaba	UND	200	R\$ 1,45	R\$ 290,00
99	desengordurante (tipo Veja multiuso/similar)	veja ou nutrilar	FR	200	R\$ 5,75	R\$ 1.150,00
100	Acendedor, tipo isqueiro, a gás, tamanho grande	bic	Und	50	R\$ 3,30	R\$ 165,00
107	Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, diâmetro 80 cm, capacidade 50l	ibap ou plasutil	Und	50	R\$ 43,15	R\$ 2.157,50
108	Bandeja de plástico	proplast ou plasutil	Und	50	R\$ 8,54	R\$ 427,00
109	Bandeja inox c/alça 28 x 40cm	brinox ou tramontina	Und	50	R\$ 25,60	R\$ 1.280,00
110	Batedor de carne	uni home ou realbras	Und	50	R\$ 5,80	R\$ 290,00
111	Bule inox para - leite 600 ml	tramontina ou sanremo	Mts	70	R\$ 25,00	R\$ 1.750,00
112	Coador para café, material flanela, tamanho 18x15 cm, com cabo, tamanho nº 03	flabom	Mts	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
113	Colher de pau, material madeira, tamanho médio, comprimento 50cm	tramontina	Mts	200	R\$ 5,05	R\$ 1.010,00
116	Colher grande para caldeirão	tramontina	Mts	100	R\$ 3,65	R\$ 365,00
118	Colher, material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, tamanho grande, tipo servir arroz.	tramontina ou brinox	Und	200	R\$ 4,30	R\$ 860,00
119	Concha grande de alumínio	tramontina ou brinox	Und	200	R\$ 6,03	R\$ 1.206,00
120	Copo de vidro para líquidos, transparente, liso e incolor, com capacidade para 320 ml.	nadir	Und	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
126	Espátula para bolo, material em aço inox	brinox ou tramontina	Und	100	R\$ 8,08	R\$ 808,00

131	Facão 18 polegadas	corneta ou tramontina	Und	30	R\$ 16,20	R\$ 486,00
132	Frigideira grande de alumínio c/ 40 cm diâmetro	pergaminho ou panelux	Und	50	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
133	Frigideira pequena c/ 30 cm diâmetro	pergaminho ou panelux	Und	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
134	Forma plástica para gelo, tipo cubos	plasutil	Und	50	R\$ 3,30	R\$ 165,00
135	Fósforo, material corpo tipo madeira, cor cabeça vermelha, tipo longo, composição: fósforo, cloreto de potássio e aglutinantes, caixa contendo 40 palitos	cavalo vermelho	Und	200	R\$ 0,84	R\$ 168,00
136	Funil de plástico tamanho médio	sanremo ou vonder	Und	50	R\$ 2,60	R\$ 130,00
138	Garrafa plástica, transparente, tampa rosqueável com bico para a saída de líquidos, forma anatômica dimensões(mm): 153x90x263 comprimento x largura x altura. Capacidade: 2 litros. Material: plástico polipropileno.	plasutil	Und	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
139	Garrafa térmica p/ café, abertura rosqueável para saída de líquido, capacidade de 1l, com tampa	tramontina ou aladin	Mts	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
140	Garrafa térmica de mesa 1,8 litros, corpo em aço inoxidável, ampola de vidro, cor preta/escolher	brinox ou tramontina	Mts	60	R\$ 21,00	R\$ 1.260,00
141	Garrafa em vidro com tampa plástica para água, capacidade de 01 litro	brinox ou tramontina	Mts	100	R\$ 16,20	R\$ 1.620,00
142	Jarra para água inox 1,9 litros	brinox ou tramontina	Und	100	R\$ 26,60	R\$ 2.660,00
143	Jarra para água vidro 1,1 litros c/ tampa	nadir ou ruvolo	Und	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
144	Kit merenda escolar (copo, colher e prato) em plástico resistente.	anodilar	kit	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
145	Lanterna portátil, tamanho pequeno, comportando 01 pilha, c/ pilha nova	tática ou rayovac	Und	160	R\$ 21,60	R\$ 3.456,00
146	Lanterna portátil, tamanho médio, comportando 02 pilhas novas, c/ pilhas novas,	tática ou rayovac	Und	200	R\$ 16,80	R\$ 3.360,00
147	Leiteira, redonda, alumínio, 2 litros, com pegador antitérmico e anatômico, para fogão a gás	panelux ou aluminio fortaleza	Und	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
148	Lixeira de plástico resistente, com tampa capacidade 100l	plasutil ou arqplast	Und	100	R\$ 57,00	R\$ 5.700,00
149	Lixeira de plástico resistente, com tampa, capacidade 25l	plasutil ou arqplast	Und	100	R\$ 60,38	R\$ 6.038,00
151	Mangueira de jardim, uso geral, tamanho 20 m	acquaflex ou plasmang	Und	50	R\$ 53,50	R\$ 2.675,00
152	Palito de dente, embalagem com 100 unidades - pacote com 25 embalagens	gina ou paraná	pct	50	R\$ 18,49	R\$ 924,50
153	Panela de alumínio fundido, capacidade 11l com tampa	panelux ou aluminio fortaleza	Und	50	R\$ 90,79	R\$ 4.539,50
158	Papeiro grande	panelux	Und	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00

159	Papeiro pequeno	panelux	Und	50	R\$ 16,50	R\$ 825,00
160	Vela de filtro comum	stefani ou acquamar	Und	70	R\$ 16,34	R\$ 1.143,80
161	Peneira de nylon, diâmetro 180mm, com borda de polipropileno, com cabo, para uso doméstico.	plasútil	Und	60	R\$ 3,50	R\$ 210,00
162	Porta sabão, esponja e detergente, em plástico de boa qualidade, cores variadas a escolher.	plasútil ou nitron	Und	60	R\$ 3,83	R\$ 229,80
163	Pilha c 1.5 v embalagem com 02 unidades, tamanho médio	royavac ou panasonic	pct	60	R\$ 1,79	R\$ 107,40
164	Pilha palito 1,5 w aaa alcalina embalagem com 2 unidades	royavac ou panasonic	pct	80	R\$ 6,05	R\$ 484,00
165	Pote plástico com tampa, aprox. 1,1 litros	plavale ou plasutil	Und	80	R\$ 7,35	R\$ 588,00
166	Pote plástico com tampa, aprox. 1,9 litros	plavale ou plasutil	Und	100	R\$ 16,12	R\$ 1.612,00
167	Pote plástico com tampa, aprox. 2,9 litros	plavale ou plasutil	Und	100	R\$ 23,19	R\$ 2.319,00
168	Prato, material plástico resistente, aplicação refeição, características adicionais de sopa	arqplast	Und	100	R\$ 2,31	R\$ 231,00
169	Prato, material vidro, tipo raso, tamanho 22 cm, aplicação refeição, características adicionais de sopa	duralex ou nadir	Und	200	R\$ 4,54	R\$ 908,00
170	Recipiente em plástico com tampa para acondicionar alimentos - capacidade para 10 litros. Fabricado em material resistente com perfeito encaixe da tampa ao recipiente. Cores variadas.	plavale ou plasútil	Und	200	R\$ 25,60	R\$ 5.120,00
171	Recipiente em plástico com tampa, para acondicionar alimentos, capacidade para 6 litros. Fabricado em material resistente com perfeito encaixe da tampa ao recipiente. Cores variadas	plavale ou plasútil	Und	100	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00
172	Registro para fogão a gás com mangueira de 1,50 m	aliança ou vinigás	Und	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
173	Registro para fogão a gás sem mangueira	aliança ou vinigás	Und	100	R\$ 26,02	R\$ 2.602,00
174	Rodo para limpeza de pia	santa maria	Und	100	R\$ 3,79	R\$ 379,00
175	Rolo para abrir massa de pastel	rollex	Und	150	R\$ 20,16	R\$ 3.024,00
176	Saboneteira plástica, material resistente, com furos/abertura para escoamento de água.	plasútil	Und	100	R\$ 3,66	R\$ 366,00
177	Saco de sarrapilha, estopa, capacidade 60kg	rafia	Und	140	R\$ 3,58	R\$ 501,20
178	Sacola 20 lt	anpack	kg	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
179	Sacola 7 lt	anpack	kg	20	R\$ 21,01	R\$ 420,20
180	Sacola branca de cap/ 10kg	anpack	kg	20	R\$ 50,40	R\$ 1.008,05
181	Saleiro e porta tempero plástico com divisória	plasútil ou plavale	Und	20	R\$ 6,24	R\$ 124,70
182	Suporte de alumínio para 6 copos	aluminio fortaleza	Und	20	R\$ 20,14	R\$ 402,87

183	Tábua em polietileno para corte de carnes, medida.	duchefe ou plasútil	Und	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
184	Tachos de alumínio 30 litros	panelux ou alumínio fortaleza	Und	20	R\$ 157,00	R\$ 3.140,00
185	Tachos de alumínio de 20 litros	panelux ou alumínio fortaleza	Und	20	R\$ 142,00	R\$ 2.840,00
186	Toalha de banho, felpuda, sem barra de étamine, material 90% algodão e 10% poliéster, cor bege/outras, comprimento 160 cm, largura 90 cm	santista ou enxuta anita	Und	40	R\$ 22,50	R\$ 900,00
187	Tolha de rosto, material 100% algodão, comprimento 80 cm, largura 50 cm, felpuda, macia, cores variadas, com etiqueta do fabricante e marca do produto.	santista ou enxuta anita	Und	50	R\$ 14,35	R\$ 717,50
188	Vela de parafina, comum, número 8, pavio de algodão, branca, embalagens com 8 unidades cada.	nossa sra. De nazaré ou luz da vida	pct	20	R\$ 8,34	R\$ 166,86
189	Xícara p/ café em louça branca, com alça lateral e pires, com capacidade 80ml. Características adicionais: formato cilíndrico	duralex ou nadir	par	50	R\$ 4,30	R\$ 215,00
VALOR TOTAL						R\$ 253.723,98

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 008/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei

8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a

reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 20 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

Géssyka Raflégia Lima Sousa

Secretária Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO GERENCIADOR

P. P. BARBOSA LIMA

CNPJ Nº 21.942.047/0001-44

Representante: Paloma Paiva Barbosa Lima, CPF Nº RG nº 197777420020 GEJUSP/MA, CPF nº 016.934.973-01

FORNECEDOR/DETECTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 62056f3d78bb65a38cfa1b3f2a738286

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 02.2604.001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 17/06/2022 ABERTURA: 15:00 HORAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pelo presente, no uso de minhas atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02) considerada a realização da sessão de julgamento dela extraída a ata de julgamento do processo em epígrafe, passada todas as fases de julgamento, não havendo interposição de recurso, **ADJUDICO** o objeto a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de passagens terrestres para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social. às proponentes abaixo registradas:

EMPRESA VENCEDORAS/VALORES**RESULTADO:**

Item 1: São João dos Patos MA à Balsas/MA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

CNPJ: 08.045.136/0001-20.

Valor Global: 32.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
São João dos Patos MA à Balsas/MA	SERVIÇOS	80,000000	400,00

Item 2: São João dos Patos MA à São Luis/MA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

CNPJ: 08.045.136/0001-20.

Valor Global: 510.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
São João dos Patos MA à São Luis/MA	SERVIÇOS	170,000000	3.000,00

Item 3: São João dos Patos MA à Presidente Dutra/MA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

CNPJ: 08.045.136/0001-20.

Valor Global: 22.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
São João dos Patos MA à Presidente Dutra/MA	SERVIÇOS	65,000000	350,00

Item 4: São João dos Patos MA à Colinas/MA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

CNPJ: 08.045.136/0001-20.

Valor Global: 17.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
São João dos Patos MA à Colinas/MA	SERVIÇOS	50,000000	350,00

Item 5: São João dos Patos MA à Peritoró/MA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EXPRESSO VIP TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

CNPJ: 08.045.136/0001-20.

Valor Global: 23.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
São João dos Patos MA à Peritoró/MA	SERVIÇOS	95,000000	250,00

Item 6: São João dos Patos MA à Teresina/PI.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ADAO RUFINO DA SILVA EIRELI.

CNPJ: 11.319.175/0001-82.

Valor Global: 67.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
São João dos Patos MA à Teresina/PI	Fornecimento	135,000000	500,00

Item 7: São João dos Patos MA à Floriano/PI.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ADAO RUFINO DA SILVA EIRELI.

CNPJ: 11.319.175/0001-82.

Valor Global: 75.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
São João dos Patos MA à Floriano/PI	Fornecimento	253,000000	300,00

SAO JOAO DOS PATOS/MA, 27 de junho de 2022

Francisco Eduardo da Veiga Lopes
Pregoeiro do Município

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 34a489c1401234927a98ee945518c0e0

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 02.1805.001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 20/06/2022

ABERTURA: 17:00 HORAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pelo presente, no uso de minhas atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02) considerada a realização da sessão de julgamento dela extraída a ata de julgamento do processo em epígrafe, passada todas as fases de julgamento, não havendo interposição de recurso, **ADJUDICO** o objeto a contratação de empresa para o futuro e eventual eventual fornecimento de combustíveis (óleo diesel comum/S10 e Gasolina) para atender as necessidades das Secretarias Municipais. às proponentes abaixo registradas:

EMPRESA VENCEDORAS/VALORES**RESULTADO:****Item 1:** Diesel S10 .**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: RIBEIRO & FERNANDES LTDA..

CNPJ: 03.549.504/0001-53.

Valor Global: 1.364.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Diesel S10	BANDEIRA BRANCA	7,750000	176.000,00

Item 2: Gasolina Comum .**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: RIBEIRO & FERNANDES LTDA..

CNPJ: 03.549.504/0001-53.

Valor Global: 414.208,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Gasolina Comum	BANDEIRA BRANCA	8,090000	51.200,00

Item 3: Diesel S500.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: RIBEIRO & FERNANDES LTDA..

CNPJ: 03.549.504/0001-53.

Valor Global: 192.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Diesel S500	BANDEIRA BRANCA	7,750000	24.800,00

Item 4: Diesel S10 .**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RIBEIRO & FERNANDES LTDA..

CNPJ: 03.549.504/0001-53.

Valor Global: 341.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Diesel S10	BANDEIRA BRANCA	7,750000	44.000,00

Item 5: Gasolina Comum .**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RIBEIRO & FERNANDES LTDA..

CNPJ: 03.549.504/0001-53.

Valor Global: 103.552,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Gasolina Comum	BANDEIRA BRANCA	8,090000	12.800,00

Item 6: Diesel S500.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: RIBEIRO & FERNANDES LTDA..

CNPJ: 03.549.504/0001-53.

Valor Global: 48.050,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Diesel S500	BANDEIRA BRANCA	7,750000	6.200,00

SAO JOAO DOS PATOS/MA, 27 de junho de 2022

Francisco Eduardo da Veiga Lopes
Pregoeiro do Município

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 345f82a685cd335b6dce5dc60f0418ff

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0905.001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 31/05/2022

ABERTURA: 10:00 HORAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pelo presente, no uso de minhas atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02) considerada a realização da sessão de julgamento dela extraída a ata de julgamento do processo em epígrafe, passada todas as fases de julgamento, não havendo interposição de recurso, **ADJUDICO** o objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Obras. às proponentes abaixo registradas:

EMPRESA VENCEDORAS/VALORES**RESULTADO:**

Item 1: MECANICA GERAL .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R D A M EIRELI.

CNPJ: 19.161.950/0001-26.

Valor Global: 66.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MECANICA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	220,000000	300,00

Item 2: ELÉTRICA GERAL .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R D A M EIRELI.

CNPJ: 19.161.950/0001-26.

Valor Global: 66.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ELÉTRICA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	220,000000	300,00

Item 3: RETIFICAR EM GERAL .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R D A M EIRELI.

CNPJ: 19.161.950/0001-26.

Valor Global: 66.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RETIFICAR EM GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	220,000000	300,00

Item 4: ALINHAMENTO E BALACEAMENTO .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: R D A M EIRELI.

CNPJ: 19.161.950/0001-26.

Valor Global: 44.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALINHAMENTO E BALACEAMENTO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	220,000000	200,00

SAO JOAO DOS PATOS/MA, 27 de junho de 2022

Francisco Eduardo da Veiga Lopes
Pregoeiro do Município

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 8b8b83c04ee1d4783799824f05e74934

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

TERMO ADJUDICATÓRIO- TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022 - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022

TERMO ADJUDICATÓRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve ADJUDICAR em favor da empresa abaixo mencionada, conforme resultado do julgamento da Tomada de Preços nº 05/2022, referente à **Contratação de empresa de engenharia para adequação das estradas vicinal na localidade São Paulo passando pelas localidades São Pedro, Pedra Grande, Piqui e Bom Tempo até a localidade Bom Cantinho, no município de São Raimundo das Mangabeiras -MA**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global.

EMPRESA:

CIRCULO ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº03.258.232/0001-32, sagrada vencedora da TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022, conforme consta da Ata de Julgamento, vencedora no valor global de **R\$ 858.101,86 (oitocentos e cinquenta e oito mil, cento e um reais e oitenta e seis centavos)**. Em decorrência do exposto no processo de licitação acima, e em conformidade com a Lei. ADJUDICO o resultado do certame à empresa CIRCULO ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº03.258.232/0001-32.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 27 de junho de 2022.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 617bef522537aa63658f1ef88a2e6880

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022 - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente à **Tomada de Preço nº 05/2022 - CPL**, e considerando que foram observados os prazos recursais, **HOMOLOGO**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93, o presente procedimento licitatório, em

consequência, fica a empresa: **CIRCULO ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº03.258.232/0001-32**, estabelecida à R MELQUIADES MOREIRA, QUADRA083 LOTE 09, Nº 300, CENTRO, 65.800-000, BALSAS- MA, vencedora da Tomada de Preços supra no valor total de **R\$ 858.101,86 (oitocentos e cinquenta e oito mil, cento e um reais e oitenta e seis centavos)**, convocada para a assinatura do contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal.

Autorizo a formalização de contrato.

Publique-se e empenhe-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 27 de junho de 2022.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 80e818d3d88e6e2729cddffec8a4b30a

EXTRATO DE CONTRATO- TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022 - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022 - CPL
Processo Administrativo Nº 153/2022

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 203/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: CIRCULO ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº03.258.232/0001-32.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para adequação das estradas vicinal na localidade São Paulo passando pelas localidades São Pedro, Pedra Grande, Piqui e Bom Tempo até a localidade Bom Cantinho, no município de São Raimundo das Mangabeiras -MA.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo Nº 153/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022 - CPL.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e pela Lei Complementar 123/2006, suas alterações.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 858.101,86 (oitocentos e cinquenta e oito mil, cento e um reais e oitenta e seis centavos).

Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Unidade: SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE
Ação:

26.782.0716.2-084 - Manutenção e Conservação de Pontes e Estradas

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos:

500 Recursos não Vinculados de Impostos

700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos
Congêneres dos Estados
501 Outros Recursos não Vinculados

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2022.

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras/MA) E CLAUDIONOR DALL AGNOL (Representante legal da empresa CIRCULO ENGENHARIA LTDA).

Camila Sousa Brito Rocha
Presidente da CPL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 2691d32359fd79ae048eef4f3f5f1573

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

COMUNICADO 01, DE 27 DE JUNHO DE 2022

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES CIPA/GESTÃO 2022

A Secretaria Municipal de Saúde de Tutóia/MA, convoca todos os empregados públicos vinculados a Rede Municipal de Saúde de Tutóia, a participarem da eleição para a escolha dos membros representantes dos empregados da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA 2022, conforme Norma Regulamentadora NR - 5, e suas atualizações, baixada pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

ALEXANDRE JOSE NEVES BAQUIL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 4901c60a6c41c951ab711bce70bae9bd

DECRETO MUNICIPAL Nº 018, DE 27 DE JUNHO DE 2022

Declara **PONTO FACULTATIVO E LUTO OFICIAL** em Tutóia - MA, pelo falecimento da senhora Maria de Jesus Oliveira Vieira.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA - MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o falecimento da senhora Maria de Jesus Oliveira Vieira, (popularmente conhecida por Jesus da Farmácia) figura pública da cidade de Tutóia - MA, que fora uma das pioneiras no exercício da atividade comercial no

ramo de farmácia em nosso município, destacando-se como empresária de visão inovadora e cuidado com ações sociais, gerando emprego e renda a muitas famílias tutoienses. Construiu sua família em conjunto com o Sr. José Tristão, que já havia falecido, mas que também fora personagem marcante no município, tendo sido servidor da Capitania dos Portos, e com quem teve 3 filhas (atualmente 2 são servidoras do município de Tutóia), e 1 filho, já falecido, e que fora o primeiro prefeito do município Paulino Neves - MA, reafirmando assim, os traços de luta pelo desenvolvimento econômico e político da região.

CONSIDERANDO o consternamento geral que toma parentes, amigos, em especial a sua família e colegas de profissão, ladeado pelo sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda da cidadã respeitável e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar municipal,

DECRETA:

Art. 1º. **Luto Oficial** no Município de Tutóia - MA, **por 03 (três) dias**, contados desta data, **sendo segunda feira dia 27/06, ponto facultativo** para os servidores públicos municipais, pelo falecimento da senhora Maria de Jesus Oliveira Vieira, tradicional figura pública da cidade de Tutóia - MA, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município, tendo exercido a sua cidadania diante da realização de suas atividades empresarias, oportunizando ações individuais e coletivas em prol do desenvolvimento da comunidade tutoiense.

Art. 2º. Em relação ao ponto facultativo disposto neste decreto caberá a cada secretário tomar as medidas necessária para manter o funcionamento dos serviços essenciais afetos às suas respectivas áreas de competência, em especial os setores atrelados a Secretaria de Saúde e segurança, bem como, os setores afetos aos aspectos dos setores de licitações e contratos administrativo, tributários e fiscalizatórios do município de Tutóia.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, com posterior publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia - MA, em 27 de junho de 2022.

RAIMUNDO NONATO ABRÃO BAQUIL
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 2a332afcdce5a2e41d42aa1f5c81492e

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO ELEITORAL - CIPA

Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA - Mandato 2022/2023

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A Instituição **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUTÓIA**, inscrita sob CNPJ nº 11.241.578/0001-56, localizada na Rua Hermes da Fonseca, S/N, Tutóia - MA, na forma da Norma Regulamentadora nº 05, e da portaria MTP nº 422, de 07 de outubro de 2021, serve o presente instrumento tornar público a realização do processo eleitoral para a escolha dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA desta Instituição.

1.2 A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA - tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador. Sendo assim compõem esta comissão de representantes do empregador e dos empregados, titulares e seus suplentes, de acordo com o dimensionamento previsto no Quadro I da NR 05 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

1.3 Os representantes dos empregadores, titulares e suplentes, serão por eles designados, sendo os representantes dos empregados, titulares e suplentes, eleitos em votação secreta;

1.4 Assumirão a condição de membros titulares e suplentes, os candidatos mais votados;

1.5 Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço no estabelecimento;

1.6 O empregador designará entre seus representantes o Presidente da CIPA, e os representantes dos empregados escolherão entre os titulares o vice-presidente;

1.7 O mandato dos membros eleitos da CIPA terá a duração de um ano, permitida uma reeleição;

1.8 Os membros da CIPA, titulares e suplentes realizarão treinamento antes da posse.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Todos os empregados da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUTÓIA/MA**, independentemente de setores ou locais de trabalho poderão se inscrever. As inscrições serão realizadas nos dias **28 de junho de 2022 a 16 de julho de 2022**, no período das 8h às 12h e 14h às 16hs, de segunda-feira a sexta-feira, forma presencial, na Secretaria Municipal de Saúde de Tutóia, localizada rua Hermes Fonseca, Bairro Centro, S/N, Tutóia - MA, com fornecimento de comprovante de inscrição.

2.2 Os documentos necessários para a realização da inscrição serão o Registro Geral - RG, Cadastro de Pessoa Física - CPF, Comprovante de Residência, Comprovante de vínculo com a Secretaria Municipal de Saúde de Tutóia (declaração assinada pelo chefe imediato, contracheque ou portaria de nomeação).

2.3 A divulgação da relação dos candidatos inscritos será realizada no dia **18 de julho de 2022** por meio de publicação e divulgação física na Secretaria Municipal de Saúde e por meio eletrônico através das redes sociais da Secretaria Municipal de Saúde e portal oficial da Prefeitura Municipal de Tutóia/MA.

2.4 Não serão aceitas inscrições extemporâneas.

3. DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1 Foi instituída/designada pelo Empregador, ou seja, pelo Secretário Municipal de Saúde de Tutóia uma comissão eleitoral composta por 03 (três) integrantes, contendo um presidente de Comissão Eleitoral. Esta comissão terá como função organizar e garantir a segurança do processo eleitoral para constituição da CIPA desta Instituição, como a confidencialidade e a precisão do registro dos votos.

3. DA COMPOSIÇÃO DA CIPA

3.1. Esta CIPA será composta, baseada no Quadro I, da Norma Regulamentadora NR - 5/Portaria MTP nº 422/2021, de 08 integrantes titulares e 06 integrantes suplentes, distribuídos de forma paritária entre os representantes da administração e dos servidores, e definidos através de eleições organizadas pela Comissão Eleitoral.

3.2 Conforme a NR - 5, os representantes desta Instituição na CIPA, titulares e suplentes, serão por ela designados.

4. DAS VAGAS

4.1 Os representantes desta Instituição na CIPA, titulares e suplentes, serão por ela **designados**, sendo:

a) 04 (quatro) representantes Titulares efetivos, e 03 (três) representantes suplentes.

4.2 Os representantes dos empregados, serão eleitos em escrutínio secreto, do qual participem, independentemente de filiação sindical, exclusivamente os empregados interessados, conforme o quantitativo de:

a) 04 (quatro) representantes titulares efetivos, e 03 (três) representantes suplentes.

5. DA VOTAÇÃO

5.1 A votação ocorrerá na forma presencial, a ser realizada no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Nazaré, S/N, Centro, Tutóia/MA, no **período das 8h às 16:00 horas do dia 28 de julho de 2022**.

5.2 A votação será secreta, do qual participarão, independentemente de filiação sindical, exclusivamente os empregados interessados, não havendo obrigatoriedade do voto, entretanto a votação deverá abranger o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos funcionários, para ser válida.

5.3 O resultado da votação se dará no dia **28 de julho de 2022**, desde que a votação tenha abrangido o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos funcionários.

5.4 Os votos serão secretos e coletados em urna, via cédulas nominais. Todas as cédulas devem conter, no verso, a assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral.

5.5 Na hipótese de haver participação inferior a 50% (cinquenta por cento) dos servidores na votação, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá prorrogar o período de votação para o dia subsequente, computando-se os votos já registrados no dia anterior, a qual será considerada válida com a participação de, no mínimo, um terço dos empregados.

5.6. Constatada a participação inferior a um terço dos empregados no segundo dia de votação, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá prorrogar o período de votação para o dia subsequente, computando-se os votos já registrados nos dias anteriores, a qual será considerada válida com a participação de qualquer número de empregados.

6. DOS RESULTADOS DAS ELEIÇÕES

6.1 A apuração dos votos ocorrerá no dia 28 de julho de 2022, após a realização da votação, com acompanhamento de representante da organização e dos servidores, em número a ser definido pela comissão eleitoral, facultado o acompanhamento dos candidatos.

6.2 A divulgação dos representantes eleitos e indicados/designados acontecerá no dia **29 de julho de 2022**, por meios físicos, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde e através dos meios eletrônicos e demais meios oficiais de Publicação desta Municipalidade.

6.3 As denúncias sobre o processo eleitoral deverão ser protocolizadas na unidade descentralizada de inspeção do trabalho, até 30 (trinta) dias após a data da divulgação do resultado da eleição da CIPA.

6.4 Compete a autoridade máxima regional em matéria de inspeção do trabalho, confirmadas irregularidades no processo eleitoral, determinar a sua correção ou proceder à anulação, quando for o caso.

6.4 Em caso de anulação somente da votação, a organização convocará nova votação, **no prazo de dez dias**, a contar da data de ciência, garantidas as inscrições anteriores.

6.5 Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço na Secretaria Municipal de Saúde de Tutóia.

6.6 Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

6.7 A Secretaria Municipal de Saúde de Tutóia/MA designará, entre seus representantes, o Presidente da CIPA, e os representantes eleitos dos servidores escolherão, entre os titulares, o vice-presidente.

7. DA NOMEAÇÃO

7.1 A nomeação ocorrerá no dia **01 de agosto de 2022**. Serão nomeados e assumirão a condição de membros titulares e suplentes os candidatos mais votados.

7.2 Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

7. DA POSSE

7.1 A posse ocorrerá dia **02 de agosto de 2022**. Serão empossados **08** integrantes efetivos e **06** integrantes suplentes, distribuídos de forma paritária entre os representantes desta Instituição e dos empregados.

7.2 O treinamento dos integrantes da CIPA em primeiro mandato será realizado no dia **29 de agosto de 2022**, de acordo com a Norma Regulamentadora Nº 05. O treinamento contemplará os seguintes itens:

- a) estudo do ambiente, das condições de trabalho, bem como dos riscos originados do processo produtivo;
- b) noções sobre acidentes e doenças relacionadas ao trabalho decorrentes das condições de trabalho e da exposição aos riscos existentes no estabelecimento e suas medidas de prevenção;
- c) metodologia de investigação e análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho;
- d) princípios gerais de higiene do trabalho e de medidas de prevenção dos riscos;
- e) noções sobre as legislações trabalhista e previdenciária relativas à segurança e saúde no trabalho;
- f) noções sobre a inclusão de pessoas com deficiência e reabilitados nos processos de trabalho; e
- g) organização da CIPA e outros assuntos necessários ao exercício das atribuições da Comissão.

7.3 De acordo com a Norma Regulamentadora nº 05, para esta Instituição o treinamento terá carga horária mínima de 08 (oito) horas.

O mandato dos membros eleitos da CIPA terá a duração de um ano, permitida uma reeleição.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Toda a documentação referente à CIPA deve ser mantida no estabelecimento à disposição da inspeção do trabalho pelo prazo mínimo de cinco anos.

10.2 O mandato dos membros eleitos e designados para a CIPA terá a duração de um ano, permitida uma reeleição.

10.3 Na hipótese de haver alteração do grau de risco do estabelecimento, o redimensionamento da CIPA deve ser efetivado na próxima eleição.

10.4 Em caso de dúvidas, o candidato ou eleitor poderá consultar a Comissão Eleitoral.

10.5 Esta Instituição não se responsabiliza pela campanha eleitoral dos candidatos e nem pelos gastos provenientes da mesma, entretanto não os impede de assim fazê-la, contanto que não inviabilize suas atividades ou atividades dos demais funcionários da Secretaria Municipal de Saúde de Tutóia.

Tutóia/MA, 27 de junho de 2022

ALEXANDRE JOSE NEVES BAQUIL

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I**DAS ATRIBUIÇÕES DA CIPA**

A CIPA terá por atribuição:

- a) Acompanhar o processo de identificação de perigos e avaliação de riscos, bem como a adoção de medidas de prevenção implementadas pela organização;
- b) Registrar a percepção dos riscos dos trabalhadores, em conformidade com o subitem 1.5.3.3 da NR-1, por meio do mapa de risco ou outra técnica ou ferramenta apropriada à sua escolha, sem ordem de preferência, com assessoria do Serviço Especializado em Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, onde houver;
- c) Verificar os ambientes e as condições de trabalho, visando identificar situações que possam trazer riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores;
- d) Elaborar e acompanhar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva em segurança e saúde no trabalho;
- e) Participar no desenvolvimento e implementação de programas relacionados à segurança e saúde no trabalho;
- f) Acompanhar a análise dos acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, nos termos da NR-1, e propor, quando for o caso, medidas para a solução dos problemas identificados;
- g) Requisitar à organização as informações sobre questões relacionadas à segurança e saúde dos trabalhadores, incluindo as Comunicações de Acidente de Trabalho - CAT emitidas pela organização, resguardados o sigilo médico e as informações pessoais;
- h) Propor ao SESMT, quando houver, ou à organização, a análise das condições ou situações de trabalho nas quais considere haver risco grave e iminente à segurança e saúde dos trabalhadores e, se for o caso, a interrupção das atividades até a adoção das medidas corretivas e de controle; e
- i) Promover, anualmente, em conjunto com o SESMT, onde houver, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT, conforme programação definida pela CIPA.

ANEXO II**CRONOGRAMA PROCESSO ELEITORAL CIPA - GESTÃO 2022**

DATAS	AÇÕES
27/06/2022	Convocação para eleição dos representantes dos empregados.
27/06/2022	Publicação do edital para eleição.
27/06/2022	Constituição da Comissão eleitoral.
28/06/2022 a 16/07/2022	Período de Inscrição.
18/07/2022	Divulgação da relação dos candidatos inscritos.
28/07/2022	Eleição.
28/07/2022	Apuração dos votos.
29/07/2022	Divulgação dos representantes do empregador indicados e dos representantes dos empregados eleitos.
01/08/2022	Nomeação.
02/08/2022	Cerimonia de Posse.
29/08/2022	Treinamento para os Cipeiros

ANEXO II**COMUNICADO 01, DE 27 DE JUNHO DE 2022****CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES CIPA/GESTÃO 2022**

A Secretaria Municipal de Saúde de Tutóia/MA, convoca todos os empregados públicos vinculados a Rede Municipal de Saúde de Tutóia, a participarem da eleição para a escolha dos membros representantes dos empregados da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA 2022, conforme Norma Regulamentadora NR - 5, e suas atualizações, baixada pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

ALEXANDRE JOSE NEVES BAQUIL

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO III**COMUNICADO 02, DE 27 DE JUNHO DE 2022****CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL CIPA/GESTÃO 2022**

Comunicamos a todos os empregados públicos da Secretaria Municipal de Saúde de Tutóia, vinculados na Rede Municipal de Saúde de Tutóia, que de acordo com a Norma Regulamentadora NR - 5 do Ministério do Trabalho e Emprego que dispõe sobre a Comissão Eleitoral para eleições da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, que tal comissão será constituída na forma que segue:

1. **Gecilene Maria da Silva Marques** - Presidente;

2. **Elias da Silva Souza** - Membro;
3. **Jaice da Rocha Ribeiro** - Membro.

Estes serão responsáveis pela organização e acompanhamento do processo eleitoral para a escolha dos membros representantes dos empregados da CIPA - Gestão 2022 da Secretaria Municipal de Saúde de Tutóia/MA.

ALEXANDRE JOSE NEVES BAQUIL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: dd783ce0c1db812de4e55a048e10f524

PORTARIA Nº 01 DE 27 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a designação e nomeação da Comissão Eleitoral CIPA Gestão 2022 da Secretaria Municipal de Saúde de Tutóia/MA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas e;
CONSIDERANDO a eleições da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA a ser realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Tutóia para a Gestão 2022;
CONSIDERANDO a Norma Regulamentadora NR - 5 do Ministério do Trabalho e Emprego, que dispõe sobre a Comissão Eleitoral para eleições da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Eleitoral responsável pela

condução do processo de Eleição da CIPA/Gestão 2022 da Secretaria Municipal de Saúde de Tutóia, conforme composição abaixo:

- 1 - GECILENE MARIA DA SILVA MARQUES** - Presidente
- 2 - ELIAS DA SILVA SOUZA** - Membro;
- 3 - JAICE DA ROCHA RIBEIRO** - Membro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUTÓIA /MA, EM 27 DE JUNHO DE 2022.

ALEXANDRE JOSÉ NEVES BAQUIL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: efb624876677939a772dc3e97f08fd45



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br